



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.392

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1993

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Vice-Governador do Estado  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia  
**RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**  
Procuradoria Geral de Justiça  
**JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA**  
Procuradoria Geral do Estado  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
Procuradoria Geral de Defensoria Pública  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Justiça  
**ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS**  
Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Viação e Obras Públicas  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
Saúde Pública  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
Educação  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Agricultura  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
Segurança Pública  
**ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**  
Cultura  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
Indústria Comércio e Mineração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
Trabalho e Promoção Social  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**  
Transportes  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadora do Estado  
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MÉLO**  
Casa Civil da Governadora do Estado  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Consultor Geral do Estado  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça,  
Saúde Pública, Educação e Planejamento e Coordenação  
Geral

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nºs. 001 E 002/93  
- AVISO  
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/93  
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

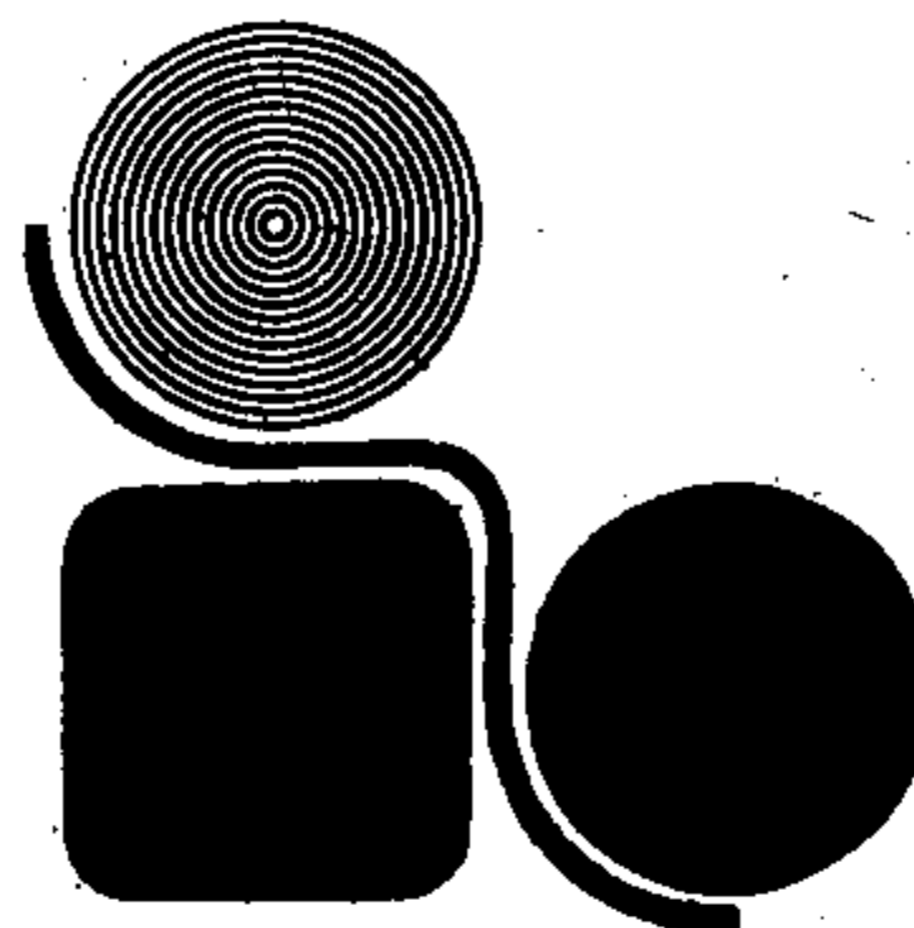
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/93 - AUTORIZA  
O GOVERNADOR DO ESTADO A AUSENTAR-  
SE DO PAÍS  
Da Assembléia Legislativa do Estado

ATAS  
De Diversas Firmas

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
32 Páginas



# Imprensa Oficial



**GOVERNO DO ESTADO  
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1.398, DE 08 DE JANEIRO DE 1993.

Apróva os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - ODOT da Despesa das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, referente ao Primeiro Trimestre do exercício financeiro de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - ODOT das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, referentes ao Primeiro Trimestre do exercício financeiro de 1993, em conformidade com a Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992 e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias, durante o Trimestre, nos Quadros mencionados no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pela Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0002268-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSOLIDADO GERAL DE RECURSOS DO TESOURO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>653.120.651:</b>	<b>696.779.215:</b>	<b>771.365.090:</b>	<b>2.121.264.956:</b>
Pessoal e Encargos Sociais	428.303.191:	428.303.191:	428.303.191:	1.284.909.576:
Juros e Encargos da Dívida	36.181.185:	47.266.171:	55.157.162:	138.604.518:
Outras Despesas Correntes	188.636.275:	221.189.853:	287.904.734:	697.730.862:
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>32.565.045:</b>	<b>80.362.160:</b>	<b>144.143.028:</b>	<b>257.070.233:</b>
Investimentos	3.114.300:	25.491.590:	22.615.643:	31.221.533:
Inversões Financeiras	41.466.479:	45.466.684:	109.003.831:	195.936.994:
Amortização de Dívida	8.004.266:	9.403.886:	12.523.554:	29.931.706:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>705.705.696:</b>	<b>777.141.375:</b>	<b>915.508.118:</b>	<b>2.398.355.189:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSOLIDADO DE RECURSOS DO TESOURO ADMINISTRAÇÃO DIRETA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>584.518.530:</b>	<b>625.447.714:</b>	<b>693.054.504:</b>	<b>1.903.020.748:</b>
Pessoal e Encargos Sociais	376.205.929:	376.205.929:	376.205.929:	1.128.617.787:
Juros e Encargos da Dívida	36.181.185:	47.266.171:	55.157.162:	138.604.518:
Outras Despesas Correntes	172.131.416:	201.975.614:	261.691.413:	635.778.443:
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>49.470.745:</b>	<b>78.747.860:</b>	<b>139.704.113:</b>	<b>267.922.718:</b>
Investimentos	0:	23.877.290:	18.176.728:	42.054.018:
Inversões Financeiras	41.466.479:	45.466.684:	109.003.831:	195.936.994:
Amortização de Dívida	8.004.266:	9.403.886:	12.523.554:	29.931.706:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>633.989.275:</b>	<b>704.193.574:</b>	<b>832.758.617:</b>	<b>2.170.943.466:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 GABINETE DO GOVERNADOR Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.954.862:</b>	<b>9.718.589:</b>	<b>10.918.731:</b>	<b>29.592.182:</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.227.267:	6.227.267:	6.227.267:	18.681.801:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	2.727.595:	3.491.322:	4.691.464:	10.910.381:
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.954.862:</b>	<b>9.718.589:</b>	<b>10.918.731:</b>	<b>29.592.182:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11102 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.127.517:</b>	<b>1.209.403:</b>	<b>1.338.081:</b>	<b>3.675.001:</b>
Pessoal e Encargos Sociais	835.067:	835.067:	835.067:	2.505.201:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	292.450:	374.336:	503.014:	1.169.800:
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.127.517:</b>	<b>1.209.403:</b>	<b>1.338.081:</b>	<b>3.675.001:</b>

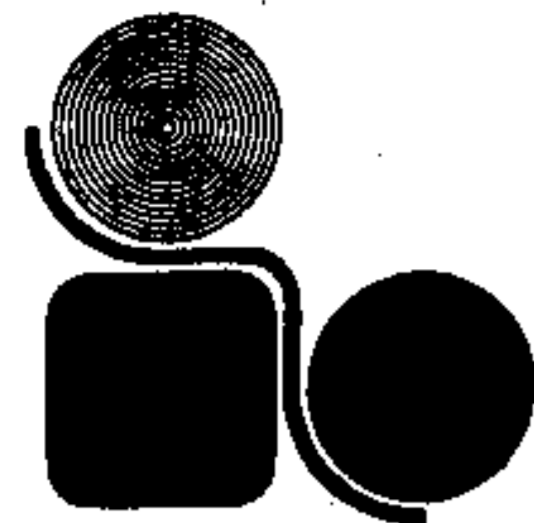
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11103 CONSULTORIA GERAL DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>292.044:</b>	<b>309.129:</b>	<b>335.979:</b>	<b>937.152:</b>
Pessoal e Encargos Sociais	231.023:	231.023:	231.023:	693.069:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	61.021:	78.106:	104.956:	244.033:
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>	<b>0:</b>
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>292.044:</b>	<b>309.129:</b>	<b>335.979:</b>	<b>937.152:</b>





# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**  
**FAX..... 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo  
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações  
Na CAPITAL**

Trimestral .....	CR\$- 406.807,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$- 1.242.759,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$- 223.523,00
Preço por Página	CR\$- 44.257.554,00
Preço da Composição centímetro	CR\$- 24.965,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 8.944,00

**PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$ 4.000,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08h às 13:00hs, e das 15:30 às  
18:00hs, excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem  
acompanhar publicações e cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque No-  
minal para a **IMPRESA OFICIAL DO ES-  
TADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO** não dão direito ao recebimen-  
to de **Caderno Especial**, elaborado exclu-  
sivamente para distribuição aos órgãos in-  
teressados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104 DEFENSORIA PÚBLICA Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.177,077	2.218,553	2.283,729	6.679,359
Pessoal e Encargos Sociais	2.028,949	2.028,949	2.028,949	6.086,847
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	148,128	189,604	254,780	592,512
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.177,077</b>	<b>2.218,553</b>	<b>2.283,729</b>	<b>6.679,359</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.425,138	2.528,093	2.689,880	7.643,112
Pessoal e Encargos Sociais	2.057,441	2.057,441	2.057,441	6.172,323
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	367,697	470,652	632,439	1.470,789
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.425,138</b>	<b>2.528,093</b>	<b>2.689,880</b>	<b>7.643,112</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	6.251,860	6.360,851	6.532,121	19.144,832
Pessoal e Encargos Sociais	5.862,608	5.862,608	5.862,608	17.587,824
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	389,252	498,243	669,513	1.557,008
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.251,860</b>	<b>6.360,851</b>	<b>6.532,121</b>	<b>19.144,832</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.174,477	1.232,146	1.322,768	3.729,391
Pessoal e Encargos Sociais	968,516	968,516	968,516	2.905,548
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	205,961	263,630	354,252	823,842
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.174,477</b>	<b>1.232,146</b>	<b>1.322,768</b>	<b>3.729,391</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	151,214,565	153,610,913	157,376,603	462,202,081
Pessoal e Encargos Sociais	142,656,179	142,656,179	142,656,179	427,968,537
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	8,558,386	10,954,734	14,720,424	34,233,544
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>151,214,565</b>	<b>153,610,913</b>	<b>157,376,603</b>	<b>462,202,081</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16102 CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	24,343	25,279	26,749	76,371
Pessoal e Encargos Sociais	21,000	21,000	21,000	63,000
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	3,343	4,279	5,749	13,371
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24,343</b>	<b>25,279</b>	<b>26,749</b>	<b>76,371</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16103 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE CASTANHAL Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16104 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE MARABA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16105 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE SANTAFEM Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16106 UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	22,940,487	23,982,118	25,618,966	72,541,571
Pessoal e Encargos Sociais	19,220,376	19,220,376	19,220,376	57,661,128
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	3,720,111	4,761,742	6,398,590	14,880,443
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22,940,487</b>	<b>23,982,118</b>	<b>25,618,966</b>	<b>72,541,571</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	990,009	1,039,927	1,118,369	3,148,306
Pessoal e Encargos Sociais	811,732	811,732	811,732	2,435,196
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	178,277	228,195	306,637	713,110
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>990,009</b>	<b>1,039,927</b>	<b>1,118,369</b>	<b>3,148,306</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	4.549,947	4.767,928	5.110,470	14.428,345
Pessoal e Encargos Sociais	3.771,443	3.771,443	3.771,443	11.314,329
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	778,504	996,485	1.339,027	3.114,016
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.549,947</b>	<b>4.767,928</b>	<b>5.110,470</b>	<b>14.428,345</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19102 UNIDADE REGIONALIZADA DE SANTAREM Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19103 UNIDADE REGIONALIZADA DE MARABA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19104 UNIDADE REGIONALIZADA DE CASTANHAL Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19105 UNIDADE REGIONALIZADA DE ALTAMIRA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19106 UNIDADE REGIONALIZADA DE CAMETA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19107 UNIDADE REGIONALIZADA DE CONCEICAO DO ARAGUAIA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19108 UNIDADE REGIONALIZADA DE TOYE-AÇU Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Divida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversoes Financeiras	0	0	0	0
Amortizacao de Divida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	35,593,822:	36,157,524:	37,043,340:	108,794,686:
Pessoal e Encargos Sociais	33,580,604:	33,580,604:	33,580,604:	100,741,812:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	2,013,218:	2,576,920:	3,462,736:	8,052,874:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35,593,822:</b>	<b>36,157,524:</b>	<b>37,043,340:</b>	<b>108,794,686:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	12,421,368:	12,802,835:	13,402,283:	38,626,486:
Pessoal e Encargos Sociais	11,058,986:	11,058,986:	11,058,986:	33,176,958:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	1,362,382:	1,743,849:	2,343,297:	5,449,528:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12,421,368:</b>	<b>12,802,835:</b>	<b>13,402,283:</b>	<b>38,626,486:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	1,055,150:	1,114,208:	1,207,012:	3,376,370:
Pessoal e Encargos Sociais	844,232:	844,232:	844,232:	2,532,696:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	210,918:	269,976:	362,780:	843,674:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,055,150:</b>	<b>1,114,208:</b>	<b>1,207,012:</b>	<b>3,376,370:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	1,857,058:	2,117,215:	2,526,031:	6,500,304:
Pessoal e Encargos Sociais	927,929:	927,929:	927,929:	2,783,787:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	929,129:	1,189,286:	1,598,102:	3,716,517:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,857,058:</b>	<b>2,117,215:</b>	<b>2,526,031:</b>	<b>6,500,304:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	3,024,156:	3,187,642:	3,444,548:	9,656,346:
Pessoal e Encargos Sociais	2,440,278:	2,440,278:	2,440,278:	7,320,834:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	583,878:	747,364:	1,004,270:	2,335,512:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3,024,156:</b>	<b>3,187,642:</b>	<b>3,444,548:</b>	<b>9,656,346:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	2,681,225:	2,729,869:	2,803,737:	8,213,831:
Pessoal e Encargos Sociais	2,511,069:	2,511,069:	2,511,069:	7,533,207:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	170,156:	217,800:	292,668:	680,624:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2,681,225:</b>	<b>2,729,869:</b>	<b>2,803,737:</b>	<b>8,213,831:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	37,092,167:	37,597,449:	38,391,464:	113,081,080:
Pessoal e Encargos Sociais	35,227,589:	35,227,589:	35,227,589:	105,682,767:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	1,864,578:	2,369,860:	3,163,875:	7,218,313:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37,092,167:</b>	<b>37,597,449:</b>	<b>38,391,464:</b>	<b>113,081,080:</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	798,696:	860,439:	1,008,692:	2,668,027:
Pessoal e Encargos Sociais	506,757:	506,757:	506,757:	1,520,271:
Juros e Encargos da Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas Correntes	291,939:	353,682:	501,935:	1,147,556:
DESPESAS DE CAPITAL	0:	0:	0:	0:
Investimentos	0:	0:	0:	0:
Inversões Financeiras	0:	0:	0:	0:
Amortização de Dívida	0:	0:	0:	0:
Outras Despesas de Capital	0:	0:	0:	0:
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>798,696:</b>	<b>860,439:</b>	<b>1,008,692:</b>	<b>2,668,027:</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO Cr\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

DISPÊNDIOS	MESES			TOTAL
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>202.640,781</b>	<b>244.114,739</b>	<b>299.173,556</b>	<b>745.929,076</b>
Pessoal e Encargos Sociais	31.376,146	31.376,146	31.376,146	94.128,440
Juros e Encargos da Dívida	36.181,185	47.286,171	55.157,162	138.624,518
Outras Despesas Correntes	135.083,450	165.452,422	212.640,248	513.176,119
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>49.470,745</b>	<b>54.870,570</b>	<b>121.527,385</b>	<b>225.868,700</b>
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	41.466,479	45.466,684	109.003,831	195.936,994
Apropriação de Dívida	8.004,266	9.403,886	12.523,554	29.931,706
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>252.111,526</b>	<b>298.985,309</b>	<b>420.700,941</b>	<b>971.797,776</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO Cr\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROJETOS / ATIVIDADES	93 ANO			TOTAL
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	
<b>1.077 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>1.275 - PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
<b>2.141 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>1.477.656</b>	<b>1.671.400</b>	<b>2.541.569</b>	<b>5.690.625</b>
Outras Despesas Correntes	1.477.656	1.671.400	2.541.569	5.690.625
<b>2.142 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>	<b>1.031.711</b>	<b>1.034.590</b>	<b>1.360.513</b>	<b>3.426.814</b>
Outras Despesas Correntes	1.031.711	1.034.590	1.360.513	3.426.814
<b>2.176 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>23.253.758</b>	<b>23.267.469</b>	<b>23.237.015</b>	<b>69.758.242</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.204.790	23.204.790	23.204.790	69.614.370
Outras Despesas Correntes	48.968	62.679	34.225	115.872
<b>2.265 - ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
<b>2.153 - ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS</b>	<b>1.158.215</b>	<b>1.477.955</b>	<b>1.768.670</b>	<b>4.404.840</b>
Outras Despesas Correntes	1.158.215	1.477.955	1.768.670	4.404.840
<b>2.263 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE</b>	<b>777.764</b>	<b>778.254</b>	<b>1.341.538</b>	<b>3.119.556</b>
Outras Despesas Correntes	777.764	778.254	1.341.538	3.119.556
<b>1.307 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
<b>2.097 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES</b>	<b>1.092.629</b>	<b>1.092.629</b>	<b>1.092.629</b>	<b>3.277.887</b>
Pessoal e Encargos Sociais	526.469	526.469	526.469	1.579.407
Outras Despesas Correntes	566.160	566.160	566.160	1.700.480
Investimentos	0	0	0	0
<b>2.154 - DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
<b>2.157 - ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
<b>2.027 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO</b>	<b>21.512.424</b>	<b>25.946.944</b>	<b>36.313.505</b>	<b>83.772.873</b>
Juros e Encargos da Dívida	13.508.158	16.543.058	24.290.052	54.341.268
Apropriação de Dívida	8.004.266	9.403.886	12.523.554	29.931.706
<b>2.027 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO</b>	<b>22.873.027</b>	<b>30.743.113</b>	<b>30.866.910</b>	<b>84.483.050</b>
Juros e Encargos da Dívida	22.873.027	30.743.113	30.866.910	84.483.050
Apropriação de Dívida	0	0	0	0
<b>2.100 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. NO PRODUTO DA ARRECADADAÇÃO DO ICMS</b>	<b>96.950.000</b>	<b>118.275.000</b>	<b>144.250.000</b>	<b>359.475.000</b>
Outras Despesas Correntes	96.950.000	118.275.000	144.250.000	359.475.000
<b>2.155 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. NO PRODUTO DA ARRECADADAÇÃO DO IPVA</b>	<b>1.148.720</b>	<b>1.378.460</b>	<b>1.654.150</b>	<b>4.181.330</b>
Outras Despesas Correntes	1.148.720	1.378.460	1.654.150	4.181.330
<b>2.156 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA COTA PARTE DO FUNDO DE EXPORTAÇÃO</b>	<b>9.191.553</b>	<b>11.025.013</b>	<b>20.274.469</b>	<b>40.551.035</b>
Outras Despesas Correntes	9.191.553	11.025.013	20.274.469	40.551.035
<b>2.264 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS MINÉRIOS E MINERAIS</b>	<b>1.059.834</b>	<b>1.094.561</b>	<b>1.798.051</b>	<b>3.952.446</b>

Outras Despesas Correntes	1.059.834	1.094.561	1.798.051	3.952.446
<b>1.208 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA EMPRESA DE ASSIST. TEC. EXT. RURAL DO PARÁ - EMATER</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
<b>1.032 - AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>2.202 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO</b>	<b>7.073.728</b>	<b>7.073.728</b>	<b>7.073.728</b>	<b>21.221.184</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.073.728	7.073.728	7.073.728	21.221.184
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
<b>2.242 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EDUCAÇÃO</b>	<b>629.325</b>	<b>605.537</b>	<b>1.082.440</b>	<b>2.317.302</b>
Outras Despesas Correntes	629.325	605.537	1.082.440	2.317.302
<b>2.243 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROC. DE DADOS - EDUCAÇÃO</b>	<b>4.656.588</b>	<b>6.216.433</b>	<b>8.353.332</b>	<b>19.226.353</b>
Outras Despesas Correntes	4.656.588	6.216.433	8.353.332	19.226.353
<b>1.208 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
<b>1.033 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>1.245 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
<b>1.211 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>2.810.852</b>	<b>3.513.565</b>	<b>4.391.956</b>	<b>10.716.373</b>
Inversões Financeiras (Dívida)	2.810.852	3.513.565	4.391.956	10.716.373
Inversões Financeiras (Investimentos)	0	0	0	0
<b>1.247 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>1.127 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>7.758.331</b>	<b>9.677.976</b>	<b>12.122.471</b>	<b>29.558.778</b>
Inversões Financeiras (Dívida)	7.758.331	9.677.976	12.122.471	29.558.778
Inversões Financeiras (Investimentos)	0	0	0	0
<b>1.210 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA PARAGUENSE DE TURISMO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
<b>1.205 - RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS DE UBA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
<b>1.206 - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>	<b>15.000.000</b>	<b>18.750.000</b>	<b>23.427.500</b>	<b>57.177.500</b>
Investimentos (Contrapartida)	750.000	937.500	1.171.875	2.859.375
Investimentos (Operação de Crédito)	14.250.000	17.812.500	22.255.625	54.328.125
<b>1.127 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA DE SAQUEAMENTO DO PARÁ</b>	<b>34.697.244</b>	<b>32.255.142</b>	<b>92.489.404</b>	<b>159.441.790</b>
Inversões Financeiras (Dívida)	30.997.244	32.255.142	92.489.404	155.741.790
Inversões Financeiras (Investimentos)	4.000.000	0	0	4.000.000
<b>1.128 - AÇÃO AO PROGRAMA VALE-TRANSPORTE</b>	<b>6.023.254</b>	<b>6.746.565</b>	<b>11.753.197</b>	<b>24.523.016</b>
Outras Despesas Correntes	6.023.254	6.746.565	11.753.197	24.523.016
<b>2.102 - ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORES</b>	<b>58.153</b>	<b>74.436</b>	<b>100.024</b>	<b>232.613</b>
Outras Despesas Correntes	58.153	74.436	100.024	232.613
<b>2.105 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>	<b>8.282.032</b>	<b>10.002.758</b>	<b>12.928.708</b>	<b>31.213.498</b>
Outras Despesas Correntes	8.282.032	10.002.758	12.928.708	31.213.498
<b>2.266 - MANUTENÇÃO DE AERONAVES</b>	<b>972.189</b>	<b>1.270.031</b>	<b>1.706.564</b>	<b>3.948.784</b>
Outras Despesas Correntes	972.189	1.270.031	1.706.564	3.948.784

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO Cr\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28102 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DISPÊNDIOS	MESES			TOTAL
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	<b>330.000</b>	<b>550.000</b>
Investimentos	0	220.000	330.000	550.000



Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	<b>330.000</b>	<b>350.000</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28103 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.529.848</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.529.848</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	8.529.848	0	0	8.529.848
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.529.848</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.529.848</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28103 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

PROJETOS / ATIVIDADES	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
2.193 - ENCARGOS COM DÉBITOS PRECATORIOS	8.529.848	0	0	8.529.848
Outras Despesas Correntes	8.529.848	0	0	8.529.848
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.529.848</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.529.848</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28104 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.668.449</b>	<b>44.133.538</b>	<b>44.864.393</b>	<b>132.666.380</b>
Pessoal e Encargos Sociais	42.007.417	42.007.417	42.007.418	126.022.252
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	1.661.032	2.126.121	2.856.975	6.644.128
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.668.449</b>	<b>44.133.538</b>	<b>44.864.393</b>	<b>132.666.380</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28104 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 1.000,00

PROJETOS / ATIVIDADES	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
2.108 - SERVIÇOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
2.178 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FRUTA OFICIAL DO ESTADO	1.615.059	2.067.275	2.777.901	6.460.235
Outras Despesas Correntes	1.615.059	2.067.275	2.777.901	6.460.235
Investimentos	0	0	0	0
2.159 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - EDUCAÇÃO	26.822.066	26.828.664	26.839.033	80.489.763
Pessoal e Encargos Sociais	26.798.503	26.798.503	26.798.504	80.395.510
Outras Despesas Correntes	23.563	30.161	40.529	94.253

2.104 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CIVIL	15.231.324	15.237.599	15.247.459	45.716.382
Pessoal e Encargos Sociais	15.208.914	15.208.914	15.208.914	45.626.742
Outras Despesas Correntes	22.410	28.685	38.545	89.640
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.231.324</b>	<b>15.237.599</b>	<b>15.247.459</b>	<b>45.716.382</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28105 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GERAL Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28106 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.213.448</b>	<b>18.220.030</b>	<b>18.230.371</b>	<b>54.663.849</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.189.945	18.189.946	18.189.946	54.569.837
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	23.502	30.084	40.425	94.011
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.213.448</b>	<b>18.220.030</b>	<b>18.230.371</b>	<b>54.663.849</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.872.501</b>	<b>10.373.461</b>	<b>11.129.256</b>	<b>31.375.218</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.174.786	8.174.786	8.174.786	24.524.358
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	1.717.715	2.198.675	2.954.470	6.870.860
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.872.501</b>	<b>10.373.461</b>	<b>11.129.256</b>	<b>31.375.218</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 31101 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	4.927,534	5.016,839	5.157,175	15.101,549
Pessoal e Encargos Sociais	4.608,589	4.608,589	4.605,589	13.822,767
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	318,945	408,250	548,586	1.275,782
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.927,534</b>	<b>5.016,839</b>	<b>5.157,175</b>	<b>15.101,549</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 34101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	23.657,290	17.846,728	41.504,018
Investimentos	0	23.657,290	17.846,728	41.504,018
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>23.657,290</b>	<b>17.846,728</b>	<b>41.504,018</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: CONSOLIDADO DE RECURSOS DO TESOURO ADMINISTRATIVO INDIRETA Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
DESPESAS CORRENTES	63.482,515	66.436,389	71.313,903	201.232,807
Pessoal e Encargos Sociais	52.097,262	52.097,262	52.097,262	156.291,786
Outras Despesas Correntes	11.385,253	14.339,127	19.216,641	44.941,021
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63.482,515</b>	<b>66.436,389</b>	<b>71.313,903</b>	<b>201.232,807</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

ORÇAO : ENTIDADES SUPERVIONADAS  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11201 ACAO SOCIAL INTERESSADA AO PALACIO DO GOVERNO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	886,547	1.077,279	1.377,003	3.340,829
Pessoal e Encargos Sociais	205,355	205,355	205,355	616,065
Outras Despesas Correntes	681,192	871,924	1.171,648	2.724,764
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>886,547</b>	<b>1.077,279</b>	<b>1.377,003</b>	<b>3.340,829</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

ORÇAO : ENTIDADES SUPERVIONADAS  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14202 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.477,704	5.567,035	5.707,412	16.752,151
Pessoal e Encargos Sociais	5.158,665	5.158,665	5.158,665	15.475,995
Outras Despesas Correntes	319,039	408,370	548,747	1.276,156
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.477,704</b>	<b>5.567,035</b>	<b>5.707,412</b>	<b>16.752,151</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

ORÇAO : ENTIDADES SUPERVIONADAS  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.160,086	10.378,067	10.720,609	31.258,762
Pessoal e Encargos Sociais	9.381,582	9.381,582	9.381,582	28.144,746
Outras Despesas Correntes	778,504	996,485	3.114,016	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.160,086</b>	<b>10.378,067</b>	<b>10.720,609</b>	<b>31.258,762</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

ORÇAO : ENTIDADES SUPERVIONADAS  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15201 FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.519,393	3.695,355	3.971,863	11.186,611
Pessoal e Encargos Sociais	2.670,967	2.670,967	2.670,967	8.012,901
Outras Despesas Correntes	628,428	604,388	1.080,896	2.313,712
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.519,393</b>	<b>3.695,355</b>	<b>3.971,863</b>	<b>11.186,611</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

ORÇAO : ENTIDADES SUPERVIONADAS  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15202 FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES Cr\$ 1.000,00

DISPENDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.383,398	3.704,402	4.208,835	11.296,635
Pessoal e Encargos Sociais	2.236,760	2.236,760	2.236,760	6.710,280
Outras Despesas Correntes	1.146,638	1.467,642	1.971,875	4.586,155
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.383,398</b>	<b>3.704,402</b>	<b>4.208,835</b>	<b>11.296,635</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8,049,601	8,428,769	9,024,606	25,502,976
Pessoal e Encargos Sociais	6,695,426	6,695,426	6,695,426	20,086,278
Outras Despesas Correntes	1,354,175	1,733,343	2,329,180	5,416,678
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8,049,601</b>	<b>8,428,769</b>	<b>9,024,606</b>	<b>25,502,976</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	821,750	871,667	950,109	2,643,526
Pessoal e Encargos Sociais	643,472	643,472	643,472	1,930,416
Outras Despesas Correntes	178,278	228,195	306,637	713,110
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>821,750</b>	<b>871,667</b>	<b>950,109</b>	<b>2,643,526</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151,523	158,782	170,189	480,494
Pessoal e Encargos Sociais	125,599	125,599	125,599	376,797
Outras Despesas Correntes	25,924	33,183	44,590	103,697
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>151,523</b>	<b>158,782</b>	<b>170,189</b>	<b>480,494</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	443,046	477,365	531,294	1,451,705
Pessoal e Encargos Sociais	320,481	320,481	320,481	961,443
Outras Despesas Correntes	122,565	156,884	210,813	490,262
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>443,046</b>	<b>477,365</b>	<b>531,294</b>	<b>1,451,705</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2,455,768	2,722,218	3,140,893	8,318,899
Pessoal e Encargos Sociais	1,504,255	1,504,255	1,504,255	4,512,765
Outras Despesas Correntes	951,513	1,217,963	1,636,638	3,806,134
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2,455,768</b>	<b>2,722,218</b>	<b>3,140,893</b>	<b>8,318,899</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4,211,247	4,428,683	4,770,368	13,410,298
Pessoal e Encargos Sociais	3,434,689	3,434,689	3,434,689	10,304,067
Outras Despesas Correntes	776,558	993,994	1,335,679	3,106,231
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4,211,247</b>	<b>4,428,683</b>	<b>4,770,368</b>	<b>13,410,298</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI I			TOTAL
	MESES			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4,607,763	4,916,207	5,400,904	14,924,874
Pessoal e Encargos Sociais	3,506,181	3,506,181	3,506,181	10,518,543
Outras Despesas Correntes	1,101,582	1,410,026	1,894,723	4,406,331
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4,607,763</b>	<b>4,916,207</b>	<b>5,400,904</b>	<b>14,924,874</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.020.661	4.356.487	4.884.214	13.261.362
Pessoal e Encargos Sociais	2.821.281	2.821.281	2.821.281	8.463.843
Outras Despesas Correntes	1.199.380	1.535.206	2.062.933	4.797.519
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.020.661</b>	<b>4.356.487</b>	<b>4.884.214</b>	<b>13.261.362</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.265.982	1.318.657	1.401.432	3.986.071
Pessoal e Encargos Sociais	1.077.857	1.077.857	1.077.857	3.233.571
Outras Despesas Correntes	188.125	240.800	323.575	752.500
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.265.982</b>	<b>1.318.657</b>	<b>1.401.432</b>	<b>3.986.071</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	384.906	446.420	543.084	1.374.410
Pessoal e Encargos Sociais	165.215	165.215	165.215	495.645
Outras Despesas Correntes	219.691	281.205	377.869	878.765
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>384.906</b>	<b>446.420</b>	<b>543.084</b>	<b>1.374.410</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.281.648	7.573.041	8.030.943	22.885.632
Pessoal e Encargos Sociais	6.240.963	6.240.963	6.240.963	18.722.889
Outras Despesas Correntes	1.040.685	1.332.078	1.789.980	4.162.743
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.281.648</b>	<b>7.573.041</b>	<b>8.030.943</b>	<b>22.885.632</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.700.000	3.550.000	3.550.000	10.800.000
Pessoal e Encargos Sociais	3.400.000	3.400.000	3.400.000	10.200.000
Outras Despesas Correntes	300.000	150.000	150.000	600.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.700.000</b>	<b>3.550.000</b>	<b>3.550.000</b>	<b>10.800.000</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	826.638	881.133	966.769	2.674.540
Pessoal e Encargos Sociais	632.012	632.012	632.012	1.896.036
Outras Despesas Correntes	194.626	249.121	334.757	778.504
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>826.638</b>	<b>881.133</b>	<b>966.769</b>	<b>2.674.540</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.526.138	1.576.128	1.654.682	4.756.948
Pessoal e Encargos Sociais	1.347.608	1.347.608	1.347.608	4.042.824
Outras Despesas Correntes	178.530	228.520	307.074	714.124
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.526.138</b>	<b>1.576.128</b>	<b>1.654.682</b>	<b>4.756.948</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

DISPÊNDIOS	93 ANO TRI 1			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.694	308.694	308.694	926.082
Pessoal e Encargos Sociais	308.694	308.694	308.694	926.082
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Auxílios para Investimentos	0	0	0	0
Auxílios para Inversões Financeiras	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>308.694</b>	<b>308.694</b>	<b>308.694</b>	<b>926.082</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DO TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: CONSIDERADO DE RECURSOS VINCULADOS Cr\$ 1.000,00

DISPENSÍDIOS	MESES	93 ANO TRI I			TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
DESPESAS CORRENTES		5.119,606	4.875,112	6.976,683	17.011,401
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		5.119,606	4.875,112	6.976,683	17.011,401
DESPESAS DE CAPITAL		3.114,300	1.614,300	4.438,915	9.167,515
Investimentos		3.114,300	1.614,300	4.438,915	9.167,515
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.233,906</b>	<b>6.509,412</b>	<b>11.435,598</b>	<b>26.178,916</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO Cr\$ 1.000,00

DISPENSÍDIOS / MESES	FONTES	93 ANO TRI I			TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
DESPESAS CORRENTES		5.119,606	4.875,112	6.976,683	17.011,401
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		5.119,606	4.875,112	6.976,683	17.011,401
	11203	3.378,660	3.379,750	4.426,225	11.204,215
	11209	1.741,636	1.495,162	2.570,418	5.807,186
DESPESAS DE CAPITAL		3.114,300	1.614,300	4.438,915	9.167,515
Investimentos		3.114,300	1.614,300	4.438,915	9.167,515
	11203	3.114,300	1.614,300	3.363,249	8.092,449
	11209	0	0	1.075,666	1.075,666
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.233,906</b>	<b>6.509,412</b>	<b>11.435,598</b>	<b>26.178,916</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA Cr\$ 1.000,00

DISPENSÍDIOS / MESES	FONTES	93 ANO TRI I			TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
DESPESAS CORRENTES		0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**DECRETO Nº 1.083 DE 18 DE SETEMBRO DE 1992**  
Retifica o Decreto nº 975, de 08.07.92, de Revisão de Pensão Policial Militar em favor da Srª DEUZARINA DA CRUZ PINHEIRO, genitora do ex-Soldado PM JOSE EDILSON PINHEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "d" da Lei nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Resolução nº 086, de 31.08.92, do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado e,

Considerando ainda os termos do Ofício nº 2266/92, de 14.09.92, do Tribunal de Contas do Estado do Pará

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 975, de 08.07.92, de revisão de Pensão Policial Militar, mensal para o atualizado valor de Cr\$-1.409.904,73 (um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros e setenta e três centavos), em favor da arª DEUZARINA DA CRUZ PINHEIRO, genitora do ex-Soldado PM JOSE EDILSON PINHEIRO, falecido no cumprimento do dever no dia 12.08.82.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo	Cr\$- 456.877,96
Dif. Complem. (Lei 8419/92)	65.308,98Cr\$-522.186,94
Habilitação Militar (20%)	104.437,39
Serviço Ativo (30%)	156.656,08
Representação (30%)	156.656,08
Categoria "C" (20%)	104.437,39
Auxílio Moradia (10%)	52.218,69
Indenização de Tropa (10%)	52.218,69
Risco de Vida (50%)	261.093,47

Provento Mensal ..... Cr\$-1.409.904,73

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º - Os efeitos financeiros referentes a parcela Risco de Vida, deverão retroagir a 30.06.92.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0002287-3

**APOSTILA**

As parcelas do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas tomando por base o Decreto nº 1402, de 12.01.93, que homologa a Resolução nº 090, de 12.01.93, do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, ficando assim constituídas:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 1.091.938,33
Dif. Compl. (Lei nº 8.542/92)	Cr\$ 1.250.700,00
Habilitação Militar (20%)	250.140,00
Serviço Ativo (30%)	375.210,00
Representação (30%)	375.210,00
Categoria "C" (20%)	250.140,00
Auxílio Moradia (10%)	125.070,00
Indenização de Tropa (10%)	125.070,00
Risco de Vida (50%)	625.350,00

Provento Mensal ..... Cr\$ 3.376.890,00

Belém, 20 de janeiro de 1993.

CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR

Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

Registrado às fls. 449 do Livro próprio.

Belém, Pa., 12 de janeiro de 1993.

a) Ilegível  
Tribunal de Contas do Estado  
D.C.E. - Primeira Divisão

(G. REG. Nº 44165)

CP93/0002272-5

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2429 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts 35, 36, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, Cleonice da Silva Pinheiro, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Placéda Cardoso".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.757, de 18.08.92.

CP93/0002256-3

**PORTARIA Nº 2436 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35 "Caput" 36, Parágrafo Único, 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Cléa Torres de Souza Barata, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Maria Araújo de Figueiredo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.757, de 18.08.92.

CP93/0002248-2

**PORTARIA Nº 2445 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,



**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, e V. Acórdão nº 16.985/89 e Port. nº 277/88-GS/SEDUC, Virgínia Maria de Melo, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.R.C. "Nossa Senhora do Ó".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992.**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.757, de 11.08.92. CP93/0002215-6

**PORTARIA Nº 2446 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Célia Maria Reis de Moura, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Miguel do Guamã.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992.**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.783, de 03.12.92. CP93/0002232-6

**PORTARIA Nº 2447 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Oscarina Silva do Mar, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São João de Pirabas.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992.**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.923, de 03.11.92. CP93/0002224-5

**PORTARIA Nº 2448 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DE LOURDES BARROS GARCIA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Peixe-Boi.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.778 de 1º/09/92. CP93/0002216-4

**PORTARIA Nº 2458 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA IREDE DO VALE COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.884 de 22/10/92. CP93/0002208-3

**PORTARIA Nº 2459 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DAS NEVES BATISTA PIMENTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Nova Timboteua.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.766 de 20/08/92. CP93/0002207-5

**PORTARIA Nº 2461 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, CONCEIÇÃO MARLENE FERREIRA SIQUEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Obidos.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.864 de 15/10/92. CP93/0002200-1

**PORTARIA Nº 2462 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, ODETE FIGUEIRO PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Dr. Freitas".  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.864 de 15/10/92. CP93/0002199-0

**PORTARIA Nº 2463 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA JOSE RODRIGUES PANTOJA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/09/92. CP93/0002175-3

**PORTARIA Nº 2469 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA LOPES VIANA, no cargo de Professor, C6-

digo GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Miri.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.778 de 01/09/92. CP93/0002191-5

**PORTARIA Nº 2477 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE MELO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1992**  
**GILENO MULLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.785 de 08/12/92. CP93/0002192-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 008 DE 19 DE JANEIRO DE 1993**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais  
**RESOLVE:**  
**CONCEDER** cento e vinte (120) dias de Licença à gestante, a servidora Letícia Martins Bitar de Moraes, Agente Administrativo, matrícula nº 5178282-020, lotada nesta SEJU, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, item XVIII da Constituição Federal, a contar de 05.01 a 04.05.93.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de 19 de janeiro de 1993.**  
**ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS**  
 Secretário de Estado de Justiça  
 CP93/0002183-4

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONSELHO DE POLÍTICA DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO**  
**Resolução nº 091 de 12 de janeiro de 1993**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE  
 REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1993

CH. : 30MS/SEM

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO
X8A	11-Aux. de Servic Gerais-A	1.250.700	XCA	16-Aux. de Manutencao - A	1.322.627
X8B		1.313.235	XCB		1.388.758
X8C		1.378.897	XCC		1.458.196
X8D		1.447.842	XCD		1.531.186
X8F	12-Aux. de Servic Gerais-B	1.520.234	XCF	17-Aux. de Manutencao - B	1.607.661
X8G		1.596.245	XCG		1.688.444
X8H		1.676.858	XCH		1.772.446
X8I		1.759.860	XCI		1.861.869
X8K	13-Aux. de Servic Gerais-C	1.847.854	XCK	18-Aux. de Manutencao - C	1.954.122
X8L		1.940.246	XCL		2.051.820
X8M		2.037.259	XCM		2.154.419
X8N		2.139.121	XCN		2.262.140
X8P	14-Aux. de Servic Gerais-D	2.246.078	XCP	19-Aux. de Manutencao - D	2.375.247
X8Q		2.358.381	XCQ		2.494.810
X8R		2.476.380	XCR		2.618.718
X8S		2.600.115	XCS		2.749.646
X8T	15-Aux. de Servic Gerais-E	2.738.121	XCT	20-Aux. de Manutencao - E	2.887.128
X8V		2.866.627	XCV		3.031.484
X8X		3.009.959	XCX		3.183.859
X8Z		3.160.457	XCZ		3.342.212
XDA	11-Aux. de Administrac. - A1	1.413.830	XFA	16-Ag. de Op. Graficas-A	1.564.858
XDB	Telefonista	1.484.522	XFB		1.643.101
XDC	Motorista	1.558.740	XFC		1.725.256
XDD	Aux At Graficas	1.636.686	XFD		1.811.519
XDF	12-Aux. de Administrac. - B1	1.718.520	XFF	17-Ag. de Op. Graficas-B	1.902.895
XDG	Telefonista	1.804.446	XFG		1.997.200
XDH	Motorista	1.894.668	XFH		2.097.860
XDI	Aux At Graficas	1.989.481	XFI		2.201.913
XDK	13-Aux. de Administrac. - C1	2.088.872	XFK	18-Ag. de Op. Graficas-C	2.312.808
XDL	Telefonista	2.193.315	XFL		2.427.689
XDM	Motorista	2.302.981	XFM		2.548.989
XDN	Aux At Graficas	2.418.130	XFN		2.676.439
XDP	14-Aux. de Administrac. - D1	2.539.036	XFP	19-Ag. de Op. Graficas-D	2.810.261
XDQ	Telefonista	2.665.986	XFQ		2.950.774
XDR	Motorista	2.799.288	XFR		3.098.312
XDS	Aux At Graficas	2.939.252	XFS		3.253.228
XDG	15-Aux. de Administrac. - E1	3.086.215	XFT	20-Ag. de Op. Graficas-E	3.415.889
XDV	Telefonista	3.240.525	XFV		3.586.684
XDX	Motorista	3.402.552	XFX		3.766.818
XDZ	Aux At Graficas	3.572.679	XFZ		3.954.319



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE  
REHENSURECAO PARA JANEIRO DE 1993

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO
XGA	121-Aux de Op. Graficas-A	1.619.394	XHA	26-Tec. em Contabilid - A	1.731.499
XGB	Aux. de Op. de Inform.-A	1.700.363	XHB	Aux. Tecnico-A	1.818.074
XGC		1.785.381	XHC		1.908.977
XGD		1.874.651	XHD		2.004.426
XGF	122-Aux de Op. Graficas-B	1.968.383	XHF	27-Tec. em Contabilid - B	2.104.647
XGB	Aux. de Op. de Inform.-B	2.066.882	XHG	Aux. Tecnico-B	2.209.888
XGH		2.170.142	XHH		2.320.374
XGI		2.278.649	XHI		2.436.393
XDK	123-Aux de Op. Graficas-C	2.392.582	XHK	28-Tec. em Contabilid - C	2.558.212
XGL	Aux. de Op. de Inform.-C	2.512.211	XHL	Aux. Tecnico-C	2.685.123
XGM		2.637.822	XHM		2.820.429
XGN		2.769.713	XHN		2.961.458
XGP	124-Aux de Op. Graficas-D	2.908.198	XHP	29-Tec. em Contabilid - D	3.109.523
XGQ	Aux. de Op. de Inform.-D	3.053.608	XHQ	Aux. Tecnico-D	3.264.999
XGR		3.206.289	XHR		3.428.249
XGS		3.366.683	XHS		3.599.661
XGV	125-Aux de Op. Graficas-E	3.534.933	XHT	30-Tec. em Contabilid - E	3.779.644
XGX	Aux. de Op. de Inform.-E	3.711.688	XHV	Aux. Tecnico-E	3.968.627
XGY		3.897.264	XHX		4.167.859
XGZ		4.092.127	XHZ		4.375.411
XKA	135-Assist.de Op. Graf - A	1.779.388	XJA	140 - Tec. Op. Graf. - A	1.896.524
XKB	Assist. de At. Jornal.-A	1.868.349	XJB	Tec. de Ativ. Jornal-A	1.991.351
XKC		1.961.766	XJC	Prog. de Informatica-A	2.090.918
XKD		2.059.655	XJD		2.195.464
XKF	136-Assist.de Op. Graf - B	2.162.847	XJF	141 - Tec. Op. Graf. - B	2.305.237
XKG	Assist. de At. Jornal.-B	2.270.990	XJG	Tec. de Ativ. Jornal-B	2.420.499
XKH		2.384.539	XJH	Prog. de Informatica-B	2.541.524
XKI		2.503.766	XJI		2.668.688
XKK	137-Assist.de Op. Graf - C	2.628.954	XJK	142 - Tec. Op. Graf. - C	2.802.838
XKL	Assist. de At. Jornal.-C	2.760.482	XJL	Tec. de Ativ. Jornal-C	2.942.132
XKM		2.898.422	XJM	Prog. de Informatica-C	3.089.238
XKN		3.043.343	XJN		3.243.740
XKP	138-Assist.de Op. Graf - D	3.195.518	XJP	143 - Tec. Op. Graf. - D	3.405.885
XKQ	Assist. de At. Jornal.-D	3.355.286	XJQ	Tec. de Ativ. Jornal-D	3.576.188
XKR		3.523.058	XJR	Prog. de Informatica-D	3.754.983
XKS		3.699.282	XJS		3.942.738
XKT	139-Assist.de Op. Graf - E	3.884.163	XJT	144 - Tec. Op. Graf. - E	4.139.876
XKV	Assist. de At. Jornal.-E	4.078.371	XJV	Tec. de Ativ. Jornal-E	4.346.869
XKX		4.282.298	XJX	Prog. de Informatica-E	4.564.212
XKZ		4.496.484	XJZ		4.792.423

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE  
REHENSURECAO PARA JANEIRO DE 1993

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	G.N.S.	REM. TOTAL
XJA	131- Tecnico-A	2.078.213	1.662.570	3.740.782,99
XJB		2.182.123	1.745.699	3.927.822,14
XJC		2.291.238	1.832.984	4.124.213,25
XJD		2.405.791	1.924.633	4.330.423,91
XJF	132- Tecnico-B	2.526.881	2.020.864	4.546.945,11
XJG		2.652.385	2.121.988	4.774.292,37
XJH		2.785.884	2.228.883	5.013.866,98
XJI		2.924.254	2.339.483	5.263.657,33
XJK	133- Tecnico-C	3.070.467	2.456.373	5.526.840,28
XJL		3.223.998	2.579.192	5.803.182,21
XJM		3.385.198	2.708.152	6.093.341,32
XJN		3.554.449	2.843.559	6.398.008,39
XJP	135- Tecnico-D	3.732.172	2.985.737	6.717.908,88
XJQ		3.918.788	3.135.824	7.053.894,25
XJR		4.114.719	3.291.775	7.406.494,46
XJS		4.320.455	3.456.364	7.776.819,18
XJT	134- Tecnico-E	4.536.478	3.629.182	8.165.660,14
XJU		4.763.382	3.818.641	8.573.943,15
XJX		5.001.467	4.001.173	9.002.640,38
XJZ		5.251.548	4.201.232	9.452.772,32

CARGOS E FUNCOES	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	17.558.000
DIRETOR DE AREA	12.285.000
ASSESSOR CHEFE	4.247.547
CHEFE DE GABINETE	3.346.339
ASSESSOR	2.136.253
CHEFE DE DIVISAO	925.984
CHEFE DE SECAO	691.277
CHEFE DE TURMA	466.152
SECRETARIA DE RESIDENCIA	346.711
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	234.678

Obs: REPUBLICADA POR INCORRECOES NO D.O.E. 28.01.93

CP93/0002184-2

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA N. 029 DE 23 DE JANEIRO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, dando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 1276, de 04 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa em QDD 1.881.178.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E UM MILHÃO, NOVENTA E TRES MIL CRUZEROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará, conforme quadro QDD100.

QDD100	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	V A L O R
26101.04070212.075	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares			3172.00
				11.101.1.881.078.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da fonte e seguir discriminada.

QDD100	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	V A L O R
26101.04070212.075	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares			3172.00
				11.101.1.881.078.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP93/0002168-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA ALFREDO RODRIGUES CABRAL, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

Em cumprimento ao V.Acordão nº 21.552 das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fica a Empresa ALFREDO RODRIGUES CABRAL, Comércio e Navegação Ltda, NOTIFICADA a colocar, imediatamente, para que não haja prejuízo aos usuários, os equipamentos mínimos a seguir especificados, que de verão operar nos serviços de navegação interior fluvial da travessia, no transporte de passageiros, veículos e cargas, nos locais e horários abaixo discriminados:

1 - Travessia do Arapari

1.1 - Transporte de veículos

1.1.1 - Equipamento mínimo: 02 balsas de 400 toneladas de porte bruto e 02 empurradores de 270 HP no motor principal sendo um conjunto de balsa e empurrador de reserva.

1.1.2 - Horários das viagens

Belém/Arapari	Arapari/Belém
01:00 hrs	03:00 hrs
05:00 hrs	07:00 hrs
09:00 hrs	11:00 hrs
13:00 hrs	15:00 hrs
17:00 hrs	19:00 hrs
21:00 hrs	23:00 hrs

1.2 - Transporte de passageiros

1.2.1 - Equipamento mínimo 03 embarcações com capacidade mínima para 400 passageiros sentados, com motorização que permite realizar a travessia margem a margem no máximo em 1 hora, sendo uma das embarcações destinada a reserva.

1.2.2 - Horários das viagens

Belém/Arapari	Arapari/Belém
07:00 hrs	06:00 hrs
09:00 hrs	08:00 hrs
11:00 hrs	10:00 hrs
13:00 hrs	12:00 hrs
15:00 hrs	14:00 hrs
17:00 hrs	16:00 hrs
19:00 hrs	18:00 hrs
21:00 hrs	20:00 hrs

2 - Travessia do Moju

2.1 - Equipamento mínimo: 02 balsas de 300 toneladas de porte bruto e 02 empurradores de 250 HP no motor principal, sendo um conjunto de balsa e empurrador destinado a reserva.



## 2.2 - Horários das viagens

Mojú /Margem esquerda do rio	Margem esquerda/Mojú do rio
00:00 hrs	01:00 hrs
03:00 hrs	04:00 hrs
06:00 hrs	07:00 hrs
09:00 hrs	10:00 hrs
12:00 hrs	13:00 hrs
15:00 hrs	16:00 hrs
18:00 hrs	19:00 hrs
21:00 hrs	22:00 hrs

## 3 - Travessia do Bujarú

3.1 - Equipamento mínimo: 02 balsas de 300 toneladas de porte bruto e 02 empurradores de 250 HP no motor principal, sendo um conjunto de balsa e empurrador destinado a reserva.

## 3.2 - Horário das viagens

Bujarú/Margem direita do rio	Margem direita/Bujarú do rio
05:00 hrs	07:00 hrs
08:00 hrs	10:00 hrs
11:00 hrs	13:00 hrs
14:00 hrs	16:00 hrs
17:00 hrs	19:00 hrs
20:00 hrs	22:00 hrs

## 4 - Travessia do São Francisco

4.1 - Equipamento mínimo: 02 balsas de 200 toneladas de porte bruto e 02 empurradores com motor principal de 150 HP, sendo um conjunto de balsa e empurrador destinado a reserva.

## 4.2 - Horário das viagens

Barcarena/S.Francisco	S.Francisco/Barcarena
06:00 hrs	07:00 hrs
08:00 hrs	09:00 hrs
10:00 hrs	11:00 hrs
12:00 hrs	13:00 hrs
14:00 hrs	15:00 hrs
16:00 hrs	17:00 hrs
18:00 hrs	

## 5 - Travessia do Capim

5.1 - Equipamento mínimo: 02 balsas de 300 toneladas de porte bruto e 02 empurradores com motor principal de 180 HP, sendo um conjunto de balsa e empurrador destinado a reserva.

## 5.2 - Horário das viagens

Concórdia/Mãe do Rio	Mãe do Rio /Concórdia
05:00 hrs	06:00 hrs
07:00 hrs	08:00 hrs
09:00 hrs	10:00 hrs
11:00 hrs	12:00 hrs
13:00 hrs	14:00 hrs
15:00 hrs	16:00 hrs
17:00 hrs	18:00 hrs
19:00 hrs	20:00 hrs

## 6 - Travessia do Alto Acara

6.1 - Equipamento mínimo - 02 balsas com 150 toneladas de porte bruto e 02 empurradores com motor principal de 150 HP, sendo um conjunto de balsa e empurrador destinado a reserva.

## 6.2 - Horário das viagens

Margem direita/Margem esquerda	Margem esquerda/Margem direita
07:00 hrs	06:00 hrs
09:00 hrs	08:00 hrs
11:00 hrs	10:00 hrs
13:00 hrs	12:00 hrs
15:00 hrs	14:00 hrs
17:00 hrs	16:00 hrs
	18:00 hrs

A Secretaria de Estado de Transportes, nos termos das cláusulas 6ª a 10ª dos contratos de concessão firmados com a empresa ora notificada, se reserva o direito de alterar, a qualquer tempo, caso se faça necessário para atendimento da demanda de passageiros, veículos ou cargas a alterar a quantidade e qualidade dos equipamentos aqui exigidos, bem como modificar os horários de viagens estabelecidos neste ATO.

Na execução dos serviços de que trata a presente Notificação, a empresa notificada fica autorizada a cobrar as tarifas fixadas na tabela aprovada pela Portaria nº 0291/92, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 15 de dezembro de 1992.

Caberá ao Departamento de Transporte Hidroviário D.T.H., desta Secretaria de Estado de Transportes, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ATO, especialmente quanto a adequação dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de travessia, e cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais a serem observadas pela concessionária.

Belém, 22 de janeiro de 1993.

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Secretário de Estado de Transportes

CP93/0002167-2

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marcia do Socorro Silva de Miranda  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002240-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Edivana Andréia Rodrigues Brito  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.6.92 a 27.12.92  
Município: Belém  
CP93/0001993-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Ana Luzia Lima Braga  
Cargo: Professora  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002159-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Cosmo de Mesquita Farias  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.8.92 a 24.2.93  
Município: Belém  
CP93/0002001-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Jorge Antonio Moraes de Souza  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002009-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria de Nazaré Pantoja Braga  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002017-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Rainniery Antonio Bilby Baima  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002025-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Nylma Santos Amorim  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002033-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: José Horlei Gomes Guimarães  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0001986-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Hellen Cristina Dias Paiva  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0001994-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Ana Lúcia Barbosa Sarmanho  
Cargo: Professora  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002002-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Márcia Elza Freitas da Silva  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.8.92 a 24.2.93  
Município: Belém  
CP93/0002010-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Raquel dos Santos Correia  
Cargo: Professora  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002018-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Sandra Suely Oliveira Dias  
Cargo: Professora  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002026-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: Zacarias da Silva Santos  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002041-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Raimunda de Macedo Almeida  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002049-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Edvane Maria de Souza Oliveira  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0002034-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Walquiria Inês Monteiro  
Cargo: Professora  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0001978-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Domicilia Guimarães de Aquino  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0001970-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria da Conceição Froz do Nascimento  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 29.8.92 a 24.2.93  
Município: Belém  
CP93/0001954-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Carmem Lúcia de Moraes Leal  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.5.93  
Município: Belém  
CP93/0001962-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Gilmar Mota Rodrigues de Souza  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.6.92 a 27.12.92  
Município: Belém  
CP93/0001938-4









# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.392

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1993

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
1.ª CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO : 164  
RECURSO : Nº 378/90  
RECORRENTE: BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª Região Fiscal  
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

EMENTA. 1-ICMS Auto de Infração  
2- Decisão de 1ª Instância torna-se definitiva quando o recurso voluntário é interposto fora do prazo legal.  
3- Recurso Voluntário improvido

### A C O R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Décima Sétima Região Fiscal acordam os membros de Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do recurso, negando-lhe o provimento, mantendo a decisão de 1ª instância.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 1ª Câmara Permanente, em 20.01.93

SALOMÃO ESSUY SOARES  
Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Proc.º Fazenda Estadual

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro Relator

CP93/0002276-8

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
2ª. CÂMARA PERMANENTE

### ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 02.02.93, para julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 839, Voluntário, em que é Recorrente KANOA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Insc. Est. 15.079.488-6 e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-5ª. Região Fiscal-Brevés. Sendo Relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Adiado o julgamento e republicado por ter saído com incorreções.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em, 21.01.93.

MARIA FERNANDES ESTEVES  
Secretária Geral.

CP93/0002284-9

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL  
GABINETE DO DELEGADO

PORTARIA Nº 002/93

A DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de agilizar o atendimento aos pedidos de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, Autenticação de Livros e de Certidão Negativa,

### RESOLVE:

I - ESTABELECEM que os PEDIDOS de AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, de AUTENTICAÇÃO DE LIVROS e de CERTIDÃO NEGATIVA, sejam instruídos pelo contribuinte com cópias dos últimos 06(seis) comprovantes de recolhimento do ICMS(DAE);

II - DETERMINAR aos setores competentes da Delegacia Regional - 16ª Região Fiscal a observância do disposto nesta Portaria.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Icoaraci(Belém-Pa.), 18 de Janeiro de 1993

M.ª TEREZINHA DE JESUS FRANÇA  
Delegada Regional

CP93/0002277-6

(Fat. nº 10.014617, Reg. nº 10.014617, Dia: 22/01/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### A V I S O

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, instituídas pelas Portarias de Nºs. 004 e 005/SESPA/93, de 11.01.93, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, no horário das 08:00 às 12:00 horas os EDITAIS das CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS de Nºs 001 e 002/93, conforme discriminações abaixo:

\*\*\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93:

Aquisição de Medicamentos Básicos e Específicos para o 1º trimestre, para suprir o Sistema Único de Saúde - SESPA.

ABERTURA: 25.02.93 às 09:00 horas

\*\*\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/93:

Aquisição de material Técnico Hospitalar para o 1º trimestre, para suprir o Sistema Único de Saúde - SESPA.

ABERTURA: 26.02.93 às 09:00 horas

AS COMISSÕES:

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO  
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/93

HENRIQUE LEMOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 002/93

VISTO:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

CP93/0002275-0

(Fat. nº 10.014611, Reg. nº 10.014611, Dias: 22, 25 e 26/01/93)

PORTARIA Nº 212 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DA PORTARIA Nº 1037 DE 05.11.92, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA;  
RESOLVE:  
DESIGNAR OS SERVIDORES, EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, MÉDICO, MARIA ROSÁLIA BRITO CARDOSO, ODONTÓLOGA E CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO, ENFERMEIRA, PARA COMPORER COMISSÃO SOB PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, A FIM DE PROCEDEREM O INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1992, DEVENDO OS TRABALHOS SEREM APRESENTADOS ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1992.  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP93/0002283-0

(Fat. nº 10.014610, Reg. nº 10.014610, Dia: 22/01/93)



RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA ESPECIAL:

Port.072/14.01.93-DETERMINAR,Licença Especial ao servidor SERGIO BENEDITO LIMA COELHO DE SOUZA,Médico,Dase/Sesma,que lhe foi concedida através da port.005/05.01.88,correspondente ao quinquênio de 21.01.81 à 21.01.86,no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP93/0002403-5

Port.070/14.01.93-DETERMINAR,Licença Especial a servidora TE-REZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO,Odontologa,Dase/Sesma,que lhe foi concedida através da port.009/11.01.89,correspondente ao quinquênio de 01.03.81 à 01.03.86,no período de 04.01.93 à 02.02.93, 30 dias. CP93/0002395-0

Port.069/14.01.93-CONCEDER,Licença Especial a servidora LINDALVA PINHEIRO DE ARAÚJO,Enfermeira,Hospital de Clínicas,correspondente ao quinquênio de 01.05.83 à 01.05.88,no período de 04.01.93 à 03.04.93, 90 dias. CP93/0002387-0

Port.088/15.01.93-CONCEDER,Licença Especial a servidora JOANA DE CARVALHO CASTRO,Agente de Saúde,Dase/Sesma,correspondente ao quinquênio de 15.06.73 à 15.06.78,no período de 10.01.93 à 08.02.93, 30 dias. CP93/0002362-4

Port.090/18.01.93-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA AUGUSTA FONSECA KALIL,Técnico na Área de Saúde Pública, que lhe foi concedida através da port.1387/28.11.90,correspondente ao quinquênio de 01.06.83 à 01.06.88,no período de 21.12.92 à 19.01.93, 30 dias. CP93/0002379-9

Port.055/12.01.93-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA LIDIA CANTÉ LOPES,Médica,UBS/Marambaia,que lhe foi concedida através da port.810/29.07.92,correspondente ao quinquênio de 21.08.79 à 21.08.84,no período de 02.01.93 à 31.01.93, 30 dias. CP93/0002378-0

Port.053/12.01.93-CONCEDER,Licença Especial ao servidor ELIAS DE SOUZA GONAYEB,Odontologo,UBS/Guama,correspondente ao quinquênio de 18.10.86 à 18.10.91,no período de 05.01.93 à 03.02.93, 30 dias. CP93/0002370-5

Port.045/08.01.93-CONCEDER,Licença Especial ao servidor JOSÉ AUGUSTO BARBALHO,Médico,119CRS,correspondente ao quinquênio de 25.11.86 à 25.11.91,no período de 30.12.92 à 29.03.93, 90 dias CP93/0002369-1

Port.004/04.01.93-DETERMINAR,Licença Especial a servidora ROSILDA DA SILVA SALDAMA,Enfermeira,40CRS,que lhe foi concedida através da port.164/28.07.87,correspondente ao quinquênio de 01.11.79 à 01.11.84,no período de 04.01.93 à 03.02.93, 30 dias CP93/0002371-3

Port.1387/29.12.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS,Assistente Social,Gabinete,que lhe foi concedida através da port.1581/02.12.91,correspondente ao quinquênio de 01.04.85 à 01.04.90,no período de 04.01.93 à 02.02.93, 30 dias. CP93/0002361-6

Port.047/08.01.93-DETERMINAR,Licença Especial a servidora ESMERALDA NOGUEIRA DA SILVA,Agente Administrativo,DDV,que lhe foi concedida através da port.189/12.02.90,correspondente ao decênio de 19.03.80 à 19.03.90,no período de 09.12.92 à 07.01.93, 30 dias. CP93/0002377-2

Port.1397/30.12.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA,Médica,Ures/Reduto,que lhe foi concedida através da port.146/13.05.86,correspondente ao quinquênio de 01.01.76 à 01.01.81,no período de 27.01.93 à 25.02.93, 30 dias. CP93/0002353-5

Port.1395/29.12.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA,Médica,Ures/Reduto,que lhe foi concedida através da port.1530/21.11.91,correspondente ao 01.01.86 à 01.01.91,no período de 26.02.93 à 26.04.93, 60 dias. CP93/0002345-4

Port.1398/29.12.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora ANTONIA MARGARETH MOITA SA,Enfermeira,UBS/Marco,correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91,no período de 01.01.92 à 30.01.92, 30 dias. CP93/0002354-3

Port.0001/04.01.93-DETERMINAR,Licença Especial a servidora ANTONIA MARGARETH MOITA SA,Enfermeira,UBS/Marco,que lhe foi concedida através da port.1398/29.12.92,correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91,no período de 18.01.93 à 16.02.93, 30 dias. CP93/0002363-2

Port.006/04.01.93-CONCEDER,Licença Especial a servidora WELLAIDE CECIM CARVALHO,Médica,Dase/Sesma,correspondente ao quinquênio de 01.12.81 à 01.12.86,no período de 04.01.93 à 03.04.93, 90 dias. CP93/0002355-1

Port.059/12.01.93-CONCEDER,Licença Especial a servidora CLOTILDE DE OLIVEIRA COUTINHO,Agente de Artes Práticas,UBS/Chaves correspondente ao quinquênio de 01.01.83 à 01.01.88,no período de 31.12.92 à 30.03.93, 90 dias. CP93/0002347-0

Port.051/08.01.93-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA ELIANA COSTA LIMA,Agente de Saúde,UBS/Santarém Novo, que lhe foi concedida através da port.1057/11.09.90,correspondente ao quinquênio de 20.07.81 à 20.07.86,no período de 10.01.93 à 08.02.93, 30 dias. CP93/0002346-2

Port.048/08.01.93-Tornar sem efeito a port.1324/11.12.92,que determinou Licença Especial a servidora ELIANA MARIA ALAB MAS CIMENTO,Enfermeira,19CRS,correspondente ao quinquênio de 07.11.84 à 07.11.89,no período de 03.11.92 à 02.12.92, 30 dias. CP93/0002338-1

Port.049/11.01.93-Tornar sem efeito a port.1169/09.11.92,que determinou Licença Especial a servidora ELIANA MARIA ALAB MAS CIMENTO,Enfermeira,19CRS,correspondente ao quinquênio de 07.11.84 à 07.11.89,no período de 03.11.92 à 02.12.92, 30 dias. CP93/0002386-1

REPUBLICAÇÃO:

Port.1267/25.11.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora ALDA MARIA TELES DA CONCEIÇÃO,Auxiliar de Saúde,UBS/Guama,que lhe foi concedida através da port.155/24.05.89,correspondente ao quinquênio de 02.02.82 à 02.02.87,no período de 01.12.92 à 30.12.92, 30 dias.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.382/08.01.93. CP93/0002385-3

Port.1361/21.12.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora LUCI LAURINDA DA SILVA,Auxiliar de Saúde,UBS/Salinópolis,correspon-

dente ao quinquênio de 03.10.85 à 03.10.90,no período de 04.01.93 à 04.03.93, 60 dias.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.384/12.01.93.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de Janeiro de 1993.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora de DDV

(Fat. nº 10.014612, Reg. nº 10.014612, Dia: 22/01/93)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
EDITAL

O Diretor Geral do Hospital dos Servidores do Estado do Pará, comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para o Estágio de Pós-Graduação a nível de Especialização nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica e Pediatria, destinados aos graduados em Medicina para o ano de 1993, obedecendo as seguintes normas:

A) - Programa oferecido: Estágio em Cirurgia Geral, Pediatria e Clínica Médica.

B) - Inscrições e vagas:

1. - A inscrição será feita pelo interessado ou procurador na Secretaria de Ensino e Pesquisa do HSE - 7º andar, no horário de 07:00h às 12:00h, no período de 01.02 à 19.02.93.
2. - Número de Vagas:  
CIRURGIA GERAL.....03 vagas  
CLÍNICA MÉDICA.....04 vagas  
PEDIATRIA.....04 vagas

3. - Estágio em:  
PEDIATRIA - Pós-Graduação reconhecida pela Sociedade Brasileira de Pediatria.

CLÍNICA MÉDICA - Pós-Graduação em fase de reconhecimento pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

CIRURGIA GERAL - Supervisionado pela equipe do Corpo Clínico do HSE.

C) - Documentos exigidos no ato da inscrição:

1. - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
2. - Diploma de Graduação ou Declaração, fornecido pela Instituição em que concluiu o curso;
3. - Histórico Escolar;
4. - Curriculum Vitae documentado;
5. - 2 Fotos 3 x 4 recente;

D) - Local e data da realização das Provas:

- As provas serão realizadas no Auditório "LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO" - (HSE).
- Dia 25.02.93 - Prova escrita de Conhecimentos de Medicina Geral.
- Dia 01.03.93 - Prova escrita de Especialidade.
- Dia 03.03.93 - Entrevista
- Dia 05.03.93 - Fornecimento dos resultados.
- As provas terão início às 08:00h, com duração de 3(três) horas.

E) - Critérios de seleção:

- Prova escrita de conhecimentos de Medicina Geral, de caráter eliminatório, abrangendo Clínica Médica, Cirúrgica, Toco-Ginecológica, Medicina Comunitária e Pediatria;
- Prova escrita de Especialidade;
- Análise do Curriculum;
- Entrevista.

F) - Os candidatos receberão melhores informações no ato da inscrição.

Diretoria Geral do Hospital dos Servidores do Estado.

Belém, 21 de janeiro de 1993.

Dr. JOSE ALBERTO LANGELO CHAVES  
Diretor Geral - HSE

CP93/0001985-6

(Fat. nº 10.014618, Reg. nº 10.014618, Dia: 22/01/93)

A V I S O

CARTA CONVITE Nº. 084/93-HSE  
O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº.672/93-DG, DE 10.12.92, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, INFORMANDO: DATA DA ABERTURA: 02/02/93; OBJETO: COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO; LOCAL: AUDITÓRIO DO HSE; HORA: 10:00hs. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL, NO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL

DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV: MAGALHÃES BARATA, Nº992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00hs E DAS 14:00 ÀS 18:00hs.

BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 1993.

A COMISSÃO

A V I S O CP93/0001977-5

CARTA CONVITE Nº. 085/93-HSE  
O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº.671/93-DG, DE 10.12.92, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, INFORMANDO: DATA DA ABERTURA: 03.02.93; OBJETO: COMPRA DE MATERIAL HIDRÁULICO; LOCAL: AUDITÓRIO DO HSE; HORA: 10:00hs. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL, NO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV: MAGALHÃES BARATA, Nº992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 08:00hs ÀS 12:00hs E DAS 14:00hs ÀS 18:00hs.

BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 1993.

A COMISSÃO

A V I S O CP93/0001969-4

CARTA CONVITE Nº. 086/93-HSE  
O H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº.673/93-DG, DE 10.12.92, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, INFORMANDO: DATA DA ABERTURA: 02.02.93; OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE PINTURA; LOCAL: AUDITÓRIO DO HSE; HORA: 9:00hs. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL, NO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV: MAGALHÃES BARATA, Nº992, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 08:00hs ÀS 12:00hs E DAS 14:00hs ÀS 18:00hs.

BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 1993.

A COMISSÃO

CP93/0001961-9

(Fat. nº 10.014619, Reg. nº 10.014619, Dia: 22/01/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO	OBJETO	HORA	DATA
004/93	Recuperação da E.E. PLÍNIO PINHEIRO.	10:00	10.02.93
005/93	Recuperação da E.E. JOSÉ ALVES MAIA.	10:00	11.02.93

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 S/W2, 1º andar.

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31, 1º andar do prédio sede da SEDUC, de 22ª à 28ª feira.

Belém, 22 de janeiro de 1993.

a) Comissão.

CP93/0001953-8

(Fat. nº 10.014613, Reg. nº 10.014613, Dia: 22/01/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

0182 de 11.01.93-Conceder 30 dias de férias a Gilma Afonso Moraes Gomes, Pintor, na Divisão de Manutenção, no período de 20.01.93 à 18.02.93. CP93/0002331-4

0185 de 11.01.93-Conceder 40 dias de L.Saúde a Risonete Maria da Silva, Sup. Escolar, na Ass. de Planejamento, no período de 01.12.92 à 09.01.93. CP93/0002337-3

0186 de 11.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Maria Helena Almeida Lima, prof. na EE. G.M. Ribeiro, no período de 09.12.92 a 07.01.93. CP93/0002329-2

0187 de 11.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Edmunda de Lima Menezes, Datilógrafo, no Deptº de Ensino de 1º Grau, no período de 18.11.92 a 16.01.93. CP93/0002321-7

0188 de 11.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Cláudia de Silva Guerra, prof. na EE. D. de Mendonça, no período de 30.11.92 a 29.12.92. CP93/0002330-6

0189 de 11.01.93-Conceder 10 dias de L.Saúde a Edilson Azevedo Barbosa, Enc. Datilógrafo, na Div. de Registro e Movimentação de Pessoal, no período de 14.12.92 a 23.12.92. CP93/0002313-6

0190 de 11.01.93-Conceder 10 dias de L.Saúde a Silvia Nazaré Mrló da Silva Souza, Tec. Nível Sup. na Div. de Prestação de Contas, no período de 14.12.92 a 23.12.92. CP93/0001945-7

0191 de 11.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Thezina C. Eleres da S. Castro, prof. no Deptº de Ensino Supletivo, no período de 14.12.92 a 12.01.93. CP93/0002322-5



0192 de 11.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a João da Luz Alves de Souza, Serv. no Deptº de Educação Especial, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP93/0002314-4

0193 de 11.01.93-Conceder 10 dias de L.Saúde a Maria Madalena Jordão Nogueira, Ag. Adm. na Div. de Planejamento, no período de 14.12.92 a 23.12.92. CP93/0002305-5

0197 de 11.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Maria Celeste Pinto Ampuero, prof. na Div. de Doc. no período de 28.11.92 a 26.01.93. CP93/0002297-0

0198 de 11.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Maria de Nazaré Mendes da Silva, Ag. Adm. na EE. P. de Carvalho, no período de 10.12.92 a 07.02.93. CP93/0002289-0

0199 de 11.01.93-Conceder 90 dias de L.Saúde a Clóvia Cirilo da Silva, prof. no G. de Informática Educacional, no período de 19.12.92 a 18.03.93. CP93/0002306-3

0207 de 12.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na Div. de Patrimônio Mobiliário, no período de 01.02.93 a 02.03.93 de 15.02.93 a 16.03.93 de 01.03.93 a 30.03.93. CP93/0002298-9

Jorge Luiz Malcher de Queiroz-Aux. Técnico  
Telma Rosely Von Schusterschitz dos Reis-Esc. Datil.  
Luiz Otávio Alves da Costa-Tec. de Contabilidade  
Soraya Socorro Alves Figueiredo-Tec. de Planej. CP93/0002290-3

0208 de 12.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na Div. de Exames, nos períodos de 01.03.93 a 14.04.93 e de 01.03.93 a 30.03.93.  
Elisiana Freitas da Luz Sampaio-Professor  
Gláucia Yonne Brancas Brito da Silva-Ag. Adm.  
Luiz Carlos Haynes Leite-Ag. Adm.  
Maria Cecília da Silva Santos-Ag. Adm.  
Maria Marcêa Pinheiro de Miranda-Ag. Adm.  
Mário Aldenor Oliveira Barroso-Datilógrafo CP93/0002323-3

0209 de 12.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na Div. de Compras, nos períodos de 01.03.93 a 30.03.93 e de 01.03.93 a 14.04.93.  
Sylvio Gonçalves Barreto-Aux. Técnico  
Nazareno do Socorro Papaleo Ataíde-Esc. Datilógrafo  
Nilma do Socorro Nogueira Machado-Professor CP93/0002315-2

0210 de 12.01.93-Conceder 30 dias de férias a Eduar do Santos dos Santos, Assist. Téc. na Unid. Tec. Felipe Smaldone, no período de 01.03.93 a 30.03.93. CP93/0002307-1

0212 de 12.01.93-Conceder 90 dias de L.Saúde a Alfredo dos Santos, Vigia, na EE. D. de Mendonça, no período de 03.10.92 a 31.12.92. CP93/0002299-1

0229 de 13.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na Ass. de Rede Física, no período de 01.02.93 a 02.03.93.  
Avelina Tavares de Souza e Silva-Engenheiro  
Eli Silva Costa-Aux. de Engenharia  
Pedro Reis Costa-Ag. de Eletricidade. CP93/0002291-1

0230 de 13.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados no Deptº de Adm. de Material, no período de 01.03.93 a 30.03.93.  
Itamar Tobias da Silva-Ag. de Port.  
Francisca Betânia Lucas da Silva-Esc. Datilógrafo  
Alessandro Ferreira Nunes-Serv. CP93/0002394-2

0231 de 13.01.93-Conceder 30 dias de férias a Carmen Silvia Santiago de Lima, Datilógrafo, na Comissão de Licitação, no período de 11.01.93 a 09.02.93. CP93/0002393-1

0232 de 13.01.93-Conceder 30 dias de férias a Alcides Monteiro Filho, Ag. de Port. na Div. de Controle de Estoque, no período de 01.03.93 a 30.03.93. CP93/0002401-9

0234 de 13.01.93-Conceder 30 dias de férias a Rosa Maria do Nascimento Silva, Aux. de Disciplina, no Centro de Ensino Supletivo, no período de 01.02.93 a 02.03.93. CP93/0002409

0221 de 12.01.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE. Lauro Sodre, no período de 01.03.93 a 30.03.93.  
Vitorina Garcia de Souza - Ag. de Port.  
Jacirema Carneiro Diniz - Ag. de Port. CP93/0002417-5

0222 de 12.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na ERC. João XVIII, nos períodos de 01.02.93 a 02.03.93 e de 01.01.93 a 30.01.93.  
Maria de Nazaré da Silva Farias - Ag. de Port.  
Maria Rita Mendes da Silva - Servente  
Júlia Ferreira Gaia - Ag. de Port. CP93/0002402-7

0227 de 12.01.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a Maria de Nazaré Gonçalves de Brito, Servente, na EE. Manoel de Jesus Moraes, no período de 09.12.92 a 23.12.92. CP93/0002410-8

0251 de 13.01.93-Conceder 15 dias de L.Saúde a Benedita Lobato Teixeira, Ag. de Port. na EE. Plácida Cardoso, no período de 18.12.92 a 01.01.93. CP93/0002425-6

0252 de 13.01.93-Conceder 45 dias de L.Saúde a Rosa Maria Costa Dias, Prof. na EE. C. Branco, no período de 23.12.92 a 05.02.93. CP93/0002433-7

0253 de 13.01.93-Conceder 60 dias de L.Saúde a Ana Lucia Oliveira Meireles, prof. na EE. Princesa Isabel, no período de 31.12.92 a 28.02.93. CP93/0002441-1

0256 de 13.01.93-Conceder 30 dias de L. Assist. a Rose Mary de Nazaré Santos, prof. na EE. Maroja Neto, no período de 11.12.92 a 09.01.93. CP93/0002418-3

0250 de 13.01.93-Conceder 30 dias de L.Saúde a Maria José dos Santos Gomes, Serv. na EE. O. Penalber no período de 20.12.92 a 18.01.93. CP93/0002442-6

0027-B/93 de 18.01.93-T/S/Efeito a Port. nº 216/93 de 12.01.93 que designou Terezinha de Jesus Leão Carnevale, Assist. Social, para exercer até ulterior deliberação a função de Vice-Diretor de EE. Augusto Montenegro, nesta Capital. CP93/0002426-4

0368 de 18.01.93-Designar Terezinha de Jesus de Lima Leão, professor, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor na EE. Augusto Meira nesta Capital. CP93/0002434-5

0335 de 14.01.93-Designar Honória Ribeiro dos Santos, prof. para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3 da EE. Rosa Gattorno. CP93/0002449-3

0254 de 13.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Sarah Regina Pimentel de Oliveira, Esc. Datilógrafo, na EE. Zulima Virgolino Dias, no período de 01.12.92 a 30.03.93. CP93/0002457-4

0255 de 13.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Mirian Siqueira Charochar, merendeira, na EE. Regina Coeli Souza e Silva, no período de 02.12.92 a 31.03.93. CP93/0002450-7

0226 de 12.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Iyana Maria de Lima Rodrigues, prof. na EE. Augusto Montenegro, no período de 14.12.92 a 12.04.93. CP93/0002458-2

0228 de 12.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria Nilza Moreira, Ag. de Port. na EE. Jarbas P. Souza, no período de 15.02.93 a 15.05.93, ref. ao quinq. de 01.03.93 a 28.02.88. CP93/0002465-5

011-B/93 de 14.01.93-T/S/Efeito a Port. nº 1155-B/92 de 15.10.92, que concedeu L/P/Participar do curso de Aperfeiçoamento e Análises de Comportamento, na UFPA, a Eliana Maria Reis e Silva, Psicóloga, na Divisão de Currículo, no período de 01.08.92 a 31.01.93. CP93/0002466-3

022-B/93 de 15.01.93-Prorrogar a liberação para participar do Curso de Especialização no Núcleo de Tecnologia Educacional para Saúde na Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Rosana Maria Oliveira Gemaque, prof. no período de 19.12.92 a 10.03.93. CP93/0002473-6

023-B/93 de 15.01.93-Reprometer, Walmir Guilherme, Escrivente Datilógrafo, de acordo com o art. 183, lotado na Divisão de Currículo, nesta Capital. CP93/0002474-4

0339 de 14.01.93-Designar Maria Margaret Bezerra, Doréa, Socióloga, para responder pela função de Assessora do Grupo de Estudos e Avaliação GEP-DAS, 012,3 na ASPLAN, durante o impedimento do titular, no período de 10.01.93 a 23.02.93. CP93/0002097-8

0194 de 11.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Lillian Regina Carvalho do Vale, Esc. Datilógrafo, no Centro de Ensino Supletivo, no período de 25.11.92 a 24.03.93. CP93/0002241-5

0195 de 11.01.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a Maria Andrez da Paixão, prof. no Deptº de Ensino de 2º Grau, no período de 01.12.92 a 30.03.93. CP93/0002233-4

0201 de 1.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Alberto Santana Correa Martins, prof. na Div. de Currículo, no período de 10.02.93 a 10.05.93, ref. ao quinq. de 14.08.86 a 13.08.91. CP93/0002209-1

0202 de 11.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria de Fátima Trindade Lago, Ag. de Port. na Divisão de Informação e Documentação, no período de 14.12.92 a 13.03.93, ref. ao quinq. de 09.05.86 a 08.05.91. CP93/0002225-3

0203 de 11.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Francisco das Chagas de Souza, Vigia, na FUND. C. Gomes, no período de 01.02.93 a 01.05.93, ref. ao quinq. de 04.06.81 a 03.06.86. CP93/0002249-0

0204 de 11.01.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria de Fátima Macedo Nascimento, Ag. Adm. na Divisão de Controle de Estoque, no período de 05.04.93 a 03.07.93, ref. ao quinq. de 02.05.87 a 01.05.92. CP93/0002217-2

0205 de 11.01.93-Conceder 180 dias de L. Especial a Estela Maria Nunes dos Santos, prof. na Div. de Currículo, nos períodos 18.01.93 a 17.04.93 e de 18.04.93 a 16.07.93, ref. aos quinq. de 11.05.78 a 10.05.83 e de 11.05.83 a 10.05.88. CP93/0002201-6

0211 de 12.01.93-Rectificar na Port. 15779/92 de 21.12.92 o período de 21.12.92 a 20.03.93 para 21.12.92 a 19.01.93, ref. ao quinq. de 10.10.83 a 09.

10.88, do servidor Elmira Reis Nunes, Ag. Adm. na Div. de Cadastro, município de Belém. CP93/0002281-4

0213 de 12.01.93-Determinar que Laura Lucia Pinheiro Serrão, prof. A Disposição, goze a L. Especial concedida através da Port. 890/91 de 30.12.91 o período de 04.01.93 a 04.03.93, ref. ao quinq. de 12.04.73 a 11.07.78. CP93/0002193-1

0176 de 11.01.93-Demitir a pedido Raimundo Teixeira de Oliveira, lotado na EE. Dr. Freitas, do emprego de Vigia, a partir de 01.11.92. CP93/0002129-0

0359 de 15.01.93-Autorizar Maria da Anunciação Barbosa Paraense, prof. na EE. Luiz Nunes Direito, a participar do Curso de Pós-Graduação, 4º Semestre na FUC/ Minas Gerais, sem perda de Vencimentos no período de 15.01.93 a 05.02.93. CP93/0002137-0

0360 de 15.01.93-Autorizar Garmem Elizabeth Porto dos Santos, prof. na EE. D. Helena Guilhon, a participar do Curso de Especialização Supervisão Educacional 2º Módulo na FUC/ Minas Gerais, sem perda de Vencimentos, no período de 13.01.93 a 02.02.93. CP93/0002121-4

0349 de 15.01.93-Conceder 30 dias de férias a Antonio Sérgio Lamasão, Ag. de Port. na EE. Maria da Encarnação Araújo, no período de 08.03.93 a 06.04.93. CP93/0002113-3

0363 de 18.01.93-Conceder 45 dias de férias a Raimunda Nonata Baia Benjamin, Administ. Escolar, na EE. José A. Maia, no período de 01.02.93 a 17.03.93. CP93/0002114-1

0364 de 18.01.93-Aprovar férias aos servidores lotados na Escola Técnica Estadual do Pará, no período de 01.03.93 a 30.03.93.  
Elizabeth Monteiro de Abreu - Servente  
Edith Furtado Granjense - Insp. de Alunos  
Maria de Nazaré Clodovir Campos - Ag. Adm. CP93/0002106-0

003-B/93-DAPE de 19.01.93-SUSPENDER, por 10 dias úteis de trabalho, IVONETE NUNES BENTES, mat. 0300764/019, prof., lotada na EE Helena Guilhon, nesta capital, por prática de atos de Improbidade na Administração Pública. CP93/0002122-2

0030-B/93-DAPE de 19.1.93-SUSPENDER, por 10 dias úteis de trabalho, NUNO JOÃO DE LIMA, mat. 6329276/014, prof., lotado na EE Helena Guilhon, nesta capital, por prática de atos de Improbidade na Administração Pública. CP93/0002105-2

0028-B/92-DAPE de 19.1.93-DISPENSAR, OLGARINA DE CASTRO TRAJANO NASCIMENTO, mat. 0299812/012, prof. da função de Secretária da EE Helena Guilhon, nesta capital, por atos de Improbidade na Administração Pública. CP93/0002098-6

0029-B/93 de 19.1.93-DISPENSAR EDERALDO DA SILVA/SANTOS, mat. 0300292/016, prof., da função de VICE-DIRETOR da EE HELENA GUILHON, nesta capital, por atos de Improbidade da Administração Pública. CP93/0002145-1

Port. 361/93 de 18.1.93-Conceder 120 dias de L/Rep. a DARCI TEREZA DE OLIVEIRA LUZ, prof., na EE José A. Maia, no município de Belém, no período de 23.12.92 a 21.4.93. CP93/0002153-2

Port. 376/93 de 18.1.93-Conceder 120 dias de L/Rep. a LEILA IONY DE SOUZA LIMA DA SILVA, prof., na EE Júlia Seffer, no município de Belém, no período de 1.12.92 a 30.3.93. CP93/0002161-3

Port. 355/93 de 15.1.93-Conceder 90 dias de L/Esp. a MARIANA BARBOSA NASCIMENTO, prof., na Divisão de Compras, no município de Belém, no período de 1.2.93 a 1.5.93, ref. ao quinq. de 14.6.76 a 13.6.81. CP93/0002169-9

Port. 196/93 de 11.1.93-Conceder 120 dias de L/Rep. a SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA, as. técn. na Assessoria Jurídica, no município de Belém, no período de 16.11.92 a 15.3.93. CP93/0002177-0

Port. 393/93 de 18.1.93-Conceder 22 dias de L/Saúde a CECILIA DA SILVA CARDOSO CORDOVIL, prof., na EE Renato Pinheiro Condura, no município de Belém, no período de 9.12.92 a 30.12.92. CP93/0002185-0

Port. 336/93 de 14.1.93-Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de Finanças, no período de 1.2.93 a 2.3.93 e de 1.3.93 a 30.3.93.  
Ana Maria F. Alves dos Santos, Técnic.  
Aucélia M. Cunha de Oliveira, ag. adm.  
Ana Miriam Oliveira Barroso, esc. datil.  
Cynthia M. Protázio da Silva, ag. adm.  
Nazaré de Fátima Galvão de Sousa, Técnic.  
Silvana de Vasconcelos Monteiro, ag. adm.  
Luzia Angelina Nunes Tenório, emom.  
Leonor Antonio Nmer, ag. adm.  
Regiane dos Santos Oliveira, \*\*\* CP93/0002210-5

391/93 de 18.1.93-Conceder 45 dias de férias a RICARDO FIGUEIREDO PINTO, espec. educ, no Depto Educ. de



Ativ. Físicas, no município de Belém, no período de 18.1.93 a 3.3.93.  
CP93/0002130-3

Port.374/93 de 18.1.93-Conceder 45dias de férias a M<sup>te</sup> Helena de Lima Wada, prof<sup>a</sup>, à disposição, no município de Belém, no período de 2.1.93 a 15.2.93.  
CP93/0002138-9

Port.372/93 de 18.1.93-Conceder 30dias de férias a Miracóelia Ribeiro do Espírito Santo, mat.0180033/017, ag.adm, na à disposição, no município de Belém, no período de 10.2.93 a 11.3.93.  
CP93/0002146-0

Port.371/93 de 18.1.93-Conceder 45dias de férias a RAIMUNDA ALVES DE SOUZA E SILVA, mat.0460486/010, à disposição, no município de Belém, no período de 8.2.93 a 24.3.93.  
CP93/0002154-0

Port.370/93 de 18.1.93-Conceder 30dias de férias a EDILSON ALVES DA CUNHA, mat.5073979/013, motor, na Divisão de Transporte, no município de Belém, no período de 10.3.93 a 8.4.93.  
CP93/0002162-1

Port.373/93 de 18.1.93-Conceder 30dias de férias a ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS, mat.0180807/010, Cons. Jurid, na à disposição, no município de Belém, no período de 20.1.93 a 18.2.93.  
CP93/0002170-2

Port.392/93 de 18.1.93-Designar LÍCIA DE NAZARÉ COHEN DOS PASSOS, mat.0941450/015, esc.datil, para responder pela função de Assessora GEP DAS OLL. 2 no Gabinete do Secretário, no município de Belém, durante o impedimento da titular no período de 5.1.93 a 10.1.93.  
CP93/0002178-8

Port.304/93 de 14.1.93-Conceder 60dias de L/Saúde a PEDRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, vigia, lotado na ERC Dr. Rodolfo Tourinho, no município de Icoaraci, no período de 26.11.92 a 24.1.93.  
CP93/0002218-0

Port.303/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/Saúde a RAQUEL SERANTES MARTINS, Esc. Datil, lotada na EE Prof<sup>a</sup> Erotildes F. Aguiar, no município de Ananindeua, no período de 14.12.92 a 12.1.93.  
CP93/0002226-1

Port.302/93 de 14.1.93-Conceder 15dias de L/Saúde a MARIA FILOMENA DA SILVA, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Brigadeiro Fontenelle, no município de Belém, no período de 15.12.92 a 29.12.92.  
CP93/0002234-2

Port.301/93 de 14.1.93-Conceder 15dias de L/Saúde a CONCEIÇÃO MARIA SILVA OLIVEIRA, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Camilo Salgado, no município de Belém, no período de 17.12.92 a 31.12.92.  
CP93/0002242-3

Port.300/93 de 14.1.93-Conceder 20dias de L/Saúde a CARMEM SILVIA FIGUEIRA DE OLIVEIRA, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Benjamin Constant, no município de Belém, no período de 22.12.92 a 10.1.93.  
CP93/0002250-4

Port.299/93 de 14.1.93-Conceder 20dias de L/Saúde a CARMEM LÍCIA GIL SILVA TAVARES, mat.0228761/012, prof<sup>a</sup>, lotada na ERC Fonte Viva, no município de Belém, no período de 10.12.92 a 29.12.92.  
CP93/0002258-0

Port.298/93 de 14.1.93-Conceder 20dias de L/Saúde a JUCILENE LIMA DA SILVA, mat.0298190/017, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Augusto Olimpio, no município de Belém, no período de 14.12.92 a 2.1.93.  
CP93/0002257-1

Port.297 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/Saúde a NORMA DE NAZARÉ FARIAS AZEVEDO, mat.0338303/019, / prof<sup>a</sup>, lotada na EE Augusto Olimpio, no município de Belém, no período de 3.12.92 a 1.1.93.  
CP93/0002265-2

Port.294/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/Saúde a IONE MARIA ROSA DE ARAÚJO, mat.0680613/018, prof<sup>a</sup>, lotada na EE América Leão Conduru, no município de Capanema, no período de 2.12.92 a 31.12.92.  
CP93/0002266-0

Port.295/93 de 14.1.93-Conceder 45dias de L/Saúde a DOMINGAS DAS GRAÇAS CORRÊA RODRIGUES, prof<sup>a</sup>, lotada na ERC Alzira Teixeira de Souza, no município de Belém, no período de 25.11.92 a 8.1.93.  
CP93/0002273-3

Port.296/93 de 14.1.93-Conceder 15dias de L/Saúde a GRAÇA LUZIA DA SILVA LEÃO, mat.0538264/023, prof<sup>a</sup>, lotada na EE D. Pedro I, no município de Belém, no período de 15.12.92 a 29.12.92.  
CP93/0002274-1

Port.293/93 de 14.1.93-Conceder 20dias de L/Saúde a M<sup>te</sup> DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA, mat.0344036/019, serv, lotada na EE Brigadeiro Fontenelle, no município de Belém, no período de 12.12.92 a 31.12.92.  
CP93/0002268-7

Port.292/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/Saúde a MARIALVA MORAES DA COSTA, mat.0356310/011, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Augusto Montenegro, no município de Belém, no período de 16.12.92 a 14.1.93.  
CP93/0002267-9

Port.291/93 de 14.1.93-Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Benjamin Constant, no período de 15.2.93 a 16.3.93.  
JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA, serv.  
JANETE DA SILVA CORDEIRO, serv.  
CP93/0002259-8

Port.315/93 de 14.1.93-Conceder 45dias de L/S/Pror. a JOSÉ JUAREZ GOMES DA SILVA, mat.0465151/010, ag. adm, lotado na EE Augusto Montenegro, no município de Belém, no período de 14.11.92 a 28.12.92.  
CP93/0002186-9

Port.314/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/S/Pror. a ALBA SANTOS PRADO, ag.port, na EE Antonio Bezerra Falcão, no município de Belém, no período de 3.12.92 a 1.1.93.  
CP93/0002131-1

Port.334/93 de 14.1.93-Conceder 45 dias de férias a Luzia do Vale Matos, prof<sup>a</sup>, na EE Paulo Maranhão no município de Belém, no período de 23.9.92 a 6.11.92.  
CP93/0002115-0

Port.375/93 de 18.1.93-Designar Maria de Nazaré Rocha da Silva, mat.0493384/014, prof<sup>a</sup>, para exercer até ulterior deliberação, a função de Secretária FG 3 da EE Santana Marques nesta capital.  
CP93/0002123-0

Port.367/93 de 18.1.93-Designar Ronaldo Oliveira / da Rocha, esc.datil, para responder pela função de Chefe da Seção do Interior FG 4 na DILOT, no município de Belém, durante o impedimento da titular, no período de 9.12.92 a 25.2.93.  
CP93/0002139-7

Port.366/93 de 18.1.93-Designar Luiz Edevaldo Miranda de Melo, mat.0555193/015, esc.datil, para exercer até ulterior deliberação, a função de Chefe de Seção de Entrega de generos FG 4 no DEAD/DAE, a partir de 4.11.92 nesta capital.  
CP93/0002107-9

Port.326/93 de 18.1.93-Dispensar Jair Campos Castro, ag.adm, da função de Chefe da Seção de Coleta de Dados FG 4 no DEAD/DAE a partir de 4.11.92 nesta capital.  
CP93/0002134-6

Port.328/93 de 14.1.93-Designar José Roberto do Nascimento Marçal, mat.0196789/011, esc.datil, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Chefe da Seção de Coleta de Dados FG 4 no DEAD/DAE a partir de 4.11.92 nesta capital.  
CP93/0002133-8

Port.327/93 de 14.1.93-Dispensar Antonio Rui Gonçalves, mat.0197262/015, ag.adm, da função de Chefe da Seção de Entrega de Generos FG 4 a partir de 4.11.92 na DAE, nesta capital.  
CP93/0002117-6

Port.317/93 de 14.1.93-Conceder 90 dias de L/Saúde a Ana Maria Torres do Amaral, esc.datil, na EE Vigconde Souza Franco, no município de Belém, no período de 11.12.92 a 10.3.93.  
CP93/0002116-8

Port.318/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/Saúde a Ana maria de Lima Barbosa, prof<sup>a</sup>, na UT Iolanda M. Silva, no município de Belém, 18.12.92 a 16.1.93.  
CP93/0002100-1

Port.319/93 de 14.1.93-Conceder 60dias de L/Saúde a Rita Gomes Guerreiro, merend, na APAE no município de Belém, no período de 14.12.92 a 11.2.93.  
CP93/0002132-0

Port.030/93 de 14.1.93-Conceder 15 dias de L/Saúde a Miriam de Andrade Prist, ag.port, na EE Antonio Gondim Lins, no município de ananindeua, no período de 23.11.92 a 7.12.92.  
CP93/0002099-4

Port.321/93 de 14.1.93-Conceder 90 dias de L/S/Pror. a Rosemire Rodrigues da Silva, serv, na EE Averitano Rocha, no município de Belém, no período de 16.12.92 a 15.3.93.  
CP93/0002155-9

Port.325/93 de 14.1.93-Conceder 30 dias de férias a Angela Maria do Espírito Santo, ag.adm, na Divisão de cadastro, no município de Belém, no período de 17.2.93 a 18.3.93.  
CP93/0002148-6

Port.330/93 de 14.1.93-Conceder 40dias de L/Saúde a Telma Barbosa da Silveira, prof<sup>a</sup>, na Departamento de Inspecção e Documentação Escolar, no município de Belém, no período de 24.11.92 a 2.1.93.  
CP93/0002163-0

Port.331/93 de 14.1.93-Conceder 21dias de L/Saúde a Benedita Gomes de Oliveira, prof<sup>a</sup>, na Divisão de Currículo, no município de Belém, no período de 21.12.92 a 10.1.93.  
CP93/0002171-0

Port.332/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/S/Pror. a Lucival Silva de Oliveira, serv, na Divisão de Serviços Gerais, no município de Belém, no período de 18.12.92 a 16.1.93.  
CP93/0002140-0

Port.333/93 de 14.1.93-Conceder 15dias de L/S/Pror. a Sorala de Fátima Lobato Machado, ag.adm, no Departamento de Educação Especial, no município de Belém, no período de 17.12.92 a 31.12.92.  
CP93/0002156-7

Port.337/93 de 14.1.93-Conceder 45dias de férias a Francisca Araújo de Oliveira, prof<sup>a</sup>, na Depart<sup>o</sup> / Educacional de Atividades Físicas, no município de Belém, no período de 10.2.93 a 26.3.93.  
CP93/0002164-8

Port.338/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de férias a Rita de Cassia Moraes, ag.adm, na Divisão de Cadastro, no município de Belém, no período de 1.2.93 a 2.3.93.  
CP93/0002179-6

Port.354/93 de 15.1.93-Conceder 30dias de férias a Shirley Carneiro da Silva, serv, na EE Orlando Ritar, no período de 2.1.93 a 31.1.93.  
CP93/0002147-8

Port.365/93 de 18.1.93-Conceder 30dias de férias a Maria de Nazareth Souza Cabral, estatist, na ASPLA N, no município de Belém, no período de 1.2.93 a 2.3.93.  
CP93/0002109-5

Port.313/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/S/Pror. a ANA MARIA SOUZA DE JESUS, mat.5217598/010, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Prof<sup>a</sup> Amílcar Alves Tupiassu, no município de Belém, no período de 28.11.92 a 27.12.92.  
CP93/0002125-7

Port.312/93 de 14.1.93-Conceder 30dias de L/S/Pror. a LINDALVA BATISTA DA PIEDADE CUNHA, mat.0525790/015, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Amazonas de Figueiredo, no município de Belém, no período de 24.11.92 a 23.12.92.  
CP93/0002118-4

Port.306/93-DAPE de 14.1.93-Conceder 120 dias de L. Rep. a ROSICLÉIA COSTA MARTINS, mat.0468886/018, / prof<sup>a</sup>, na EE Benjamin Constant, no município de Belém, no período de 2.12.92 a 31.3.93.  
CP93/0002101-0

Port.353/93-DAPE de 15.1.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a ROSANA CHAVES REIS, mat.0778834/010, prof<sup>a</sup>, na EE Dr. Agostinho Monteiro, no município de Ananindeua, no período de 30.11.92 a 29.3.93.  
CP93/0002108-7

Port.311/93-DAPE de 14.1.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a REGINA NONATA GOMES DOURADO, mat.0730726/011, prof<sup>a</sup> Col, lotada na EE Augusto Montenegro, no município de Belém, no período de 1.11.92 a 28.2.93.  
CP93/0002124-9

Port.309/93-DAPE de 14.1.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a ANA LUIZA CARIPUNAS DA SILVA, mat.5337232/017, prof<sup>a</sup>, lotada na EE "Dom Alberto Gaudêncio Ramos", no município de Ananindeua, no período de 14.12.92 a 12.4.93.  
CP93/0002110-9

Port.308/93-DAPE de 14.1.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a MARIA IZETE MARTINS ALVES, mat.0466050/012, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Acácio Felício Sobral, no município de Belém, no período de 28.12.92 a 26.4.93.  
CP93/0002102-8

Port.307/93-DAPE de 14.1.93-Conceder 120 dias de L. Repouso a MARIA MADALENA DO SOCORRO CERQUEIRA PASTANA, mat. 0379034/018, prof<sup>a</sup>, lotada na EE Antonia P. da Silva, no município de Belém, no período de 1.12.92 a 30.3.93.  
CP93/0002126-5

Port.316/93-DAPE de 14.1.93-Conceder 30 dias de férias a SÔNIA MARIA DE SOUZA, esc.datil, na Assessoria de Rede Física, no município de Belém, no período de 1.2.93 a 2.3.93.  
CP93/0002103-6

(Fat. nº 10.014604, Reg. nº 10.014604, Dia: 22/01/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port.nº001-93 de 07.01.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. de Belém X Barbosa, na EE Reposo Tavares, no mun. de S Francisco do Pará, no período de 12.12.92 a 26.12.92.  
CP93/0002187-7

- Port.nº001-93 de 08.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Áurea Lúcia C de Carvalho, na EE Prof. Camilo Ataíde, no mun. de Curuçá, no período de 15.10.92 a 11.02.93.  
CP93/0002172-9

- Port.nº001-93 de 08.01.93 Conceder (08) dias de L Casamento a José Maurício R Bezerra, na EE Cônego Leitão, no mun. de Castanhal, no período de 22.12.92 a 29.12.92.  
CP93/0002195-8

- Port.nº002-93 de 07.01.93 Conceder (07) dias de L Saúde a Ma. de Nazaré M Ferreira, na EE 28 de Janeiro, no mun. de Castanhal, no período de 17.12.92 a 23.12.92.  
CP93/0002194-0

- Port.nº003-93 de 07.01.93 Conceder (20) dias de L Saúde a Iracema Moura da F Freitas, na EE Rotary Club, no mun. de Castanhal, no período de 11.12.92 a 30.12.92.  
CP93/0002202-4

- Port.nº001-93 de 13.01.93 Aprovar, esc.de férias de 1993 de Irene de Azevedo Melo, na EE Flora Teixeira, no mun. de Faro, no período de 01 a 30.3.93  
CP93/0002203-2

- Port.nº0377-93 de 18.01.93 Designar Rosilda Vieira de Souza, mat.nº0680150/014, Prof., para responder pela função de Diretor da EE D João VI, no mun de Capanema, durante o impedimento do Titular no período de 01.12.92 a 30.12.92.  
CP93/0002180-0

- Port.nº0378-93 de 18.01.93 Dispensar a pedido, Teresa Bezerra de Oliveira, mat.nº6313507/012, Prof. da função de Vice Diretora da ERC Esther de F Ferraz, no mun. de Altamira.  
CP93/0002204-0



SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

- Port.nº0379-93 de 18.01.93 Dispensar a pedido, A na Célia Oliveira Araújo, mat.nº0650064/013, Prof. da função de Secretária FG/3, da EE Osvaldo Cruz, no mun. de Capitão Poço.  
CP93/0002244-0

- Port.nº0381-93 de 18.01.93 Autorizar o afastamento de Francisco Augusto Valente de Almeida, mat.nº 6036775/010, Prof., na EE Antonio G Machado, no mun de Faro, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92.  
CP93/0002228-8

- Port.nº0420-93 de 19.01.93 Designar Emar Lopes Barros, mat.nº0753734/014, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Izaura Bahia, no mun. de Mocaçuba.  
CP93/0002212-1

- Port.nº0421-93 de 19.01.93 Dispensar Ana Mira Valente Ferreira, mat.nº0668397/010, Esc. Datilógrafa, da função de Diretor da EE Izaura Bahia, no mun de Mocaçuba.  
CP93/0002196-6

- Port.nº0238-93 de 13.01.93 Conceder (45) dias de férias a Ma. Aleluia G Ribeiro, na EE S Francisco, no mun. de Óbidos, no período de 28.08.93 a 11.10.93, referente a escala de 1993.  
CP93/0002188-5

- Port.nº0240-93 de 13.01.93 Conceder (45) dias de férias a Ma. Santos Almeida, na EE S Francisco, no mun. de Óbidos, no período de 28.08.93 a 11.10.93, referente a escala de 1993.  
CP93/0002213-0

- Port.nº001-93 de 13.01.93 Retificar na Port. nº 9371-92 de 21.07.92, o período de 01.10.92 a 29.12.92 para 01.04.93 a 29.06.93, corresp. ao quinq. de 28.04.80 a 27.04.85, de Ma. das Graças M de Moraes na EE Ma. Pia dos S Amral, no mun. de Castanhal.  
CP93/0002205-9

- Port.nº002-93 de 18.01.93 Retificar na Port. nº 10149-92 de 17.08.92, o período de 01.08.92 a 27.01.93 para 01.04.93 a 27.09.93, corresp. aos quinq. de 01.04.76 a 31.03.81 e de 01.04.81 a 31.03.86 de Iolanda Cabral Costa, na EE Jupiter Maia, no mun. de Curuçá.  
CP93/0002229-6

- Port.nº0517-92 de 28.12.92 Conceder (15) dias de L Assistência a Genir Ma. das Graças Moraes, na EE Brasil Tropical, no mun. de Itupiranga, no período de 01.12.92 a 15.12.92.  
CP93/0002197-4

- Port.nº001-93 de 04.01.93 Conceder (30) dias de férias a Angela Ma. S Nunes, na EE Ma. da Glória R Paixão, no mun. de Jacundá, no período de 01.03.93 a 30.03.93.  
CP93/0002189-3

- Port.nº002-93 de 04.01.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. Miragé M Carvalho, na EE Profa. Ida Valmont, no mun. de Marabá, no período de 03.12.92 a 01.01.93.  
CP93/0002221-0

- Port.nº004-93 de 06.01.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. Maura C Bernardo, na EE Ida Valmont, no mun. de Marabá, no período de 02.12.92 a 16.12.92.  
CP93/0002245-8

- Port.nº006-93 de 06.01.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Terezinha L Cavalcante, na EE Pequeno Polegar, no mun. de Marabá, no período de 21.12.92 a 19.04.93.  
CP93/0002237-7

- Port.nº007-93 de 06.01.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. Elizânia Araújo Dias, na EE Jonathas P Athias, no mun. de Marabá, no período de 17.11.92 a 16.12.92.  
CP93/0002181-8

- Port.nº0036-B/93 de 20.01.93 Demitir, por abandono de emprego, Francisco Silva de Sousa, Prof., na EE Fláudio de Castro, no mun. de Santarém, a partir de 01.01.87.  
CP93/0002286-5

- Port.nº0038-B/93 de 20.01.93 Dispensar José de Ribamar Araújo, da função de Diretor da 17ª URE, no mun. de Conceição do Araguaia.  
CP93/0002269-5

- Port.nº0382-93 de 18.01.93 Designar Domina Célia Oliveira da Silva, mat.nº0539848/017, Prof. AD-1, para responder pela função de Diretor da EE Prof. Jonathas P Athias, no mun. de Peixe Boi, durante o impedimento do Titular no período de 16.11.92 a 15.03.93.  
CP93/0002285-1

- Port.nº0400-93 de 19.01.93 Dispensar a pedido, Laura Ma. Mendes Silva, mat.nº0215236/015, Prof AD 2, da função de Vice Diretor da EE Inácio Passarinho, no mun. de Curuçá.  
CP93/0002261-0

- Port.nº0426-93 de 19.01.93 Designar Ilzanelma Barbosa Maia, mat.nº5057850/010, Prof AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Agostinho Monteiro, nesta Capital.  
CP93/0002253-9

- Port.nº0436-93 de 20.01.93 Autorizar o afastamento de Raimundo Garcilásio G da Costa, mat.nº0256412/013, Prof. AD2, na EE Flora Teixeira, no mun. de Faro, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92.  
CP93/0002278-4

- Port.nº0441-93 de 20.01.93 Dispensar Eliana Maria da Costa Pinheiro, mat.nº0312576/011, Prof AD4 da função de Diretor da EE Prof Acy de Jesus N de B Pereira, no mun. de Conceição do Araguaia.  
CP93/0002260-

- Port.nº0442-93 de 20.01.93 Designar Ângela Maria Lima Nery dos Santos, mat.nº0582972/016, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE Prof Acy de Jesus N de B Pereira, no mun. de Conceição do Araguaia.  
CP93/0002227-0

- Port.nº0443-93 de 20.01.93 Designar Eliana Maria da Costa Pinheiro, mat.nº0312576/011, Prof AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da 17ª URE, no mun. de Conceição do Araguaia.  
CP93/0002220-2

- Port.nº0444-93 de 20.01.93 Designar Francisca do Socorro Pereira Brazil, mat.nº5245044/013, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Olavo Bilac, no mun. de Garrafão do Norte.  
CP93/0002252-0

- Port.nº0445-93 de 20.01.93 Dispensar Helena Ma. da Silva, mat.nº6036074/014, Prof., da função de Diretora da EE Olavo Bilac, no mun. de Garrafão do Norte.  
CP93/0002236-9

- Port.nº0446-93 de 20.01.93 Dispensar Maria Istáia Carvalho Ferreira, mat.nº0210757/010, Prof AD-2 da função de Diretor da EE Elza Dantas, no mun de S Domingos do Araguaia.  
CP93/0002211-3

- Port.nº0447-93 de 20.01.93 Dispensar Joana Meire Silveira Santos, mat.nº0208264/010, Prof AD4, da função de Diretor da EE José Luiz Claudio, no mun. de S Domingos do Araguaia.  
CP93/0002219-9

- Port.nº0448-93 de 20.01.93 Designar Claudet Neves da Silva, mat.nº0564421/010, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Elza Dantas, no mun. de S Domingos do Araguaia.  
CP93/0002235-0

- Port.nº0450-93 de 20.01.93 Designar Maria de Jesus e Silva, mat.nº0403237/016, Prof AD3, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE José Luiz Claudio, no mun. de S Domingos do Araguaia.  
CP93/0002251-2

- Port.nº0451-93 de 20.01.93 Designar Albeni Lima de França, matric.nº0380709/016, Vigia, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretário FG-3 da EE Inácio Moura, no mun. de Sto. Antonio do Tauá.  
CP93/0002243-1

(Fat. nº 10.014606, Reg. nº 10.014606, Dia: 22/01/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

## A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 001/93

OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de : Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Artes Correntes e Pavimentação, na Rodovia AUGUSTO CORRÊA/PIRIMIRIM, com extensão de 3,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 04.02.93 às 10:00.

EDITAL Nº 002/93

OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Construção do Trapiche em Concreto na Cidade de SALINÓPOLIS. A Sessão de Abertura será realizada no dia 04.02.93 às 16:30.

OS EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$100.000,00 ( CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Alnte. Barroso, 3639.

Em, 19 de Janeiro de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0003017-5

(Fat. nº 10.014534, Reg. nº 10.014534, Dias: 20, 21 e 22/01/93)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

## A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/93, destinada a contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de: Terraplenagem e Pavimentação na Rodovia PA 151, Sub-trecho: IGARAPÉ MIRI / MERUÓ, numa extensão de 19,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 09.02.93 às 10:00. Os Editais poderão ser adquiridos mediante a taxa de recolhimento de CR\$100.000,00 ( CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Alnte. Barroso, 3639.

Em, 20 de Janeiro de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0002628-3

(Fat. nº 10.014573, Reg. nº 10.014573, Dias: 21, 22 e 25/01/93)



**AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.** - CCG/MF nº 16.691.537/0001-85 - EXCERTO DA ATA DA AGE, realizada em 19.01.93, às 11:00 hs., na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392-Campina, Belém(Pa). **PRESENÇA:** Totalidade dos acionistas com direito a voto. **MESA DIRETORA:** Presidente-Sabino Correa Rabello, Secretário-Sebas-tião Correa Rabello. **CONVOCAÇÃO:** Edital nos dias 11,12 e 13.01.93 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 09,10 e 12.01.93, na Província do Pará. **DELIBERAÇÕES:** Todas aprovadas por unanimidade: 1-O aumento do Capital Autorizado de Cr\$30.000.000,00 para Cr\$360.714.022.000,00; 2-A emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 130.948.533ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de Cr\$3,70, totalizando Cr\$7.031.936.222,10, subscritas e integralizadas pelos acionistas BANCO RURAL S.A.-82.760.705 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$4.444.249.858,50 e a CONSTRUTORA TRATEX S.A.-48.187.828 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$2.587.686.363,60, uma vez que os demais acionistas renunciaram ao direito de subscrição sem nenhum ônus, cujos atos foram autorizados e aprovados pelo Conselho de Administração presente; 3-A nova redação do Art. 4º do Estatuto Social: **Artigo 4º**-O Capital Social Autorizado é de Cr\$360.714.022.000,00 (Trezentos e sessenta bilhões, Setecentos e Quatorze milhões e vinte e dois mil cruzeiros), divididos em 5.000.000.000 (Cinco bilhões) de ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuídos: Cr\$120.478.483.348,00(Cem e vinte bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e oito cruzeiros) representados por 1.670.000.000 (Um bilhão, seiscentos e setenta milhões) ações ordinárias; Cr\$216.428.414,00(Duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) representado por 3.000.000 (Tres milhões) ações preferenciais Classe A e Cr\$240.019.110.238,00 (Duzentos e quarenta bilhões, dezoito milhões, cento e dez mil e duzentos e trinta e oito cruzeiros) representados por 3.327.000.000 (Tres bilhões, trezentos e vinte e sete milhões) ações preferenciais Classe B. Parágrafo Único-E de Cr\$14.102.121.534,10 (Quatorze bilhões, cento e dois milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos) o capital subscrito e integralizado, dividido em 430.000.000 (Quatrocentos e trinta milhões) ações ordinárias; 405.316 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e dezesseis) ações preferenciais Classe A e 401.816.603 (Quatrocentos e um milhões, oitocentas e dezesseis mil e seiscentos e três) ações preferenciais Classe B. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e após a leitura da Ata, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos acionistas presente, com lavratura no livro próprio. O texto integral desta ata, foi arquivado na JUCEPA sob nº 1020.4 em 20.01.93. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.014616, Reg. nº 10.014616, Dia: 22/01/93)

Resumo do Estatuto da "ESCOLA BATISTA DA NOVA MARAMBAIA", aprovado em Assembleia Geral de 05/janeiro/1993. DENOMINAÇÃO-ESCOLA BATISTA DA NOVA MARAMBAIA; FUNDO SOCIAL-orjundo de taxas, anuidades escolares e convênios com órgãos educacionais. FINS-E uma instituição sem fins lucrativos e tem como finalidade ministrar o ensino pré-primário e o ensino de 1º grau. PRAZO DE DURAÇÃO-Indeterminado. SEDE Sexta Rua, 10, Nova Marambaia, Belém-PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO-Diretoria. RESPONSABILIDADE-A Igreja não responde solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Escola DISSOLUÇÃO-Em caso de desativação da Escola, os bens patrimoniais voltarão ao uso e administração exclusiva da Igreja, não podendo ser reclamados por terceiros.

(Fat. nº 10.014596, Reg. nº 10.014596, Dia: 22/01/93)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93  
A ECT, através de sua Diretoria Regional do Pará, avisa aos interessados que fará realizar Licitação, nas seguintes condições: Tomada de Preços nº 001/93 - Data e Horário: 08/02/93 às 15:00 horas - Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação. A Licitação em tela será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo os interessados obter o Edital e maiores informações, na Gerência de Administração da ECT/DR/PA, sito à Av. Presidente Vargas, 493 - 3º Andar - Belém/PA, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas. Belém/PA, 20 de janeiro de 1993.  
CPL/ECT/DR/PA

(Fat. nº 10.014600, Reg. nº 10.014600, Dia: 22/01/93)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL PESC A S/A  
CGC/MF 33.078.565/0001-11  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
FICAM CONVIDADOS OS Srs. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE AS 10:00 HORAS DO DIA 01.02.93 NA SEDE SOCIAL, SITA NA RODOVIA ARTUR BERNARDES KM 14 ICORACT, BEL/PA, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTEs MATERIAS: A)EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.91, ACOMPANHADOS DO PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE, B)APPROVAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO SEM COMO DELIBERAÇÃO SOBRE SUA CAPITALIZAÇÃO, C)DESTINAÇÃO DO RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO, D)ELEVACÃO DO LIMITE DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, E)ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA UM NOVO MANDATO DE 03(TRES) ANOS, F)FIXAÇÃO DO HONRÁRIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, G)CONSEQUENTES ALTERAÇÕES ESTATUÁRIAS, H)OUTROS ASSUNTOS CONEXOS E CORRELATOS. BELÉM(PA) 15 DE JANEIRO DE 1993. ASS. FERNANDO FERREIRA LEITE BURLE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 10.014605, Reg. nº 10.014605, Dias: 22, 25 e 26/01/93)

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO HOSPITAL CAMPO ALEGRE, S/C LTDA. CCG/MF 05839043/0001-50 referente demissão dos sócios EDISON MIGUELI e CARLOS CESAR BORGES; aumento do capital social para Cr\$18.000.000,00 (DEZITO MILHÕES DE CRUZEIROS) Santana do Araguaia/PA, em 15.04.92  
WAGNER PEREIRA DA SILVA, JOÃO CARLOS PEREIRA REIS, CARLOS CESAR BORGES e EDISON MIGUELI.

(Fat. nº 10.014607, Reg. nº 10.014607, Dia: 22/01/93)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE NOURA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se no 2º ofício os seguintes títulos, cujos doze meses não foram localizados: DP-EDNA MARIA ALMEIDA DE SOUZA-CR\$1.669.500,00-DP-CERRE COM LUBRIFICANTES LTDA-CR\$120.000,00-DP-LAELIA MARIA LACERDA SILVA-CR\$961.350,00-DC-DISPLAZA E COM DISTRIBUIDORA-CR\$294.866,98-LC-R B GUERRA E CIA LTDA-CR\$11.206.050,75-DP-ZEMOREIRA AGRO IND LTDA-CR\$20.800.000,00-DP-MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOSA-CR\$1.322.751,00-DP-CASSINO DOS OPTICIAIS AERONAUTICOS-CR\$583.026,00-DP-A P BRITO-CR\$5.313.000,00-DP-S L TELHEIRA FIPAM DIST EST-CR\$21.139.218,00-DP-PENA & IRMAOS LTDA-CR\$1.747.500,00-DP-PARQ RES IONONE CD VL NAZARENO-CR\$695.000,00-DP-ULRAPURU COM REP LTDA-CR\$427.920,00-DP-MARIA SUELI S CONCEIÇÃO-CR\$504.000,00-DP-JOSE WILSON COSTA ARAUJO-CR\$5.136.000,00-DP-FRANÇA ARMARINHO LTDA-CR\$3.347.200,00-DP-(02)GUERRA COM PEÇAS LTDA-CR\$784.900,60-CR\$2.311.867,52-DP-J M L ARAUJO-CR\$1.904.000,00-DP-J M L ARAUJO-CR\$1.751.200,00-DP-N C COHEN-ME-CR\$734.575,00-DP-ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS-CR\$707.259,00-DP-ODIVALDO ENDERSON DA GUINHA-CR\$2.335.150,00-DP-FRANÇA MODA LTDA-CR\$1.079.000,00-DP-REFRINOX REP COM LTDA-CR\$5.821.566,00-DP-N C COHEN-ME-CR\$350.437,50-DP-DOM VITAL TRANSFORTE ULTRA RAPIDO I C SA-CR\$291.189,58-DP-GUERRA COM PEÇAS LTDA-CR\$1.154.299,08-DP-GUERRA COM PEÇAS LTDA-CR\$1.309.948,00-DP-ASSEMBLEIA DE DEUS-CR\$1.633.310,00-DP-ELIM REP COM LTDA-CR\$1.821.111,47-DP-H S MADEIRAS LTDA CR\$25.000,00,00-DP-O CANTO DA VIRAÇÃO PRESENTES-CR\$248.535,26-DP-J LIMA & MOREIRA LTDA-CR\$736.912,00-DP-REP COM E SERV LTDA-CR\$650.315,90-DP-JOSE RIBAMAR VIELA-CR\$3.054.000,00-DP-MERCANTIL ITA LTDA-CR\$11.970.000,00,00-DP-IDELFONSO ALVES PESSOA-CR\$73.000.000,00-DP-SEBASTIÃO SOUZA FARIAS-CR\$891.149,00-DP-MARCIA MARA ALVES MARQUES-CR\$400.000,00-DP-ANTONIO ELIAS ASSEF-CR\$1.625.000,00-DP-GUERRA COM PEÇAS LTDA-CR\$6.120.000,00-DP-SOC MAT GRAF LTDA-CR\$2.539.000,00-DP-CARLOS ALBERTO DA SILVA-CR\$425.780,00-DP-J N BARBOSA NASCIMENTO-CR\$1.716.750,00-DP-DI ROMA IND COM LTDA-CR\$24.116.304,58-DP-ALDA LUCIA CARDOSO SILVA-CR\$970.000,00-DP-GUERRA COM PEÇAS LTDA-CR\$309.055,14-DP-GUERRA COM PEÇAS LTDA-CR\$521.377,04-DP-TRANSPARCARGAS TRANSP CAROAS-CR\$520.835,00-DP-R R COM COMERCIOES LTDA-CR\$3.759.660,40-DP-A BARBOSA COELHO-CR\$1.910.478,53-DP-AMAZON VIDROS LTDA-CR\$796.207,39-DP-BENEDETO JORGE M COELHO-CR\$550.000,00-DP-APTA APOIO TECN AMAZ SERV REP LTDA-CR\$9.364.720,00-DP-ROBERTO DIAS MALA-CR\$4.094.277,77-DP-JCSE DE RIBAMAR QUEIROZ DE SENNA-CR\$1.937.905,02-DP-JORGE DOS SANTOS BARBOSA-CR\$582.627,80-DP-ALMERINDA COMES MONTEIRO-CR\$4.073.629,83-DP-MARCELO PORTO DE OLIVEIRA FOLIA-CR\$1.235.420,00-DP-APTA APOIO TECN AMAZ SERV REP LTDA-CR\$1.470.840,00-DP-VALE & CARDOSO LTDA-CR\$1.932.000,00-DP-FRANCISCO BELO DA SILVA-CR\$1.414.518,00-DP-VALE & CARDOSO LTDA-CR\$1.147.150,00-DP-SOTEL CONSTR LTDA-CR\$10.946.390,00-DP-SANSI-MAC COM MAQ LTDA-CR\$20.274,40-DP-ÁTAC COM REP-CR\$788.318,31-DP-NICOLI EDEIARD-CR\$782.940,01-DP-R BARBOSA COELHO-CR\$8.377.039,90-DP-L F R NEGOCIOS MERCANTIS LTDA-CR\$2.532.283,01-DP-PROQUIL PROD QUIMICOS LTDA-CR\$238.293,52-DP-H F R NEGOCIOS MERCANTIS LTDA-CR\$238.293,52-DP-FRANÇA ARMARINHO LTDA-CR\$1.1307.880,00-DP-ARADELA ALVES TELHEIRA-CR\$1.973.250,00-DP-SI-

MAQ COM REP LTDA-CR\$1.295.400,00-DP-HAROLDO GOMES LIVIKOS DIDA TICOS-CR\$315.000,00-DP-RAIMUNDO MONATO DE SOUZA VAREJISTA-CR\$5.950.002,25-DP-APTA APOIO TECN AKAZ SERV REP LTDA-CR\$15.547.485,45-DP-IME COM REP LTDA-ME-CR\$2.550.000,00-DP-COPAMAQ COM PARAENSE MAQUINAS LTDA-CR\$3.211.155,00-DP-CHAMA E GOMES LTDA-CR\$7.489.832,00-DP-MARIA SIMONE FEITOSA PITA-CR\$157.196,34-DP-L ROSY CONFEC COM LTDA-CR\$1.271.192,47-DP-CADO FIO ELETRICIDADE LTDA-CR\$4.442.829,12-DP-COML VALE DO MARAJO LTDA-CR\$9.880.959,00-DP-AUGUSTO CESAR MOREIRA HOLANDA-CR\$1.993.000,00-DP-ARMARINHO SANTIAGO LTDA-CR\$2.912.950,00-DP-DISTRIBUIDORA POLO LTDA-CR\$9.520.300,00-DP-SINAG COM REP LTDA-CR\$391.320,00-DP-BAZAR SANTA BARBARA LTDA-CR\$2.098.546,56-DP-(02)R BARBOSA COELHO-CR\$227.175,95-CR\$500.000,00-DP-COML AGRI COLA LTDA-CR\$798.000,00-DP-COML PAULISTA AMAZONICA LTDA-CR\$513.000,00-DP-CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA-CR\$5.500.000,00-DP-BENEDITO ARAUJO-CR\$1.000.000,00-DP-DAVID CARDOSO DA SILVA LTDA-CR\$960.000,00-DP-CLINICAS DE CRIANÇAS PIO XII-CR\$126.216,00-DP-COPAMAQ COML PARAENSE MAQ LTDA-CR\$2.127.984,00-DP-COML GUARARAUNA LTDA-CR\$1.592.289,60-DP-PRIXAPA FRIG MATAD PARÁ-CR\$9.687.825,00-DP-MERCANTIL SOZINHO LTDA-CR\$1.824.480,00-DP-ASSAD ELIAS COSTA SCARF-CR\$379.325,00-DP-CANA DENSE ALIMENTOS E ESPÍVAS LTDA-CR\$13.860.964,20-DP-COSIVAR-CR\$6.227.000,00-DP-JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO-CR\$6.239.169,00-DP-COSIPAR-CR\$7.192.000,00-DP-IMPORPESCA IMP EXP DE PESCADO LTDA-CR\$5.450.000,00-DP-E M S DIST CALÇ LTDA-CR\$380.343,48-DP-CARLOS WAGNER PECURY-CR\$1.406.000,00-DP-GLORIA REP LTDA-CR\$1.780.408,50-DP-COML DISTR SUMI LTDA-CR\$3.326.851,60-DP-GLORIA REP LTDA-CR\$656.504,30-DP-GLORIA REP LTDA-CR\$820.633,86-DP-MAGAZINE MIL OPÇÕES MODAS LTDA-CR\$153.736,74-DP-F B S QUARESMA-CR\$1.147.685,00-DP-TRANSBITTEN-CCURT LTDA-CR\$1.124.664,39-DP-R BARBOSA COELHO-CR\$500.000,00-DP-SARAIVA & DUARTE LTDA-CR\$1.151.429,22-DP-NOBLEAN CALÇ CONFEÇÕES LTDA-CR\$2.573.750,00-DP-GELOS E PESCADO'S CANDIURI LTDA-CR\$62.590.503,75-DP-EXPOSIÇÃO CALÇ BOA NOVA LTDA-CR\$1.462.332,00-DP-FRANÇA MODA LTDA-CR\$1.826.000,00-DP-TAPAJOS ARMAS E MUNIÇÕES LTDA-CR\$7.776.000,00-DP-TAPAJOS ARMAS E MUNIÇÕES LTDA-CR\$3.780.000,00-DP-CHAMMA I C LTDA-CR\$1.430.220,00-DP-SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA-CR\$2.754.170,00-DP-IMPORTADORA COML CAMETA LTDA-CR\$2.240,00-DP-EUREKA COM REP LTDA-CR\$7.183.835,64-DP-M T GOMES COST E ACAD SACARIA-CR\$935.442,48-DP-SENA SILVA E CIA LTDA-CR\$1.270.848,85-DP-JCSE DE AGRICOL MORAES-CR\$421.500,00-DP-ROSTARDAN ALVES CAMPOS-CR\$3.150.000,00-DP-IMANOS CRISPIM LTDA-CR\$1.443.168,00-DP-M A S MACEDO-CR\$844.358,40-DP-ENAVE SA IND NAVEGAÇÃO-CR\$15.559.400,00-DP-CLAUDA REGINA ANDRADE DOS REIS-CR\$366.800,00-DP-RAIMUNDO MONATO DE SOUZA VAREJISTA-CR\$230.685,62-DP-ATLANTICA PESC LTDA-CR\$1.600.000,00-DP-M P ENGENHARIA LTDA-CR\$3.423.849,27-DP-S M SALDANHA-CR\$1.041.300,00-DP-A D OLIVEIRA E CIA LTDA-CR\$373.333,33-DP-ESCOLINHA DE ARTE OPTICA-CR\$3.800.000,00-DP-SEBASTIÃO FREITAS FARIAS-CR\$4.390.000,00-DP-ARTE BRASIL INCOMAD I C LTDA-CR\$990.043,63-DP-ARTE BRASIL INCOMAD I C LTDA-CR\$309.734,32-DP-

M D SILVA E CIA LTDA-CR\$11.800.720,00-DP-IMPORTADORA COML CAMETA-CR\$9.464.847,84-DP-EMILIO SILVEIRA REP COM LTDA-CR\$1.1465.486,04-DP-JOSE MOREIRA GOMES-CR\$1.863.200,00-DP-T FRANÇA-CR\$887.293,00-DP-CG ELETRONICA COM SERVIÇOS LTDA-CR\$139.810,83-DP-M O S QUARESMA-CR\$117.000.000,00-DP-COML COBRAMA LTDA-CR\$1.162.150,00-DP-IMPORTADORA COML CAMETA-CR\$3.995.700,00-DP-COPAMAQ COM PARAENSE MAQUINAS LTDA-CR\$3.211.155,00-DP-J CATARINO SILVA-CR\$632.052,72-DP-DISTRIB NACIONAL DE ALIMENTOS LTDA-CR\$766.800,00-DP-L A P MOREIRA COML-CR\$10.011.395,78-DP-NATAN AGROPECUARIA LTDA-CR\$1.556.000,00-DP-GUERRA COM PEÇAS LTDA-CR\$1.960.642,00-DP-ARTE BRASIL INCOMAD IND COM LTDA-CR\$497.787,30-DP-ARTE BRASIL INCOMAD I C LTDA-Polo que ficam ditos dovedores intimados e notificados dentro de 72hs. Viron pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém-Pa, 21 de janeiro de 1993.  
Cartório de Protesto Maria Palha  
Ofício  
Olando Romano de Oliveira  
Escritor de Juramentado

(Fat. nº 10.014595, Reg. nº 10.014595, Dia: 22/01/93)

**COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.N.A.**  
CGC/MF 04.562.559/0001-86  
EDITAL  
1. AVISO AOS ACIONISTAS: Avisamos aos Senhores Acionistas, desta Sociedade, que se encontra à disposição em sua sede social a Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 307 - Telégrafo, nesta Cidade os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. 2. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. São convidados os Senhores Acionistas, desta Sociedade, a participar, cumulativamente, das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão na sua Sede a Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 307 - Telégrafo, nesta Cidade, no dia 28.02.93, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes: 2.1. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de Contas dos Administradores, exames, discussão e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras com parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Destinação do Resultado Líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização; d) Fixação dos honorários e participação dos Administradores; e) Outros assuntos de interesse social. 2.2. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado e a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social; b) Aumento do Capital Social, com a incorporação de reservas e a consequente alteração do artigo, 5º do Estatuto Social; e c) Outros assuntos de Interesse social.  
Belém (Pa), 20 de janeiro de 1993.  
EDSON MARTINS AREIAS  
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.014536, Reg. nº 10.014536, Dias: 20, 21 e 22/01/93)

FROTA AMAZÔNICA S/A. C.G.C.58.127.689/0001-08 Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas nº 112, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992. Belém, 18 de janeiro de 1993. WERNER HAGMANN DE FIGUEIREDO-DIRETOR. CPF 001268022-20.

(Fat. nº 10.014556, Reg. nº 10.014556, Dias: 20, 21 e 22/01/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.-ELETRONORTE.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
ELETRONORTE- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETROBRAS e normas internas, receberá propostas no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, S/Nº (Antiga Perimetral) - Setor de Suprimentos-Área de Aquisição - Bloco "E" - altos Belém-Pará. Diariamente de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h, até a data limite de 09.02.93.  
TOMADA DE PREÇOS:-11.005/93 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 11.02.93 às 15:00 h, no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletro-norte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimento no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23 a partir de 20.01.93.

(Fat. nº 10.014551, Reg. nº 10.014551, Dias: 20, 21 e 22/01/93)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ  
EDITAL  
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção os Bacharéis: WANDA MARIA LOPES DE SOUZA, SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL e IÚLIA BETTINI JACOB. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, em 21 de janeiro de 1993. A) ANTONIO MARAI FILGUEIRAS CAVALCANTE, 1º Secretário.

(Fat. nº 10.014609, Reg. nº 10.014609, Dia: 22/01/93)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA**  
CGC/MF 15.265.762/0001-97  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Ficam os acionistas da COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA convidados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social da empresa, sita a 12Km a Oeste do Km 380 da Rodovia BELÉM/BRASILIA, na localidade de Camoai, Município de Paragominas, Pará, às 14:00hs do dia 01 de Fevereiro de 1993, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Recebimento de renúncia apresentada por membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros. b) Fixação dos honorários dos Conselheiros. c) Assuntos gerais.  
Camoai, 22 de janeiro de 1993.  
Raimundo Jose Saboia Pessoa  
Presidente do Conselho

(Fat. nº 10.014615, Reg. nº 10.014615, Dias: 22, 25 e 26/01/93)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/93 - DE 21 DE JANEIRO DE 1993.

Autoriza o Governador do Estado do Pará a ausentar-se do País no período que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, JADER PONTENELLE BARBALHO, a ausentar-se do País dentro do período de 21 de janeiro a 10 de fevereiro de 1993, em viagem aos Estados Unidos da América, Washington D.C., para assinar, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, contratos de empréstimo para as obras do Projeto de Macrodrenagem da Bacia do Una, a ser promovido pelo Estado no Município de Belém.

Art. 2º - O Governador do Estado deverá no retorno apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório a esta Assembleia Legislativa, das atividades desenvolvidas na forma do Parágrafo Único do Art. 132 da Constituição Estadual.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 1993.

*Ronaldinho*  
DEPUTADO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

*Jose Alfredo Hage*  
DEPUTADO JOSÉ ALFREDO HAGE  
1º Secretário

*Waldolli Valente*  
DEPUTADO WALDOLI VALENTE  
2º Secretário

CP93/0002279-2

(Fat. nº 10.014602, Reg. nº 10.014602, Dia: 22/01/93)

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Nos termos da Portaria nº 11, de 04.01.93, do Exmº Sr. Dr. Presidente do Egrégio TRT da 8ª Região, ficam os Srs. associados deste Sindicato, quites com suas obrigações sociais, convocados para, em AGE a ser realizada no dia 28 de janeiro do corrente ano, às 18:00 e 19:30 hs, em 1ª e 2ª convocatórias, na sede da entidade, à Av. Assis de Vasconcelos, 359/2º/208, nesta cidade, elegerem a lista tripartite de nomes destinados ao preenchimento das funções de Juiz Classista Temporário (Título e Suplente) das JCs de Belém, ao mesmo tempo, convocamos os membros da Diretoria deste Sindicato para, em reunião a ser realizada no dia 29.01.93, às 18:00 horas, na sede do Sindicato, ratificarem a escolha feita pela Assembleia Geral, das referidas listas tripartites. Belém, 21/01/93 - MA-NOEL JORGE VIEIRA COLARES - Presidente

(Fat. nº 10.014614, Reg. nº 10.014614, Dia: 22/01/93)

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 002/93-DP de 06.01.93  
DESIGNAR a servidora ALCALICE MOURA DA CRUZ OTTERLOO, para responder como Diretora do Departamento de Ensino da FEP, em substituição da titular em gozo de férias, no período de 28.12.92 a 08.01.93.

CP93/0002231-8

TERMO DE DISTRATO  
Pelo presente instrumento de DISTRATO, a FEP, neste ato representada pelo Sr. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Superintendente Geral e MÁRIO RUBENS AMARAL DE JESUS, lotado na EEMB, no Cargo de Professor Colaborador 20 horas, de comum acordo resolvem distratar a partir de 20.01.93, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.230 de 01.06.92.

ASSUNTO: Exonerar os servidores abaixo discriminados, do Cargo de Pesquisador, a partir de 01.02.93.

CP93/0002255-5

PORTARIA  
010/93 NILTON BENEDITO ALVARES SAMPAIO SEDE DA FEP  
011/93 MARIA GORETE DE MENEZES BASTOS SEDE DA FEP  
012/93 RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA SEDE DA FEP  
013/93 SÔNIA CLÁUDIA ALMEIDA PINTO SEDE DA FEP  
014/93 LILLIAN ROSE DE SOUZA MASCARENHAS SEDE DA FEP

ASSUNTO: Alterar a Carga Horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme discriminação abaixo:

CP93/0002247-4

PORTARIA  
019/93 RUTH HELENA PARAENSE FEIO FEMP 01.01.93  
018/93 MARIA DE NAZERÉ FERREIRA PINTO FEMP 01.01.93

Resumo do Termo Aditivo contratual celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e a SERVINORTE-ADMINISTRADORA de Serviços de Vigilância Ltda.  
OBJETO: inclusão de cláusula de cobertura nos dias facultados  
PRAZO: prorrogado até 30.11.93.  
VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua assinatura.

CP93/0002280-6

(Fat. nº 10.014599, Reg. nº 10.014599, Dia: 22/01/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À TV. CAPITÃO PEDRO ALBUQUERQUE Nº 386.

LOCADOR: ROSA MARIA FONSECA BARLETA  
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO  
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 01 (um) ANO, NO PERÍODO DE 24/12/92 à 23/12/93.  
ALCUEL: CR\$7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), COM REAJUSTE SEMESTRAL.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02040154.0363132.00.  
BELÉM-PA, 18 DE JANEIRO DE 1993.  
ASSINATURAS: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO e ROSA MARIA FONSECA BARLETA.

CP93/0002223-7

(Fat. nº 10.014601, Reg. nº 10.014601, Dia: 22/01/93)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Educacional do Bairro do Moraisão, aprovado em Assembleia Geral no dia 10/01/93  
DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Educacional do Bairro do Moraisão

NATUREZA JURÍDICA: É uma sociedade civil sem fins lucrativos.  
Data da Fundação: 10.01.93  
Sede: Av. Juscelino Kubstichek S/N Bairro do Moraisão, no município de Santo Antonio do Tauá-PA.

Fins: Promover a união e organização dos moradores do Bairro do Moraisão, defendendo seus direitos, reivindicando junto aos poderes públicos medidas que as garantam a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores, e de seus dependentes ou de que o Centro Comunitário precisar. Incentivando a Educação das crianças, dos jovens e adultos, através de criação de escola formais ou informais, convenhadas com a SEDUC, MEC ou qualquer entidade nacional; bem como Seminários, Arte popular, ministrando cursos, palestra e outros.

Fundo Social: Contribuições regulares dos sócios, doações, Valores e bens adquiridos, venda e juros de depósitos.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 4 anos

Duração: indeterminado

Responsabilidade: O Presidente

Dissolução: No caso da dissolução do Centro e venda dos bens patrimoniais, somente poderá decidido por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Reforma do Estatuto: Qual modificação que se fizer necessária no presente Estatuto será feita com a discussão e aprovação da Assembleia Geral, que será convocada especialmente para esse fim, estando presente pelo menos a metade e mais um dos associados.

Raimundo Celso Pantoja Cardoso  
Presidente

(G. Reg. nº 44161)

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, toma público que às 09:00 horas do dia 6.2.93, através do Leiloeiro Oficial ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, indicado através do Ofício nº012/93-JUCEPA estará promovendo Leilão Público de bens patrimoniais móveis inservíveis, pertencente ao DETRAN.

O Edital contendo a relação dos bens, objeto do Leilão, está à disposição dos interessados, a sede do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, na Estrada da Ceasa Km 04 bloco administrativo, na sala da Gerência Administrativa de Jurisdição Administrativa-Financeira.

Belém, 19 de janeiro de 1993.

Itamar Vieira Amaro  
Presidente da Comissão

Visto:

Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos-Ten.Cel.PM.  
Diretor Superintendente do DETRAN/PA.

CP93/0002540-6

(Fat. nº 10.014576, Reg. nº 10.014576, Dias: 21, 22 e 25/01/93)

EDITAL DE COMPAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº6.575 de 30.09.78, ficam notificados para comparecerem a Diretoria Administrativo-Financeira/Gerência Administrativa do DETRAN, na Estrada da Ceasa Km 04 bloco Administrativo, para tratarem da liberação de Veículos que se encontram apreendidos na área de Retenção, os seguintes proprietários:

PLACA	MARCA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO	CHASSIS
04-014	YAMAHA/125	MANOEL TEIXEIRA LIMA	3EN106442
EL-429	YAMAHA/150	HELENEIR COMLE SERVIÇO LIDA	244002515
EB-909	HONDA/CG/125	SEBASTIÃO SALES DE ALMEIDA	9C2X1801 JRL34325
AJ-5145	GM/CARAVAN	FRANCISCO PANTOJA DAMASCENO	5A1E5F8141294
ED-3074	VW/GOL	LUIZ MAGNO BARRETO NETO	R105K329
AT-2561	VW/FUSCA/1300	JESUS NEVES RIBEIRO	F0252584
AG-4229	VW/KOBI	JERONIMO DA SILVA	F1475667
QK-0705	FIAT	UGHDA E CESH LIDA	01032336
5Q-0805	GM/CHEVETTE	JOSÉ RONEY ALENCAR MELEIROS	5E11A10131269
AL-2227	VW/FUSCA/1300	ALFINO COELHO	R101467
AK-3465	VW/GOL	LEIRICI BARBOSA PACIFICI	E1056222
AT-2040	VW/BRASILIA	JOÃO GABRIEL TOFF DE OLIVEIRA	PA222993
AN-889	YAMAHA/125	PEDRO ALBERTO ARTES DE BARROS	240050388
07-104	HONDA/CG/125	JOSÉ GELL GOLDFROS	9C2X1801LFE6602
CA-9300	VW/BRASILIA	ALCIONE FREITAS MEGUIHÃO	E4865467
AJ-1508	FIAT/147 L	EDMILSON JESUS MARTINS	FIAT147AC34076
AL-8654	VW/PASSAT LS	MANOEL DIAS DE CARVALHO	E1457800
AL-7761	GM/CEPALA	SEBASTIÃO IVAN ALVES LOPES	F16E5F167057
EL-4513	VW/FUSCA 1500	MANOEL DAS GRACAS MOTA	E5156604

Belém, 19 de janeiro de 1993.

Itamar Vieira Amaro  
Presidente da Comissão

Visto:

Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos-Ten.Cel.GRM.  
Diretor Superintendente do DETRAN/PA.

CP93/0002532-5

(Fat. nº 10.014577, Reg. nº 10.014577, Dias: 21, 22 e 25/01/93)

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 244/92 - CRH

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de novembro de 1992, à servidora MARIA DAS DORES PAULA DE MELO, Técnica em Contabilidade lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos, 90 dias de Licença Especial correspondentes ao restante da licença concedida através da portaria de nº 078/92 do Decreto de 1957 a 1967.

Belém, 27 de dezembro de 1992  
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se  
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO  
PRESIDENTE

CP93/0002239-3

PORTARIA Nº 01/93 - CRH

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

1. ADVERTIR o servidor MARIO JOSÉ MENDES LEITE, Matrícula nº 5274524-022, Médico lotado na Coordenadoria de Toco-Ginecologia, desenvolvendo atividades no setor de Triagem, e por infringir o artigo 181 C/C art. 183 da Lei 749/53 de acordo com R.F.P.E.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se  
Belém, 13 de janeiro de 1993  
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO  
PRESIDENTE

CP93/0002264-4

(Fat. nº 10.014603, Reg. nº 10.014603, Dia: 22/01/93)



## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

### PORTARIA Nº 048/93

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

#### R E S O L V E :

1º - Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749/53, reformulada pela Lei 5099/83, 03 (três) meses de Licença Especial ao funcionário EDBERTO DA SILVA MONTEIRO ocupante do cargo de Supervisor de Operações subordinado a Diretoria de Televisão, correpondente ao quinquênio de 16.03.87 à 15.03.92 com exercício nesta Fundação de Telecomunicações do Pará;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 20 de janeiro de 1993.  
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, vinte dias do mês de janeiro de 1993.

Mauro Cezar Klautau Bonna  
Presidente

CP93/0002019-6

(Fat. nº 10.014598, Reg. nº 10.014598, Dia: 22/01/93)

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50

PORTARIA Nº 009/93 - D.R.H.

Devolver para o órgão de origem, o servidor MARCOS ORENDEL, matrícula nº 0027383-017, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e cedido para esta Companhia, através da Portaria nº 1481 - SEAD, para ocupar o cargo de Assessor Especial da Presidência à época. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 19 de janeiro de 1993.  
ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR. Diretor Presidente.

CP93/0001937-6

PORTARIA Nº 010/93 - D.R.H.

Revogar a Portaria nº 028/92 - D.R.H., de 01.04.91, a qual lota a Sra. MARIA CELIA DA MOTA GIORDANO, no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Companhia. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 19 de janeiro de 1993.  
ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR. Diretor Presidente.

CP93/0001929-5

PORTARIA Nº 011/93 - D.R.H.

Conceder aos servidores abaixo discriminados, a gratificação adicional por tempo de serviço (Quinquênio).  
NOME MATRÍCULA ADMISSÃO MONTANTE  
AVANY BARROSO VIANA 2013428-013 09.01.78 03  
CLAUDIO HUMBERTO M. FERREIRA 2013592-010 25.01.83 02  
MARIA JOSÉ VIANA ARAÚJO 2014173-017 09.01.78 03  
Dê-se ciência e cumpra-se. Belém-PA, 19 de janeiro de 1993.  
ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR. Diretor Presidente.

CP93/0001946-3

(Fat. nº 10.014597, Reg. nº 10.014597, Dia: 22/01/93)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 004 de 11.01.93- TRANSFERIR, a pedido ELY NUNES DE FARIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, desta Capital para o município de Breves. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.93.

CP93/0002141-9

PORTARIA Nº 008 de 13.01.93- TRANSFERIR, a pedido MARIZE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS, Técnico Nível A, da Agência de Santarém para esta Capital. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.93.

CP93/0002157-5

PORTARIA Nº 011 de 13.01.93- ERRATA, do Termo Aditivo de Contrato de WADI BANDEIRA MIRANDA, publicado no Diário Oficial nº 27.249 de 29.09.92.

ONDE-SE LE: 05.01.93

LEIA-SE: 26.01.93

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.06.92.

CP93/0002149-4

PORTARIA Nº 012 de 13.01.93- Conceder, a JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, a importância de Cr\$-2.000.000,00, à título de Adiantamento, para as despesas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis nos municípios de Monte Alegre, Itaituba e Alen-

quer, no período de 18.01 a 01.02.93, a serviço deste Instituto.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.078

3132.00 - 52.103 - Outros serviços e Encargos

Cr\$- 2.000.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0002165-6

PORTARIA Nº 018 de 15.01.93- Conceder a ORLANDO PALHARES COU TINHO, 15 (quinze) diárias para fazer face as despesas com alimentação e Pousada, no município de Castanhal, no período de 11 a 25.01.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.01.93.

CP93/0002166-4

PORTARIA Nº 027 de 18.01.93- DESIGNAR, MANOEL SÁBIO PEREIRA FILHO, para substituir SANDRA CORETI SILVA BARATA, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Prestação de Contas, Código DAI-02.3, no período de 04.01.93 a 02.02.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.93.

CP93/0002142-7

PORTARIA Nº 028 de 18.01.93- CONCEBER, aos funcionários abaixo Licença Especial, no período de 14.01.93 a 12.02.93:  
01- ONEIDE DA SILVA PANTOJA Aux. Administração- 5º quinquênio  
02- ARLINDO ALFREDO FRANCO DE CASTRO JUNIOR - Aux. Técnico - 1º quinquênio.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.01.93.

CP93/0002174-5

PORTARIA Nº 029 de 18.01.93- CONCEBER, aos funcionários abaixo Licença Especial, no período de 21.01.93 a 19.02.93.

01- CARLOS ALBERTO NUNES - Técnico em Contabilidade - 2º Quinquênio

02- MARIA DO PERPETUO S. NASCIMENTO PASSOS - Procurador - 2º Quinquênio.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 21.01.93.

CP93/0002198-2

PORTARIA Nº 031 de 18.01.93- DESIGNAR, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA, para substituir MARIA DA LUZ LEAL PENA, na Função Gratificada de Secretária, Código DAI-02,2, no período de 15.02 a 16.03.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15.02.93.

CP93/0002206-7

PORTARIA Nº 032 de 19.01.93 - Conceder, a FLORISBE LA MARIA CANTAL MACHADO, JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR, PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, 01 (uma) diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Salinópolis, no dia 20.01.93, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 20.01.93.

CP93/0002222-9

PORTARIA Nº 033 de 19.01.93- Conceder, as funcionárias abaixo Licença Especial, no período 18.01.93 a 16.02.93.

01- MARIA JOSÉ QUADROS GONÇALVES- Aux. Técnico- 2º quinquênio.

02- MARIA IRENE FERREIRA SOARES- Aux. Adm.-1º quinquênio.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 18.01.93.

CP93/0002230-0

PORTARIA Nº 034 de 19.01.93 - Conceder, a TÂNIA MARIA SACRAMENTO DIAS, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 01.02.93 a 02.03.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.93.

CP93/0002182-6

PORTARIA Nº 035 de 19.01.93-Conceder a MÁRIO DE NAZARÉ SANTANA, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 11.02.93 a 12.03.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.02.93.

CP93/0002246-6

PORTARIA Nº 036 de 19.01.93-Conceder a EUFROSINA NAZARÉ PEREIRA SERRÃO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 3º quinquênio, no período de 11.01. a 09.02.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.01.93.

CP93/0002238-5

PORTARIA Nº 037 de 19.01.93-Conceder a LEONIDES PASSOS PINHEIRO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio no período de 15.02.93 a 16.03.93. A presente Portaria entrará em vigor em vigor a partir do dia 15.02.93.

CP93/0002270-9

PORTARIA Nº 038 de 19.01.93- Conceder a ROSEMARY LOPES BORGES, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 29.01.93 a 27.02.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 29.01.93.

CP93/0002262-8

PORTARIA Nº 039 de 19.01.93-Conceder a GERALDINA DA SILVA BRITO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 01.02.93 a 02.03.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.93.

PORTARIA Nº 016 de 19.01.93-Designar, o Servidor JORGE SANTANA DA CRUZ CASTILHO, Aux.Adm. para substituir o Servidor JOÃO RICARDO SOUZA DA COSTA, como membro da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 839 de 29.12.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0002254-7

PORTARIA Nº 040 de 19.01.93-Conceder, a funcionária SANDRA HELENA MORAES LEITE, Técnico A, 30 dias de Licença Especial referente ao 1º quinquênio, no período de 04.01.93 a 02.02.93. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 04.01.93.

CP93/0002271-7

PORTARIA 041 de 20.01.93-Conceder, a RAIMUNDO MAIA GOMES, motorista C,01 diária para fazer face a despesa com alimentação, no Município de Castanhal, no dia 08.01.93, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 08.01.93.

CP93/0002263-6

PORTARIA Nº 042 de 20.01.93-Conceder, a MARIA LUCI DALVA FERREIRA RIBEIRO, Aux.Adm. B, 90 dias de Licença para acompanhar pessoa da família, no período de 20.12.92 a 20.03.93. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 20.12.92.

CP93/0002190-7

PORTARIA Nº 043 de 20.01.93-Designar, PEDRO MONTEIRO E SILVA, Técnico em Contabilidade E, para substituir DÁRVIO CAVALCANTE BEZERRA, na função Gratificada de Chefe de Divisão de Despesas, Código DAI-02,4 no período de 15.02.93 a 16.03.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.02.93.

CP93/0002158-3

PORTARIA Nº 044 de 20.01.93-Designar, MARIA OCÍLIA MARTINS PEREIRA, para substituir PEDRO MONTEIRO E SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, Código DAI-02,3, no período de 15.02 a 16.03.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.02.93.

CP93/0002150-8

PORTARIA Nº 045 de 20.01.93-Designar, RUTH SOUZA RODRIGUES VASCONCELOS, Aux.Ser.Gerais C, para substituir a GERALDINA DA SILVA BRITO, na Função Gratificada de Enc. de Setor, Código DAI-02,1, no período de 01.02.93 a 02.03.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.93.

CP93/0002214-8

(Fat. nº 10.014621, Reg. nº 10.014621, Dia: 22/01/93)

### SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos todos os Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 25 de Janeiro de 1993 em nossa sede social, situada à Rua João Diogo nº 498 em 1ª convocação às 8:30hs e em 2ª convocação às 19:00 horas, com qualquer número, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia.  
1º) Discutir as bases para o Novo reajuste salarial da categoria; 2º) Autorizar a Diretoria a instaurar dissídio coletivo.

Belém, 19 de janeiro de 1993

JULIO NAZARENO CORREA LIMA

Presidente

(G.Reg.44.171)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRI DC 3131/92.

DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA

CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL.

DEMANDADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO

MOBILIÁRIO DE CASTANHAL.

RELATORES: Juiz José Teixeira.

REVISOR: Juiz Georgeton Franco FR.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:  
O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Presidente: Dr. ITAIR SA DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmos Srs. Juizes:

Drs. Marilda Coelho, Semíramis Ferreira, Lúcia Oliveira, Rider

Brito, Juizes Topados.

Dr. Domênico Faleci, Juiz Empregador.

Dr. Fernando Acatauassu, Supl. de Juiz Empregador, convocado.

Sr. Solon Peralta, Supl. de Juiz Empregado, convocado.

Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.

Drs. Georgeton Franco FR, Antonia Serra, Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 17 de dezembro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU

Secretária do Tribunal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

TRI DC Nº 2869/92

DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA

ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO

FEDERAL DO AMAPÁ

DEMANDADOS: M. L. RIBEIRO E CIA LTDA. E OUTRO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, DEFERIU EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA: I) DECLARAR NÃO ABUSIVA A GREVE REALIZADA PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DEMANDANTE NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 1992; II) MANTER A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 19 DE NOVEMBRO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR. CUSTAS PELO DEMANDADO NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00.







transitada em julgado, o que significa que o salário de novembro de 1992 será encontrado mediante aplicação daquele índice sobre o salário do mês de novembro de 1991. CLÁUSULA II - A todos os integrantes da categoria profissional acordante será concedido, a partir de 1º de novembro de 1992, aumento real de 5%, incidente sobre os salários reajustados nos termos da cláusula I. CLÁUSULA III - Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º de novembro de 1992: - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Cr\$1.345.000,00; - AUXILIAR DE LABORATORISTA E AUXILIAR DE RADIOLOGISTA (Técnico de Laboratório/Técnico de Raio X) - Cr\$1.202.000,00; - ATENDENTE DE ENFERMAGEM - Cr\$1.043.000,00. CLÁUSULA IV - A cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, os empregados integrantes da categoria profissional acordante farão jus a um adicional por tempo de serviço no percentual de 1%, incidente sobre o salário-base, contado o tempo de serviço, em qualquer caso, somente a partir de 1º de novembro de 1989. CLÁUSULA V - Os empregados transferidos por necessidade de serviço, resultando de transferência em mudança de domicílio, farão jus a um adicional de 25% do salário-base, desde que se trate de transferência provisória. CLÁUSULA VI - O empregado que for demitido, sem justa causa, no período de 30 dias anteriores à data-base, fará jus a uma indenização adicional equivalente a um mês de remuneração, considerando-se para cálculo o salário do mês da cessação da prestação de serviços. CLÁUSULA VII - O salário do substituto, ainda que eventual a substituição, será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo do salário as vantagens pessoais do substituído. O salário do substituto, para os efeitos desta cláusula, será calculado dia por dia. CLÁUSULA VIII - É garantida estabilidade provisória à empregada gestante, desde a confirmação à empresa de sua gravidez até 150 dias após o parto. CLÁUSULA IX - Fica assegurada estabilidade provisória a todo empregado integrante da categoria profissional, a partir de 12 meses anteriores à data em que, comprovadamente, passar a fazer jus à aposentadoria integral do órgão previdenciário, cessando seus efeitos imediatamente após completar o período aquisitivo do direito à aposentadoria. CLÁUSULA X - A jornada de trabalho dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser de doze horas de trabalho, compensável com folga subsequente de trinta e seis horas. As empresas que utilizarem turnos de seis horas, no horário noturno, ficam obrigadas a conceder, aos empregados que trabalharem nesses turnos e que entrarem e/ou saírem no período compreendido entre 24 e 6 horas, transporte em condução da empresa, ou táxi, parcela que não integrará a remuneração, para qualquer efeito. CLÁUSULA XI - No caso de falecimento de empregado, por morte natural, as empresas pagarão, a título de auxílio-funeral, juntamente com o saldo de salários e eventuais verbas trabalhistas remanescentes, um salário nominal e dois salários nominais em caso de morte por acidente de trabalho. CLÁUSULA XII - As empresas que dispõem de serviços de cozinha fornecerão alimentação aos empregados, nos seguintes casos e condições: a) uma refeição (almoço), nos casos de turnos ininterruptos de doze horas, no período de 7 às 19 horas; b) uma refeição (jantar), no caso de prorrogação do turno de trabalho (dobra de turno), no período de 19 às 7 horas; c) um lanche, quando da realização de serviços no período de 19 às 7 horas. CLÁUSULA XIII - A remuneração da hora extraordinária será superior em 50% à da hora normal. CLÁUSULA XIV - As empresas computarão as horas extras no cálculo do repouso semanal remunerado. CLÁUSULA XV - A empregadora abonará as ausências, antecipações de saída e atrasos de entrada, dos empregados estudantes, em instituições de ensino oficiais ou reconhecidos, no horário de matrícula e exames escolares, desde que avisada a empregadora com antecedência mínima de setenta e duas horas e comprovado o fato posteriormente, ficando o empregado sujeito à compensação de horário, no caso de exigência pela empregadora. CLÁUSULA XVI - As empresas concederão aos seus empregados que desejarem participar de cursos de aperfeiçoamento, congressos, ou encontros da respectiva categoria profissional, licença de até cinco dias por ano, sem prejuízo dos seus salários, desde que solicitada com antecedência de quinze dias e comprovada posteriormente a participação. PARÁGRAFO ÚNICO - O número de empregados licenciados não ultrapassará, concomitantemente, a 5% dos empregados, tendo preferência as primeiras solicitações. CLÁUSULA XVII - As empresas comprometer-se a observar o disposto no art. 473 da CLT. CLÁUSULA XVIII - Para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade, a empregada mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um. CLÁUSULA XIX - As empresas garantirão o pagamento de adicional de insalubridade, em conformidade com laudo pericial do Ministério do Trabalho e Previdência Social, aos empregados que trabalharem em contacto com pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas, esterilização, bem como aos que manipularem roupas, objetos e objetos humanos de pacientes com doenças infecto-contagiosas. CLÁUSULA XX - O adicional de risco de vida e insalubridade devidos aos técnicos de Raio X será pago em conformidade com o disposto na Lei 7.394, de 29.10.85. CLÁUSULA XXI - Em caso de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de um ano de serviço na empresa, esta processará a respectiva homologação no Sindicato da categoria profissional ou na Delegacia Regional do Trabalho, cabendo ao empregado o ônus de providenciar a homologação. CLÁUSULA XXII - O Sindicato acordante a cada ano cobrará

homologação. CLÁUSULA XXII - A título de multa, a empregadora ficará obrigada ao pagamento de 1/30 (um trinta avos) do salário-base do empregado desligado, por dia de atraso na homologação da rescisão contratual, se este decorrer de falta imputável à empresa, limitada a multa a um salário-base mensal do empregado. CLÁUSULA XXIII - A empresa fica obrigada a fornecer a seus empregados, gratuitamente, os equipamentos, vestuário e outros acessórios para a prestação de serviços, desde que de uso obrigatório, quer por exigência de lei, quer por exigência do empregador. CLÁUSULA XXIV - A reclamada reconhece o dia 11 (onze) de maio como o dia dos trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde do Estado do Pará. CLÁUSULA XXV - As empresas permitirão a livre divulgação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade do sindicato convenente, desde que não contenham matéria político-partidária, nem ofensas a quem quer que seja. CLÁUSULA XXVI - As empresas ficam obrigadas a efetuar o repasse das mensalidades sindicais para o sindicato profissional convenente, até cinco dias após o desconto em folha de pagamento, sob pena de multa de 20% sobre o devido e juros diário (TRD). O repasse poderá ser feito diretamente à tesouraria do sindicato ou mediante depósito em conta bancária do sindicato, ficando este obrigado a comunicar, por escrito, ao sindicato patronal o número dessa conta. As empresas sediadas no interior poderão fazer o repasse através de ordem bancária. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas, no prazo fixado no "caput" desta cláusula, obrigam-se a apresentar relação dos associados que sofreram descontos em folha, bem como uma relação complementar informando aqueles que tiveram seu desconto interrompido naquele mês, com a respectiva justificativa. CLÁUSULA XXVII - As empresas integrantes da categoria econômica convenente descontarão de todos os empregados pertencentes à categoria profissional acordante, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo, a que se refere o art. 89, IV, da Constituição Federal, conforme fixado em Assembleia Geral, no primeiro mês de vigência desta sentença normativa, a importância correspondente a 3% da remuneração dos empregados associados e não associados ao sindicato profissional e, a partir do segundo mês de vigência, importância correspondente a 1%. O sindicato profissional acordante comunicará, por escrito, ao sindicato patronal, a conta bancária em que deverão ser depositados os valores do desconto de que trata esta cláusula, devendo o depósito ser feito até dez dias após o desconto, sob pena de multa, a ser paga pela empresa inadimplente, de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e de 20% ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês. CLÁUSULA XXVIII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários, em papel contendo a identificação da empresa (timbrado, carimbado, etc...), discriminando a natureza e os valores das diferentes importâncias pagas, os descontos efetuados e o montante das contribuições recolhidas para o FGTS e Previdência Social. CLÁUSULA XXIX - As empresas serão obrigadas a afixar no local de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a empregadora responsável pela obtenção dessa cópia. CLÁUSULA XXX - A presente sentença normativa não altera as cláusulas dos contratos individuais de trabalho quando estas forem mais benéficas para os trabalhadores. CLÁUSULA XXXI - Pelo descumprimento das obrigações de fazer, fixadas nesta sentença normativa fica estabelecida multa equivalente a 10% do menor salário-base pago pela empresa aos integrantes da categoria profissional, a ser paga pela parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela sindicato, empregado ou empregador. CLÁUSULA XXXII - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXXIII - A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores nas empresas ou estabelecimentos de serviços de saúde do Estado do Pará, conforme quadro de atividades e profissões previsto no art. 577 da CLT - Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores - 50 grupo - Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas, Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, Laboratórios, Clínicas, casas de Massagem, Fisioterapia e Profissionais de Enfermagem em geral, ressalvadas as categorias diferenciadas ou representadas por outros sindicatos. CLÁUSULA XXXIV - Fica mantida a data-base de primeiro de novembro e a presente sentença normativa terá vigência por um ano, a contar de 1º de novembro de 1992 e a terminar em 31 de outubro de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00 para cada uma das partes.

AC. Nº 133/93

PROC. TRT DC 1201/91

RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO

DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL

Advogado : Dr. Rui Evaldo da Cruz e outro

DEMANDADO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANDARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE BELÉM E ANANINDEUA.

EMENTA : DISSÍDIO COLETIVO. EXTINÇÃO DO PROCESSO - Já tendo havido conciliação com entidade de grau superior, que abranse toda a categoria demandada, deve ser declarado extinto o processo, sem julgamento do mérito, eis que o Sindicato patronal remanescente não tem legitimidade para figurar no polo passivo da relação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do § 6º, do art. 267, do CPC.

AC. Nº 134/93

PROC. TRT RO 2595/91

ORIGEM : 5ª JUIZ DE BELÉM

PROLATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA

RECORRENTE : EMPRESAP - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

LTD.

Advogado : Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Filho e outros

RECORRIDOS : RUI GUILHERME BORGES DE BRITO E

OUTROS (05)

Advogada : Drª. Mary Cohen e outros

e

ESA - EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA

LTD. TELHADO MATERIAIS DE CONS-

TRUÇÃO

Advogado : Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Filho e outros

EMENTA : Em face do perdão expresso da empresa reclamada, consubstanciado no pagamento das verbas rescisórias, inclusive FGTS com acréscimo de 40%, conclui-se pela despedida injusta, inaceitando a alegação de justo motivo feita nesta ação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Relator e José Teixeira, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as multas pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias e pela não concessão de documentos do seguro-desemprego; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau. Designado prolator do Acórdão a Exmª. Juíza Revisora.

AC. Nº 135/93

PROC. TRT DC 2861/92

RELATOR : JUIZ ITAIR SÁ DA SILVA

DEMANDANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES

E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO

PARÁ

Advogado : Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho

DEMANDADOS : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TORREFA-

ÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO

PARÁ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA

DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM DIESEL S/A

EMENTA : Julga-se parcialmente procedente

dissídio coletivo cuja proposta base expressa as

necessidades da categoria profissional

demandante.

DECISÃO :

ISTO POSTO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Traba-

lho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio co-

letivo e julgar em parte procedente para estabelecer a seguinte

sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários serão reajusta-

dos, a partir de 1º de junho de 1992, mediante a aplicação da

variação acumulada integral do INPC, apurada no período de Ju-

nho/91 a maio/92, a incidir sobre os salários vigentes em maio

de 1992, compensados os reajustes e adiantamentos compulsórios

ou espontâneos concedidos no período, exceto os decorrentes de

término de aprendizagem, promoção por merecimento ou antigüida-

de, implenento de idade, transferência de cargo, função, esta-

belecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por

sentença transitada em julgado. Para os empregados admitidos

após 1º de junho de 1992 o reajuste será feito mediante aplica-

ção de variação acumulada do INPC entre o mês de admissão e o

mês de maio de 1992, inclusive deduzidas as antecipações como

já estabelecido. CLÁUSULA II - Após corridos os salários na

forma de Cláusula I, serão os mesmos reajustados em 5% a tí-

tulo de aumento real. CLÁUSULA III - As tabelas de pisos sala-

riais vigentes nas empresas serão corrigidas pelo mesmo índice

mencionado nas Cláusulas I e II, salvo a exceção seguinte:

CLÁUSULA IV - Os empregados de categoria profissional demandan-

te farão jus aos seguintes pisos salariais: PARTE FIXA: super-

visor: 1,5 salários mínimos; vendedor: um salário mínimo; de-

monstrador (função igual ou semelhante): dois salários mínimos;

PARTE VARIÁVEL: vendedor: 1,75% sobre o montante das vendas;

supervisor: 0,4% sobre o montante arrecadado na nota a seu car-

go sem prejuízo dos respectivos salários fixos. CLÁUSULA V - As

horas extras serão pagas com acréscimo de 100% sobre a hora

normal. CLÁUSULA VI - Para cada ano de serviço prestado, ao

mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a

um adicional por tempo de serviço, denominado ANUENIO, no valor

equivalente a 1% do salário-base. CLÁUSULA VII - O salário do

substituto, ainda que eventual a substituição, será igual ao do

empregado substituído.

CLÁUSULA VIII - O presente acordo terá vigência por um ano,

a contar de 1º de novembro de 1992 e a terminar em 31 de outubro

de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica

arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00

para cada uma das partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Relator e José Teixeira, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as multas pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias e pela não concessão de documentos do seguro-desemprego; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau. Designado prolator do Acórdão a Exmª. Juíza Revisora.



substituído, assumindo aquele todos os direitos, obrigações e responsabilidades atribuídas a esta, excluindo-se do cálculo as vantagens pessoais, calculando-se a diferença dia por dia. CLÁUSULA VIII - O empregado que for demitido sem justa causa, nos 30 dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, correspondente a um mês de remuneração. CLÁUSULA IX - Fica assegurada aos integrantes da categoria profissional e garantia do emprego, pelo prazo de 180 dias, após o término da licença previdenciária, desde que o afastamento tenha sido por prazo igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA X -

Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores no período de 24 meses que antecederem a data em que os mesmos adquirem direito à aposentadoria tanto por idade como por tempo de serviço. CLÁUSULA XI - O trabalhador que venha a falecer na vigência do contrato de trabalho terá garantido aos seus dependentes o pagamento das parcelas rescisórias equivalentes às de rescisão sem justa causa, exceto o aviso prévio. CLÁUSULA XII - As empresas aceitarão atestado médico-odontológico suscrito por profissional credenciado pelo sindicato demandante, para justificar o afastamento do emprego, até o limite de três dias por mês. CLÁUSULA XIII - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive os admissionais, serão pagos pela empresa. CLÁUSULA XIV - As empresas manterão material necessário à prestação de primeiros socorros, além do formulário CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho para fornecimento ao trabalhador e, ainda, transporte do acidentado para atendimento hospitalar. CLÁUSULA XV - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para aquisição de gozo de férias, as faltas ao serviço decorrentes de: a) provas ou matrícula escolar, realizadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com 48 horas de antecedência e comprovação em igual prazo; b) morte de parente afim ou consanguíneo ou pessoa que, em sua CTPS, seja declarada dependente, até o limite de 3 dias; c) doença de cônjuge ou filho, seguida de internamento, até o limite de 2 dias, quando o internamento ocorrer no local da prestação do serviço, acrescido dos dias de trânsito quando a internação ocorrer em localidade distante da prestação laboral; d) recebimento de PIS/PASEP, por um dia. CLÁUSULA XVI - por ocasião da admissão, a empresa fornecerá ao empregado, contra-recibo, cópia do contrato de trabalho e demais documento que tenha exigido a assinatura do empregado, sob pena de nulidade dessa documentação. CLÁUSULA XVII - Quando as empresas convocarem os seus empregados para realização de horas extras em horário que ultrapasse as 20 horas, serão obrigadas ao fornecimento de refeição gratuita antes do início da prorrogação. CLÁUSULA XVIII - As viagens, quando decididas pela empresa, serão comunicadas ao empregado com 48 horas de antecedência. CLÁUSULA XIX - O pagamento dos salários será feito em dinheiro ou mediante crédito em conta bancária, obrigando-se as empresas ao fornecimento de envelopes, contracheques ou assemelhados, que contenham o timbre ou carimbo que as identifiquem e indiquem todas as verbas que cresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor dos depósitos do FGTS. CLÁUSULA XX - Quando de uso obrigatório, por exigência do empregador ou determinação legal, as empresas fornecerão aos seus empregados, dois uniformes por semestre. CLÁUSULA XXI - Quando em viagem a serviço fora da sede, os empregados farão jus a diárias equivalentes a 1/30 da remuneração mensal, nas condições seguintes: a) viagens de mais de 4 horas até 8 horas, meia diária; viagens de mais de 8 horas ou quando ocorrer pernoite, uma diária. CLÁUSULA XXII - Os empregadores ficam obrigados a especificar no contrato de trabalho dos seus empregados comissionistas os

valores ou percentuais das comissões ajustadas. CLÁUSULA XXIII - No ato da rescisão do contrato de trabalho as empresas fornecerão ao empregado uma cópia de cada documento por este assinado na ocasião, a guia AM do FGTS, o requerimento de seguro-desemprego (SD) e os formulários 5B-13 e 5B-15 da Previdência Social. CLÁUSULA XXIV - Nas demissões a pedido ou quando, comprovadamente, nos demais casos, o trabalhador encontrar novo emprego, fica dispensado do cumprimento do aviso prévio, exonerada a empresa de qualquer pagamento do período remanescente. CLÁUSULA XXV - É livre a circulação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade da entidade demandante, permitindo as empresas a eficácia desses documentos nos quadros de aviso ou flanelógrafos que existam no estabelecimento desde que não tratem de matéria político-partidária e nem contenham ofensas a quem quer que seja. CLÁUSULA XXVI - Fica mantida a comissão bilateral, constituída de seis membros, sendo três indicados pela entidade patronal demandada e três pelo sindicato demandante, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa e da legislação trabalhista vigente, que parelamente reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que necessário e por conveniência das partes. CLÁUSULA XXVII - Fica instituído o representante sindical, com estabilidade no prazo do seu mandato, na proporção de um representante para cada grupo de 50 empregados em cada empresa a serem eleitos no próprio local de trabalho, por escrutínio secreto e com a participação do sindicato demandante. CLÁUSULA XXVIII - No mês seguinte ao da publicação da presente sentença normativa, as empresas descontarão de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante, o título de contribuição confederativa, a importância correspondente a 2% do salário-base. CLÁUSULA XXIX - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, notificadas pela entidade sindical demandante, com identificação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, as empresas ficam dispensadas de fornecer o recibo de mensalidade. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, não sendo permitido o pedido de exclusão do quadro social através do setor de pessoal das empresas. CLÁUSULA XXX - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante, exceto a contribuição confederativa, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta nº 183.141-0, de Agência Central Belém-Pará, do Banco do Brasil ou ainda, no caso de se tratar de contribuição confederativa, à conta de Agência 936 - Belém-Pará, do Banco Itaú S/A, até dez

dias após o desconto, sob pena de multa de 10% do montante arrecadado, por mês de atraso, sem prejuízo das correções legais devidas. As empresas remeterão ao sindicato profissional, no mesmo prazo, relação nominal e dos valores descontados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, autenticado pelo banco depositário. CLÁUSULA XXXI - Fica mantido o dia 30 de outubro como dia do vendedor que será consagrado ao descanso e considerado feriado, para todos os efeitos legais, devendo o eventual trabalho nesse dia ser remunerado em dobro. CLÁUSULA XXXII - Fica estabelecida a multa de multa de 10%, calculada sobre o menor salário básico da categoria, por empregado e por infração a quaisquer das cláusulas da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXXIII - Fica mantida a data-base de 10 de junho e a vigência de um ano da presente sentença, a contar de 10 de junho de 1992. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: Item b da Cláusula XV (vencida a Exmª Juíza Antônia Serra que o rejeitava); XXI (vencido o Exmº Juiz Domenico Falezi que a rejeitava); XXVIII (vencidos os Exmºs Juizes Relator, Revisor e Domenico Falezi que concediam 5% em duas parcelas, de 2,5% e, ainda, vencido em parte o Exmº Juiz Georsonor Franco Filho quanto à redução); XXXI (vencidos os Exmºs Juizes Revisor, Rider Brito, Antônia Serra e Fernando Nunes que a rejeitavam). O Egrégio Tribunal rejeitou as seguintes proposições do Exmº Juiz Relator: reajuste mensal no piso salarial e reajuste mensal de salários com base no INPC (vencidos, ainda, os Exmºs Juizes José Teixeira e Solon Peralta); estabilidade provisória na hipótese de adoção de menor (vencidos, ainda, os Exmºs Juizes José Teixeira, Solon Peralta, Georsonor Franco Filho e Antônia Serra); bebedouros e instalações sanitárias.

Belém, 14 de janeiro de 1993

EDMUNDO AURUSTO CASRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

#### REPUBLICAÇÃO

AC. Nº 4.378/92  
PROC. TRT DC 2.875/92  
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
DEMANDANTE : SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado : Dr. Raimundo Gomes Filho  
DEMANDADOS : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ,  
Advogado : Dr. João Roberto Neves

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS E CHAPÉUS DE SENHORAS DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIA, TANCARIA, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE PARAGOMINAS - PA.,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIA, TANCARIA, MADEIRAS, COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE MARABÁ-PA.,

SINDICATO DOS DESPACHANTES DE BELÉM,

SINDICATO DOS SALGÕES DE BARBEIROS, CABELEIREIROS, INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DE BELÉM,

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE FRESCA NO ESTADO DO PARÁ,

SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DE BELÉM.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E DE FRUTAS E VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BELÉM e,

SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DE SANTARÉM.

EMENTA : DISSÍDIO COLETIVO. COMISSÃO BILATERAL.


A instituição de Comissão Bilateral é reivindicação salutar e democrática, porque visa a solução dos conflitos trabalhistas pela via autônoma, e não apenas estatal.

DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do presente dissídio e, sem divergência, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional diferenciada demandante serão reajustados, a partir de 10 de junho de 1992, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de 10 de junho de 1991 a 31 de maio de 1992, sobre os salários vigentes em 31 de maio de 1992, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários serão aumentados em 5%. CLÁUSULA III - As horas extras serão remuneradas com o acréscimo de 100%. CLÁUSULA IV - Quando as empresas convocarem os trabalhadores para realizarem horas extraordinárias, em horário que ultrapasse as 20 horas, fornecerão uma refeição gratuita, antes do início da prorrogação do expediente, bem como transporte até sua residência, ao final da jornada. CLÁUSULA V - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço denominado anuênio, no valor equivalente a um por cento do salário básico. CLÁUSULA VI - O salário do substituído será igual ao do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que assuma todos os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA VII - As empresas pagarão férias proporcionais nos casos de demissão a pedido, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado. CLÁUSULA VIII - O início da fruição das férias individuais ou coletivas ocorrerá em dia útil, salvo quanto aos empregados sujeitos a turnos ininterruptos de revezamento. CLÁUSULA IX - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes ou assemelhados, que contenham o timbre, carimbo ou qualquer modalidade de identificação, discriminando todas as verbas que cresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA X - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLÁUSULA XI - Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego, até 40 dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, no caso de doença e acidente do trabalho, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA XII - As empresas devem declarar expressamente na comunicação de despedimento se o período de aviso prévio deve ser integralmente trabalhado ou se o empregado fica dispensado de seu cumprimento, entendendo-se em caso de omissão que o trabalho deve ser prestado nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão aos empregados cópia do instrumento de contrato de trabalho no ato da admissão e das respectivas alterações posteriores, sob recibo. CLÁUSULA XIV - Em caso de punição disciplinar ou por ocasião da dispensa, as empresas obrigam-se a fornecer aos empregados punidos ou dispensados, documento indicando expressamente os motivos da penalidade ou do despedimento, bem como cópia dos documentos assinados na oportunidade. CLÁUSULA XV - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço dos empregados pertencentes à categoria profissional diferenciada demandante, por motivo de acompanhamento de cônjuge ou filho menor hospitalizado, observado o limite de um(1) dia para cada ocorrência, mediante comprovação posterior com declaração do hospital respectivo. CLÁUSULA XVI - Será abonada a falta do empregado para comparecimento perante o estabelecimento bancário com vistas ao recebimento do PIS, durante um dia por ano, desde que a empresa seja avisada com antecedência de 24 horas, exceto quando o valor respectivo for creditado em folha de pagamento. CLÁUSULA XVII - Fica instituída uma Comissão Bilateral, composta por seis membros, sendo três eleitos pelos trabalhadores e três indicados pela categoria econômica, para conciliar as divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, reunindo-se ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário por conveniência das partes. Os membros dessa Comissão eleitos pelo sindicato demandante gozarão da mesma garantia no emprego conferida aos dirigentes sindicais. O mandato dos integrantes da referida Comissão será de um ano. CLÁUSULA XVIII - As empresas afixarão nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópias da presente sentença normativa, para amplo



conhecimento dos trabalhadores, ficando elas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XIX - Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 10% do menor salário praticado na categoria profissional demandante, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empregado, empresa ou sindicato. CLÁUSULA XX - A título de contribuição confederativa, as empresas descontarão de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante a contribuição para o custeio do sistema confederativo a importância correspondente a 1% do salário-base, no mês seguinte ao da publicação desta sentença normativa, para associados ou não ao sindicato. CLÁUSULA XXI - Esta sentença normativa aplica-se à categoria profissional diferenciada de Secretário, desde que exerça as atividades constantes dos artigos 49 e 59 da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985. CLÁUSULA XXII - Fica estabelecida a data-base em 19 de junho e a vigência da presente sentença normativa será de um ano a contar de 19 de junho de 1992. A seguinte cláusula foi aprovada por maioria de votos: II (vencido o Exmº Juiz Doménico Falesi). Pelo voto desempate da Presidência, foi indeferida a cláusula da inicial sobre o representante sindical, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Revisor, Lygia Oliveira, Marilda Coelho e Solon Peralta. O Egrégio Tribunal aprovou ainda as seguintes cláusulas: XX (vencidos os Exmºs Juizes Relator e Haroldo Alves e, parcialmente o Exmº Juiz Georgeton Franco F9, quanto à redação); XXI (vencido o Exmº Juiz Relator). Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Belém, 14 de Janeiro de 1993

  
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

(G.Reg.44.168)

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6237/92.  
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA.  
DEMANDADOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA E OS DEMANDADOS, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DE JANEIRO/92 RESULTANTES DA APLICAÇÃO EXCLUSIVA DO ACORDO 91/92, EXCLUÍDOS, PORTANTO, OS EFEITOS DA LEI 8.222 E QUE SÃO OS VALORES VIRTUAIS DE NOVEMBRO/91, SERÃO REAJUSTADOS A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, DE FORMA ESCALONADA E PARCELADA, SEGUNDO OS LIMITES DE SALÁRIOS E CRONOGRAMA ABAIXO: 1.1. PARA OS SALÁRIOS ATÉ Cr\$2.088.747,76, VIGENTES EM OUTUBRO/92, SERÁ CONCEDIDO UM REAJUSTE SALARIAL, CORRESPONDENTE À VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC, DA FUNDAÇÃO IBGE, NOS DOZE MESES ANTERIORES À DATA-BASE, (1.170,80%) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO DE 1992; 1.2. PARA OS SALÁRIOS ACIMA DE Cr\$2.088.747,76 E IGUAL OU MENOR A Cr\$5.221.869,40, VIGENTES EM OUTUBRO/92, SERÁ CONCEDIDO UM REAJUSTE SALARIAL PARCELADO SOB A FORMA DE REAJUSTES, CONFORME SEGUE: 1.2.1. A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESSES SALÁRIOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 95%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO/92; 1.2.2. A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO OS SALÁRIOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 10% A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS VIGENTES EM NOVEMBRO/92, INDEPENDENTEMENTE DO QUE CONCEDER A LEI SALARIAL EM VIGOR NA ÉPOCA; 1.2.3. A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 1993, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESTES SALÁRIOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 10%, A INCIDIR ESTA ÚLTIMA PARCELA SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM FEVEREIRO/93, INDEPENDENTEMENTE DO QUE CONCEDER A LEI SALARIAL EM VIGOR NA ÉPOCA; 1.3. PARA OS SALÁRIOS ACIMA DE Cr\$5.221.869,40 E ATÉ Cr\$7.832.804,10, VIGENTE EM OUTUBRO/92 SERÁ CONCEDIDO REAJUSTE SALARIAL PARCELADO CONFORME SEGUE: 1.3.1. A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1992, AS EMPRESAS CONCEDERÃO UM REAJUSTE SALARIAL DE 750% SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO/92; 1.3.2. A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993 AS EMPRESAS REAJUSTARÃO OS SALÁRIOS MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 22,27%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS VIGENTES EM NOVEMBRO/92, INDEPENDENTEMENTE DO QUE CONCEDER A LEI SALARIAL EM VIGOR NA ÉPOCA; 1.3.3. A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 1993, AS EMPRESAS REAJUSTARÃO ESTES SALÁRIOS MEDIANTE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 22,27%, A INCIDIR ESTA ÚLTIMA PARCELA SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM FEVEREIRO/93, INDEPENDENTEMENTE DO QUE CONCEDER A LEI SALARIAL EM VIGOR NA ÉPOCA; 1.4. PARA OS SALÁRIOS ACIMA DE Cr\$7.832.804,10 SERÃO REAJUSTADOS MEDIANTE LIVRE NEGOCIAÇÃO; 1.4.1. A COMPENSAÇÃO - FICAM AS EMPRESAS AUTORIZADAS A COMPENSAR OS REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS

CONCEDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA NORMA COLETIVA ANTERIOR, EXCETO OS RESULTANTES DE ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA, VEDADO COMPENSAR OS AUMENTOS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE OU MÉRITO, IMPLEMENTO DE IDADE, TRANSFERÊNCIA DE LOCALIDADE, CARGO OU FUNÇÃO, EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU QUALQUER AUMENTO REAL CONCEDIDO PELAS EMPRESAS; 1.6. DECLARAÇÃO - DECLARAM AS PARTES, PARA FINS DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS FUTURAS, QUE UMA VEZ REAJUSTADOS OS SALÁRIOS A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA NA FORMA ALI ESTABELECIDAS, EM SEUS ITENS E SUBITENS 1.1, 1.2, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3, 1.3.1, 1.3.2 E 1.3.3 AS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DA INFLAÇÃO DO PERÍODO DE NOVEMBRO/91 A OUTUBRO/92 FICARÃO INTEGRALMENTE REPOSTAS, NADA MAIS PODENDO O SINDICATO PROFISSIONAL REIVINDICAR A ESSE TÍTULO. DECLARAM, AINDA, PARA FINS DE FUTURAS NEGOCIAÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS, QUE OS SALÁRIOS VIGENTES EM MARÇO/93 POR FORÇA DO REAJUSTAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO OU PACTUADO (EXCLUÍDA, PORTANTO, A ANTECIPAÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI Nº 8.419) SERÃO TÍDIOS COMO SE VIGENTES FOSSEM EM NOVEMBRO/92 (SALÁRIOS VIRTUAIS). CLÁUSULA II - PISOS SALARIAIS - OS PISOS SALARIAIS A SEREM PRATICADOS NO PERÍODO DE CONCESSÃO DOS REAJUSTES AQUI ACORDADOS SERÃO DE ACORDO COM OS CINCO NÍVEIS DEFINIDOS PELA TABELA ABAIXO:

PISOS SALARIAIS	
NÍVEL	NOVEMBRO/91
V	1.223.248,96/MÊS
IV	1.504.008,02/MÊS
III	2.027.093,53/MÊS
II	2.228.674,59/MÊS
I	2.484.854,02/MÊS

2.1. OS NÍVEIS DA TABELA COMPORTAM AS SEGUINTES FUNÇÕES: 2.1.1. NÍVEL I - PARA OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS OU DE LÂMINA, OPERADOR DE MOTOSCRAPER, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ACABADORA DE ASFALTO OU DE CONCRETO, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA, OPERADOR DE DRAGA, MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS OU MÁQUINAS PESADAS, SOLDADOR DE RAIOS X, ENCARREGADO OU TESTADOR DE REDE TELEFÔNICA, ENCARREGADO DE REDE ELÉTRICA, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.2. NÍVEL II - PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TOPÓGRAFO, ELETROTÉCNICO, MACARIQUEIRO, SOLDADOR E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.3. NÍVEL III - PARA OS OFICIAIS ASSIM CONSIDERADOS: PEDREIRO, CARPINTIRO, FERREIRO-ARMADOR, ENCANADRO, ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR DE OXIACETILENO, OPERADOR DE BATE-ESTACAS, OPERADOR DE GRUA, OPERADOR DE GUINDASTE, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, CABISTA/EMENDADOR, AUXILIAR DE TESTE DE REDE TELEFÔNICA, ELETRICISTA OU MONTADOR DE REDE ELÉTRICA, COZINHEIRO INDUSTRIAL, ESCRITURÁRIO, APONTADOR E ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 2º GRAU COMPLETO; NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, O CONCRETADOR; O FERREIRO E O TALHEIRO E NAS INDÚSTRIAS DE CAL E GESSO, O FORRADOR, O FABRICANTE DE TIJOLO E DE PLACAS DE GESSO, EM TODOS OS CASOS ABRANGENDO AS DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.4. NÍVEL IV - PARA O MEIO-OFFICIAL, TAL COMO SERVENTE HABILITADO EM GERAL, BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, BETONEIRO, GUINCHEIRO, BOMBEIRO DE ABASTECIMENTO, OPERADOR DE MARTELETE, AUXILIAR DE MECÂNICO, MONTADOR DE GABIÃO, AUXILIAR DE MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, INSTALADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, APONTADOR, ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 1º GRAU COMPLETO E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 2.1.5. NÍVEL V - PARA SERVENTE, VIGIA, ARRUMADORA E AJUDANTES EM GERAL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS. CLÁUSULA III - VERBAS ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTES VERBAS ADICIONAIS: 3.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 50% E QUANDO TRABALHADAS EM DIAS DESTINADOS AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE NÃO SEJA CONCEDIDA A FOLGA COMPENSATÓRIA, SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 100%. OCORRENDO A COMPENSAÇÃO DE HORAS E HAVENDO TRABALHO AOS SÁBADOS, ESTE SERÁ PAGO COM ADICIONAL DE 50%. OS SERVIÇOS QUE POR NECESSIDADE DE SUA EXECUÇÃO, CONTRATOS OU PRAZOS NÃO PERMITIREM A COMPENSAÇÃO DAS HORAS DO SÁBADO, SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE E SEM ACRÉSCIMOS SOBRE A HORA NORMAL; 3.2. SERVIÇOS ESPECIAIS - O EMPREGADOR PAGARÁ ADICIONAL DE 20%, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL E FORNECERÁ TODO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER EFETIVAMENTE: 3.2.1. TRABALHANDO EM SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE JAU, HIPÓTESE EM QUE O ADICIONAL INCIDIRÁ SOBRE O SALÁRIO OU O VALOR DA PRODUÇÃO AJUSTADO PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS SERVIÇOS NA PARTE INTERNA DA OBRA; 3.2.2. TRABALHANDO EFETIVAMENTE DENTRO DE TUBULÕES PARA FUNDAÇÕES COM PROFUNDIDADE SUPERIOR QUATRO METROS A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO; 3.2.3. TRABALHANDO EFETIVAMENTE DENTRO DE GALERIAS FECHADAS COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,5 m A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO; 3.3. INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - OS SINDICATOS SIGNATÁRIOS, EM CONJUNTO, SOLICITARÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NOS LOCAIS DE TRABALHO, COM A FINALIDADE DE AFERIR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ESTABELEÇER OS RESPECTIVOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E, QUANDO FOR O CASO, PERICULOSIDADE, QUE SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS; 3.4. QUINQUÊNIOS - PARA CADA PERÍODO DE TRABALHO ININTERRUPTO DE CINCO ANOS NA MESMA EMPRESA, O TRABALHADOR PERCEBERÁ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO QUINQUÊNIO, IGUAL A 3%, CALCULADO SOBRE O RESPECTIVO PISO SALARIAL. AOS TRABALHADORES NÃO NOMINADOS NOS NÍVEIS DE QUEI-TRATA O ITEM 2.1, A BASE DE CÁLCULO SERÁ O SALÁRIO DO MENOR PISO. O ADICIONAL FICA LIMITADO AO MÁXIMO DE

TRÊS QUINQUÊNIOS. OS EFEITOS FINANCEIROS OCORRERÃO A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991, E AS EMPRESAS QUE JÁ CONCEDEM VANTAGEM EQUIVALENTE, EM VALOR IGUAL OU SUPERIOR, CONTINUARÃO A FAZÊ-LO EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ITEM 16.7; 3.5. GRATIFICAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULO - OS TRABALHADORES QUE, CONCOMITANTEMENTE À SUA FUNÇÃO NOMINADA, RECEBEREM O ENCARGO DE DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZADO NO SEU DESLOCAMENTO OPERACIONAL, DEVERÃO PREENCHER O "RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO", NO MODELO DE CADA EMPRESA E POR CUJO ENCARGO PERCEBERÃO UMA GRATIFICAÇÃO DIÁRIA, SEMPRE QUE ESTE OCORRER, NAS SEGUINTES BASES: 3.5.1. GRATIFICAÇÃO DIÁRIA POR DIREÇÃO DE VEÍCULO LEVE (ATÉ SEIS TONELADAS) Cr\$16.500,00, POR DIA; 3.2. GRATIFICAÇÃO DIÁRIA POR DIREÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ACIMA DE SEIS TONELADAS) Cr\$21.600,00, POR DIA. PARÁGRAFO ÚNICO - ESTA GRATIFICAÇÃO SERÁ CORRIGIDA, A PARTIR DE JANEIRO/92, DA MESMA FORMA QUE OS RESPECTIVOS SALÁRIOS BÁSICOS. CLÁUSULA IV - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS - INTEGRARÃO À REMUNERAÇÃO, PARA FINS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E REPOUSO REMUNERADO, A MÉDIA SEMESTRAL DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO). CLÁUSULA V - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - AO EMPREGADO SUBSTITUTO, SERÁ GARANTIDA IDÊNTICA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA POR PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS. SE A SUBSTITUIÇÃO ULTRAPASSAR 60 DIAS, O SUBSTITUTO SERÁ EFETIVADO NA FUNÇÃO. PARTE SOCIAL. CLÁUSULA VI - ESTABILIDADE NO EMPREGO - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE NO EMPREGO AOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, RESSALVADOS OS CASOS DE PEDIDOS DE DISPENSA E DESPEDIA POR JUSTA CAUSA, NOS CASOS, PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTES: 6.1. EMPREGADA GESTANTE - À EMPREGADA GESTANTE, PELO PRAZO DE 180 DIAS APÓS O PARTO, PODENDO SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 6.2. EMPREGADO DOENTE/ACIDENTADO - AO EMPREGADO VITIMADO POR DOENÇA PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 DIAS, E AO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO, PELO PRAZO DE 120 DIAS, CONTADO, EM QUALQUER DOS CASOS, A PARTIR DA ALTA-MÉDICA, DESDE QUE TENHA SIDO AFASTADO POR UM PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 40 DIAS, FACULTADA A CONVERSÃO EM DINHEIRO; 6.3. EMPREGADO REABILITADO - PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONTADO APÓS O RETORNO AO TRABALHO, AO TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E JULGADO INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES; 6.3.1. QUE A FUNÇÃO PARA A QUAL TENHA SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL AS CATEGORIAS ECONÔMICAS DEMANDADAS (CLÁUSULA XIV); 6.3.2. O SALÁRIO SERÁ AQUELE QUE A EMPRESA PAGAR PARA O OUTRO EMPREGADO, CORRESPONDENTE À NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; 6.3.3. HAVENDO DESMOBILIZAÇÃO DE MAIS DE 50% DO PESSOAL EFETIVO NA EMPRESA, A GARANTIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 6.4. APOSENTADORIA - AO EMPREGADO QUE ESTIVER PRESTES A SE APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO: 6.4.1. COM PELO MENOS 8 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇOS NA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA; LIMITADO O PERÍODO DE ESTABILIDADE DE 18 MESES; 6.4.2. COM PELO MENOS 12 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇO, NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DA ESTABILIDADE DE 24 MESES; 6.5. SERVIÇO MILITAR - NOS CASOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, PELO PRAZO DE 60 DIAS CONTADO APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE EM QUE TIVER SERVIÇO; 6.6. COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - AOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SEGUIR INDICADOS, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA, EXCETO EM CASO DE FALTA GRAVE, FALTA DISCIPLINAR OU, AINDA, QUANDO OCORRER DESATIVACÃO ACIMA DE 50% DO PESSOAL EFETIVO DA EMPRESA: BENIGNO BEZERRA DUARTE DOS ANJOS (MARKO CONSTRUÇÕES LTDA); ENCOL S/A - ALTEMIER ANDRADE COSTA; MONTEMIL - RAIMUNDO NONATO SOUZA CORREIA; ENCOL S/A - JOÃO DE DEUS GASPAR; FREIRE MELLO - VALDEVINO DOS SANTOS QUARESMA; LIDER CASTANHEIRA - SEBASTIÃO DA LUZ VALE; ENCOL S/A - LUIZ OTAVIO RODRIGUES MAGALHÃES; MARKO - BENILSON MANOEL B. DUARTE DOS SANTOS; ARTECON LTDA - FRANCISCO DE JESUS BARBOSA; MONTEMIL - CARLOS ALBERTO R. DE ATAÍDE. CLÁUSULA VII - BENEFÍCIOS SOCIAIS - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, FICAM ASSEGURADOS OS SEGUINTES BENEFÍCIOS SOCIAIS: 7.1. CRECHE - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 389 DA CLT, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O SESI, LBA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SENDO, ENTRETANTO, FACULTADA A OPÇÃO PELO REEMBOLSO-CRECHE PREVISTO NA PORTARIA Nº 3.298, DE 03.09.86, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA VIII - SEGUROS - AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO-DE-VIDA EM GRUPO (VG), INVALIDEZ PERMANENTE E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS (APC), PARA ADESSO DOS EMPREGADOS, COM CAPITAIS SEGURADOS MÍNIMOS DE Cr\$2.000.000,00. A NÍVEL DE NOVEMBRO DE 1992, CORRIGIDOS PELA TR, A PARTIR DESSE MÊS, PARA CADA RAMO, COMPROMETENDO-SE A PROVIDENCIAR O DESCONTO MENSAL DOS RESPECTIVOS PRÊMIOS EM SEUS SALÁRIOS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTES REGRAS: 8.1. INDENIZAÇÃO - AS EMPRESAS QUE NÃO OFERECEREM O PLANO DE SEGURO MENCIONADO NESTA CLÁUSULA FICAM OBRIGADAS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A: 8.1.1. 10 PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V, VIGENTES À ÉPOCA DO EVENTO; PARA EMPRESAS COM MAIS DE 50 EMPREGADOS; 8.1.2. CINCO PISOS SALARIAIS DO NÍVEL V, VIGENTES À ÉPOCA DO EVENTO, PARA EMPRESAS COM ATÉ 50 EMPREGADOS; 8.2. INFORMAÇÃO - O OFERECIMENTO DO PLANO DE SEGURO PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO NA OPORTUNIDADE DA ADMISSÃO, COMUNICAÇÃO PESSOAL OU AVISO NA FOLHA DE PAGAMENTO OU CONTRACHEQUE E, OCORRENDO ADESSO, DEVERÁ SER ENTREGUE PELA EMPRESA AO TRABALHADOR O CERTIFICADO INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO, CABENDO À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA SOLICITAR CÓPIA DA APÓLICE PARA SEU CONTROLE; 8.3. VIGÍAS E VIGILANTES - O SEGURO DE QUEI-TRATA, ESTA CLÁUSULA DEVERÁ SER CONTRATADO, OBRIGATORIAMENTE, AS EXPENSAS DA EMPRESA A FAVOR DE SEUS VIGIAS E



VIGILANTES, SEM PREJUÍZO DESTES EXERCEREM A OPÇÃO PARA TAMBÉM O FAZEREM, EM COMPLEMENTO, POR SUA CONTA. CLÁUSULA IX - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO QUE MANTENHAM SEUS OPERÁRIOS AFASTADOS DO CONVÍVIO DIÁRIO DE SEU LAR, NO CASO EM QUE ESTES VENHAM A CONTRAIR ENFERMIDADE OU SOFRER ACIDENTE NO LOCAL DA OBRA, OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPATÍVEL COM A DOENÇA OU ACIDENTE, ARCANDO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS ATÉ O MOMENTO DA REMOÇÃO PARA CASA DE SAÚDE CONTRATADA, CONVENIADA OU RECONHECIDA PELO INAMPS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTES REGRAS: 9.1. EXAMES MÉDICOS - OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS POR LEI, INCLUSIVE RADIOGRAFIAS SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS, DEVENDO OS SINDICATOS ACORDANTES AGILIZAR PROVIDÊNCIAS PARA CONCRETIZAR CONVÊNIOS COM O SESI, A SESP, LBA, NO SENTIDO DE AMPLIAR E FACILITAR A CONCESSÃO DESSE TIPO DE ASSISTÊNCIA. 9.2. ATESTADOS MÉDICOS - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES OU DE ENTIDADES QUE MANTENHAM CONVÊNIO NOS TERMOS DO ITEM 9.3, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA FOR NO MÁXIMO DE TRÊS DIAS, EXCETO AQUELAS EMPRESAS QUE POSSUAM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU CONTRATADO. O ATESTADO ANTES MENCIONADO SÓ PODERÁ SER FORNECIDO A ASSOCIADOS DOS SINDICATOS DEMANDANTES; 9.3. CONVÊNIOS - OS SINDICATOS ACORDANTES, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ADOTARÃO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E A FUNDAÇÃO LEGIJO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-FLBA, COM

VISTAS A FACILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE QUE TRATA A PRESENTE CLÁUSULA; 9.4. PRIMEIROS SOCORROS - OS EMPREGADORES MANTERÃO NOS CANTEIROS DE OBRA MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUSIVE FORMULÁRIOS CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE NO TRABALHO, DEVENDO EXISTIR TRANSPORTE DISPONÍVEL PARA QUALQUER EVENTUALIDADE. CLÁUSULA X - FUNERAL - EM CASO DE FALECIMENTO DE EMPREGADO, A EMPRESA CUSTEARÁ O FUNERAL ACOMPANHADO DE UM ÔNIBUS. CLÁUSULA XI - ALIMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO AOS EMPREGADOS QUE EXERCER ATIVIDADES NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO, OBSERVADAS AS SEGUINTES REGRAS: 11.1 - AS REFEIÇÕES PODEM SER ELABORADAS POR "BOIEIRAS", OBSERVADAS BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E QUALIDADE; 11.2. O CAFÉ-DA-MANHÃ DEVERÁ TER NO MÍNIMO UM COPO COM 200 ml de CAFÉ COM LEITE, O EQUIVALENTE A UM PÃO "CARACA" (50 g) e MARGARINA OU MANTEIGA; 11.3. O CUSTO DAS REFEIÇÕES SERÁ SUPOSTADO PELOS EMPREGADOS BENEFICIADOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM SEUS SALÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 20% DOS RESPECTIVOS CUSTOS; 11.4. AS EMPRESAS, NA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO DEMANDANTE, EM CASO DE FORÇA MAIOR (ART. 501 DA CLT), AJUSTARÃO, EM CADA CASO CONCRETO, MEDIANTE ACORDO COLETIVO (ART. 611, §1º, DA CLT), OUTRAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO OU NÃO DE ALIMENTAÇÃO; 11.4.1. NAS NEGOCIAÇÕES DE ACORDO COLETIVO DA EMPRESA COM SEUS EMPREGADOS E O SINDICATO DEMANDANTE A QUE SE REFERE ESTE PARÁGRAFO (11.4) O SINDICATO DEMANDANTE FAR-SE-Á REPRESENTAR POR, NO MÁXIMO, DOIS DIRETORES E UM ASSESSOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO PARA TAL FIM; 11.4.2. O SINDICATO DEMANDADO COMPROMETE-SE A REFERENCIAL DO ACORDO COLETIVO QUE FOR APRESENTADO PELA EMPRESA COMO RESULTADO DAS NEGOCIAÇÕES AQUI PREVISTAS, PARA OS EFEITOS DA LEI; 11.4.3. AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS CEDIDAS PELAS EMPRESAS AO SINDICATO DEMANDANTE, EM RAZÃO DESTAS NEGOCIAÇÕES, NÃO PODERÃO SER DIVULGADAS POR QUALQUER MEIO; 11.4.4. NAS REUNIÕES QUADRIMESTRAIS DA COMISSÃO BILATERAL OS ITENS 11.4, 11.4.1, 11.4.2 E 11.4.3 SERÃO NEGOCIADOS A PARTIR DA PRIMEIRA REUNIÃO. CLÁUSULA XII - ABRONO DE FALTAS - SERÃO ABRONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO DECORRENTES DE: 12.1. REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL - PELAS HORAS NECESSÁRIAS, DESDE QUE COINCIDENTES COM O HORÁRIO DE TRABALHO, SENDO OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA; 12.2. INTERNAMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, COMPANHEIRA OU FILHO - POR DOIS DIAS, DURANTE O PERÍODO DE INTERNAÇÃO EM CASA DE SAÚDE LOCAL OU POR TRÊS DIAS, NA HIPÓTESE DA INTERNAÇÃO OCORRER EM LOCAL QUE DISTE MAIS DE 60 km DO ESTABELECIMENTO FABRIL, CANTEIRO DE PRODUÇÃO E APOIO, DEVENDO SER COMPROVADO O INTERNAMENTO. CLÁUSULA XIII - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL - AS EMPRESAS PROPICIARÃO AOS SEUS EMPREGADOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, FORNECENDO A ELER, APÓS A SUA CONCLUSÃO, TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU BOM DESEMPENHO, RECLASSIFICANDO-OS DE ACORDO COM O APROVEITAMENTO OBSERVADO E DISPONIBILIDADE DE OPORTUNIDADES. PARÁGRAFO ÚNICO - OS SINDICATOS ACORDANTES, NO INTERESSE DE AMPLIAR E AGILIZAR ESTE PROGRAMA, MANTERÃO CONVÊNIOS COM O SESI, SENAI, IEL, IDEPAR E UFPA. CLÁUSULA XIV - ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIROS, CARPINEIROS, PINTORES E ESTUCADORES, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E OUTROS); DE CAL E GESSO; DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO; DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO; DE PINTURA, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS; DE CORTINADOS E ESTOFOS; OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE REFRATÓRIOS; E DOS TRATORISTAS EM ATIVIDADE NOS MUNICÍPIOS DA BASE DO SINDICATO DEMANDANTE E POR ELER REPRESENTADAS, SENDO AS EMPRESAS, QUANDO ORGANIZADAS EM SINDICATO, REPRESENTADAS PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ-INDUSCON-PA E PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ E, QUANDO INORGANIZADAS EM SINDICATO, PELA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ-FIEPA. CLÁUSULA XV - DO RECRUTAMENTO E DA

CONTRATAÇÃO - NO RECRUTAMENTO E NA CONTRATAÇÃO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTES NORMAS, NO TOCANTE A: 15.1. - DO RECRUTAMENTO - NO RECRUTAMENTO AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA AO TRABALHADOR SINDICALIZADO, ENCAMINHADO ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS DE COLOCAÇÃO MANTIDAS PELA ENTIDADE DEMANDANTE COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART 544 DA CLT E ASSEGURARÃO AO TRABALHADOR RECRUTADO PELA EMPRESA FORA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE CONDIGNO, POUSADA E ALIMENTAÇÃO, DESDE O MOMENTO EM QUE FOREM RECRUTADOS NO LOCAL DE ORIGEM, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TRABALHADOR, NÃO SENDO OS VALORES CORRESPONDENTES INCORPORADOS AOS SALÁRIOS; 15.2. NA RETOMADA DO RITMO DO SERVIÇO DO SETOR APÓS A PRESENTE FASE DE RECESSO, AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA À ADMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS DISPENSADOS EM FUNÇÃO DO PERÍODO RECESSIVO; 15.3. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - FICA PROIBIDA A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO JÁ TIVER SIDO EMPREGADO ANTERIORMENTE NA EMPRESA CONTRATANTE NA MESMA FUNÇÃO; 15.4. ADMISSÃO - NA ADMISSÃO, A CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHADOR CONTRA-RECIBO, ASSINADO PELA EMPRESA, A QUE DEVERÁ ANOTAR-LA NO PRAZO DE 48 HORAS. A CARTEIRA DEVE SER ASSINADA COM DATA CORRESPONDENTE AO DE REAL INÍCIO DE SUA ATIVIDADE NA EMPRESA, DEVENDO SER ENTREGUE AO TRABALHADOR, NO ATO DA ADMISSÃO, CONTRA-RECIBO POR ELE ASSINADO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADOS NA OCASIÃO; 15.5. CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREGADOS - É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA E A EMPREITEIRA PRINCIPAL QUE ASSIM PROCEDER OBRIGA-SE A EFETUAR DIRETAMENTE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS E DO SUBEMPREGADO, HAVENDO CRÉDITO DESTES. AS EMPRESAS DEVERÃO COMUNICAR À ENTIDADE PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA A RAZÃO SOCIAL, O CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES (CGC) E O ENDEREÇO DESSES EMPREGADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A CONTRATAÇÃO E, NO MESMO PRAZO, APÓS CESSAR AS SUAS ATIVIDADES NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO; 15.6. NOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO A EMPRESA DEVERÁ AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL OS VALORES PELOS QUAIS FORAM FEITAS ESSAS CONTRATAÇÕES; 15.7. PROTEÇÃO DO DIREITO AO TRABALHO - FICAM PROIBIDAS AS ENTIDADES ACORDANTES E AS EMPRESAS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS, PROMOVEREM A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISSEMINAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REGISTROS OU DADOS QUE VIOLEM A INTIMIDADE, A VIDA PROFISSIONAL OU PRIVADA, A HONRA OU IMAGEM DOS TRABALHADORES OU QUE SE PRESTEM PARA CENSOAR O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU PROFISSIONAL OU O AMPLIO DIREITO AO TRABALHO; NÃO SE ENTENDENDO COMO TAIS OS CADASTROS DE EMPREGADOS USUALMENTE UTILIZADOS PARA FINS LEGAIS, CONTRATUAIS, DE TREINAMENTO E OUTROS. CLÁUSULA XVI - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTES REGRAS: 16.1. JORNADA DE TRABALHO/PONTO - A JORNADA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DO CARTÃO DE PONTO, PODENDO SER DISPENSADA A SUA ASSINALAÇÃO NO INTERVALO PARA REFEIÇÃO, CONFORME FACULTA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; 16.2. COMPENSAÇÃO DE HORAS - PARA A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTES NORMAS: 16.2.1. COMPENSAÇÃO - AS HORAS DE TRABALHO CORRESPONDENTES AO SÁBADO SERÃO COMPENSADAS NO CURSO DA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM O CORRESPONDENTE DE ACRÉSCIMO DE HORAS DIÁRIAS AO EXPEDIENTE NORMAL, DE MODO A SE COMPLETAREM 44 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO. SE OCORRER FERIADO EM DIA DE SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, AS HORAS DE COMPENSAÇÃO ANTES INDICADAS COMPENSAR-SE-ÃO NORMALMENTE NOS DEMAIS DIAS, E SE NO SÁBADO, A SEMANA LABORAL SE REDUZIRÁ EXCEPCIONALMENTE PARA 40 HORAS; 16.2.2. ACORDO DE COMPENSAÇÃO - QUALQUER OUTRO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO SOMENTE PODERÁ SER CELEBRADO COM A ASSISTÊNCIA DA ENTIDADE SINDICAL PATRONAL E DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ARTIGO 82 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 16.2.3. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - SEMPRE QUE AS EMPRESAS CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA CUMPRIREM HORAS EXTRAS QUE ULTRAPASSEM O HORÁRIO DAS 20 HORAS, FORNECERÃO GRATUITAMENTE, ATÉ AS 19 HORAS, UMA REFEIÇÃO E TRANSPORTE, AO FINAL DO TRABALHO. É VEDADO EXIGIR O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS AO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO CONFLITAR COM SEUS HORÁRIOS DE AULAS DEVIDAMENTE COMPROVADOS; 16.4. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS QUANDO EFETUADO APÓS O EXPEDIENTE DE TRABALHO DEVERÁ SE ENCERRAR ATÉ UMA HORA APÓS O SEU TÉRMINO, REMUNERANDO-SE COMO HORA EXTRA O EVENTUAL EXCESSO, OBRIGANDO-SE A EMPRESA A FORNECER O COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AS IDENTIFIQUE, DISCRIMINANDO O VALOR DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS E DESCONTOS EFETUADOS, BEM COMO O VALOR DO CORRESPONDENTE DEPÓSITO DO FGTS, OBEDECIDAS, AINDA, AS SEGUINTES REGRAS: 16.4.1. AS EMPRESAS DEVERÃO EFETUAR O PAGAMENTO COM PERIODICIDADE MENSAL OU SEMANAL, OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 16.4.1.1. ADIANTAMENTO MENSAL CORRESPONDENTE A 40% DO VALOR DO SALÁRIO-BASE, QUE DEVERÁ SER CONCEDIDO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA 13 QUINZENA, CUJO DESCONTO DAR-SE-Á NA OCASIÃO DO PAGAMENTO MENSAL, QUE DEVERÁ OCORRER ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS, OU, ALTERNATIVAMENTE, DO SALÁRIO-BASE A SEREM CONCEDIDOS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA SEMANA OU NA OCASIÃO DO PAGAMENTO MENSAL; 16.4.1.2. AS EMPRESAS QUE JÁ PRATICAM O PAGAMENTO SEMANAL DE SALÁRIOS CONTINUARÃO O FAZENDO, PERMITIDA A IMPLANTAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL MEDIANTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO; 16.4.2. PAGAMENTO EM DINHEIRO - O PAGAMENTO EFETUADO NOS ESTABELECIMENTOS FABRIS, CANTEIROS DE PRODUÇÃO E APOIO SERÁ SEMPRE EM DINHEIRO; 16.4.3. CARTÕES DE PONTO/CONFÉRENÇA - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO O DIREITO DE CONFÉRENÇA DOS CARTÕES DE PONTO, SEMPRE QUE ESTE JULGAR NECESSÁRIO, DESDE QUE FORA DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO, PREVIAMENTE COMBINADO COM A ADMINISTRAÇÃO; 16.5. TRANSPORTE - AS EMPRESAS

FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO PARA OS TRABALHADORES, QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO E NÃO SERVIDO POR LINHA REGULAR DE TRANSPORTE, EM ÔNIBUS, CAMINHÕES ADAPTADOS OU EMBARCAÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HIGIENE E SEGURANÇA. NOS FINAIS DE SEMANA E NOS FERIADOS, AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS ALOJADOS ATÉ OS LOCAIS DE LAZER MAIS PRÓXIMOS. O BENEFÍCIO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO CONSTITUI SALÁRIO-UTILIDADE; 16.6. TRANSFERÊNCIA/RETORNO - O TRABALHADOR TRANSFERIDO, O QUE SÓ PODERÁ OCORRER POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, FARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E MUDANÇA DA FAMÍLIA E, EM CASO DE RETORNO OU DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE TAL OCORRA APÓS TRANSCORRIDO, PELO MENOS, 90 DIAS DA TRANSFERÊNCIA, FARÁ IGUALMENTE JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A VOLTA (TRANSPORTE, MUDANÇA, HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO DURANTE O TRÂNSITO); 16.7. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - AS EMPRESAS QUE NÃO FORNECEREM FERRAMENTAS OBRIGAM-SE A ADQUIRIR NOVAS PARA SEUS EMPREGADOS, ENTREGANDO-LHES A PREÇO DE CUSTO, AUTORIZADO O DESCONTO NO SALÁRIO, EM ATÉ 10 PARCELAS. A POSSIBILIDADE DA AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS DO EMPREGADO FICA LIMITADA A UMA VEZ POR ANO DE SERVIÇO. O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DO EVENTUAL DÉBITO RESULTANTE DESSE FORNECIMENTO; 16.8. CLÁUSULAS MAIS BENEFICAS/PREVALENCIA - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENEFICAS, PREVALECEM SOBRE AS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NA INTERPRETAÇÃO DESTA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HAVENDO DÚVIDA, A DECISÃO A SER ADOTADA DEVE SER A QUE FOR MAIS BENEFICA PARA O TRABALHADOR; 16.9. REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM - OS EMPREGADOS, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TERÃO SUAS DESPESAS REEMBOLSADAS DENTRO DOS LIMITES ESTIPULADOS PELAS EMPRESAS, MEDIANTE ADIANTAMENTO PRÉVIO E COMPROVAÇÃO POSTERIOR CONFORME AS NORMAS DA EMPRESA; 16.10. INÍCIO DAS FÉRIAS - A DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O DIA DE REPOUSO REMUNERADO (DOMINGO E FERIADO). AS FÉRIAS SERÃO PAGAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ATÉ 3 DIAS ANTES DE SEU INÍCIO; 16.11. GRATIFICAÇÃO NATALINA - A GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS TRABALHADORES DEVERÁ SER PAGA EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50%, A SER PAGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO E A SEGUNDA PARCELA NO VALOR RESTANTE, EQUIVALENTE AOS OUTROS 50%, A SER PAGA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO, DE CADA ANO. AS EMPRESAS QUE ATRASAREM O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA POR MAIS DE 3 DIAS, CONTADOS DOS PRAZOS AQUI ESTABELECIDOS, O FARÃO DEVIDAMENTE CORRIGIDOS DE ACORDO COM A VARIACÃO DO TRC. PARA EFEITO DO CÁLCULO DA PARCELA DE 50% DA GRATIFICAÇÃO NATALINA, EM NOVEMBRO DE 1992; 16.12. REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS - A REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS A QUE ALUDE O INCISO VI DO ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ PRATICADA QUANDO OCORRER MOTIVO DE FORÇA-MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, DESDE QUE VENHA A IMPLICAR EM REDUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO, TAIS COMO NOS CASOS DE CONCORDATA, FALÊNCIA E OUTROS, MEDIANTE ACORDO COLETIVO QUE ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 613 DA CLT, ESTABELEÇAM REGRAS QUE VISEM: 16.12.1. FIXAR O PRAZO MÁXIMO PARA A VIGÊNCIA DA REDUÇÃO SALARIAL; 16.12.2. LIMITAR A REDUÇÃO SALARIAL QUE NÃO PODERÁ EXCEDER A 25%; 16.12.3. FIXAR OS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO; 16.12.4. REGULAR A REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS; 16.12.5. FIXAR NORMAS PARA OS CASOS DE ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA OU ESTABELECIMENTO; 16.13. SUBEMPREGATEIRAS - PARA A SUBEMPREGATEIRAS OU ASSEMBLADAS APLICAR-SE-ÃO AS NORMAS DE ITEM 16.12 ACIMA E CASO JULGUE CONVENIENTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, EXIGIR-SE-Á A INTERVENIÊNCIA SOLIDÁRIA DA EMPRESA CONTRATANTE, NOS LIMITES DO ART. 455 DA CLT. RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XVII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTES REGRAS: 17.1. PRAZO - AS EMPRESAS QUE DISPENSAREM SEUS EMPREGADOS FICAM OBRIGADAS A EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES À RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRAZOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEMPRE QUE ULTRAPASSADO O PRAZO ACIMA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS A INDENIZAR O TRABALHADOR COM 2 DIÁRIAS, NO VALOR ANOTADO NO CARTÃO DO EMPREGADO DESLIGADO, PARA CADA DIA DE ATRASO DA LIQUIDAÇÃO DO VALOR DA RESCISÃO, NÃO MONTANTE DESTA PENALIDADE AO VALOR DA RESCISÃO, NÃO SENDO EXIGÍVEL ESTA MULTA QUANDO O EMPREGADO, COMPROVADAMENTE NÃO COMPARECER AO ATO HOMOLOGATÓRIO OU, QUANDO FOR O CASO, NÃO COMPARECER PARA O RECEBIMENTO. SE DENTRO DE 15 DIAS A EMPRESA PRINCIPAL NÃO TIVER SIDO COMUNICADA DO ATRASO OCORRIDO POR CULPA DA SUBEMPREGATEIRA, FICARÁ ISENTA DA PENALIDADE AQUI PREVISTA; 17.2. AVISO PRÉVIO - NO CASO DO AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS A SER CUMPRIDO O TRABALHADOR, FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR O DIREITO DE OPTAR ENTRE A JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA REDUZIDA OU O TRABALHO EM JORNADA NORMAL DURANTE APENAS 21 DIAS, PODENDO O TRABALHADOR MANIFESTAR, POR ESCRITO, O SEU INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O PRAZO DO AVISO PRÉVIO ATÉ O SEU TÉRMINO, CASO EM QUE SERÁ DISPENSADO SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. CASO O EMPREGADO OPTE PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO, O EMPREGADOR DESIGNARÁ O HORÁRIO A SER CUMPRIDO. OCORRENDO TRANSFERÊNCIA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO PARA OUTRA OBRA, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE, O TRABALHADOR CONTINUARÁ EXERCENDO O MESMO CARGO OU FUNÇÃO; 17.3. DESLIGAMENTO DO APOSENTADO - AO TRABALHADOR APOSENTADO SERÃO GARANTIDAS AS MESMAS PARCELAS QUE SERIAM DEVIDAS CASO FOSSE DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE POSSUA MAIS DE UM ANO ININTERRUPTO DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO; 17.4. DOCUMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, OS FORMULÁRIOS SB-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) E SB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO), QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE



SERVICO. E QUANDO SOLICITADAS, CARTA DE RECOMENDACAO, ESTA SOMENTE NOS CASOS DE DENISSAO A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA; 17.5. HOMOLOGACAO - AS HOMOLOGACOES DAS RESCISOES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERAO EFETUADAS NAS ENTIDADES SINDICAIS COM BASE TERRITORIAL NA RESPECTIVA AREA, NA SEDE SOCIAL OU SINDICATO, OU DELEGACIA SINDICAL REGULARMENTE INSTALADA. INEXISTINDO NO LOCAL REPRESENTACAO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, AS HOMOLOGACOES SERAO EFETUADAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EM SE TRATANDO DE MENORES OU DE ANALFABETOS QUE NAO TENHAM REPRESENTANTES LEGAIS AS HOMOLOGACOES SERAO REALIZADAS PELAS ENTIDADES DEMANDANTES, QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVICO. AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A APRESENTAR, NO ATO DA HOMOLOGACAO, O CARTAO DE PONTO DO ULTIMO MES ANTERIOR A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO. AS EMPRESAS FARAO CONSTAR NO VERSO DO

RECIBO RESCISORIO AS MEDIAS DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, TAREFA OU GRATIFICACAO, DO ULTIMO ANO TRABALHADO; 17.5.1. RELACAO DOS DESLIGADOS COM MENOS DE UM ANO DE SERVICO - AS EMPRESAS ENCAMINHARAO, MENSALMENTE, AO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, RELACAO NOMINAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DOS DESLIGADOS COM MENOS DE UM ANO DE SERVICO; 17.6. EXTINCAO DE CONTRATO DE EMPREGADO POR MORTE - QUANDO O TRABALHADOR FALECE DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO SERA GARANTIDO AOS SEUS DEPENDENTES O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS SEM FORA DENISSAO SEM JUSTA CAUSA. CLAUSULA III - DAS RELACOES COM O SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - AS RELACOES DAS EMPRESAS E DOS DEMANDADOS COM AS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTES E SUAS DELEGACIAS DAR-SE-AO COM O RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE REGRAS: 18.1. COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO E CONCILIAÇÃO DE DIVERGENCIAS - AS EMPRESAS PERMITIRAO A PRESENCIA DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA AREA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO SER DOIS DIRIGENTES E UM ASSESSOR DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, NOS CANTEIROS DE OBRAS, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DA LEGISLACAO VIGENTE, COM O INTERVALO MINIMO DE SESENTA DIAS ENTRE UMA VISITA E OUTRA EM UMA MESMA EMPRESA, DEVENDO SER ESTA COMUNICADA PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM PRAZO MINIMO DE 48 HORAS. A VISITA NAO PODERA PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVICOS, E SERA ACOMPANHADA PELO ENGENHEIRO DO CANTEIRO DE PRODUCAO OU SEU PREPOSTO, NAO PODENDO HAVER MANIFESTACOES SOBRE OS FATOS OBSERVADOS; 18.2. COMISSAO BILATERAL - FICA INSTITUIDA UMA COMISSAO BILATERAL, CUJO NUMERO DE PARTICIPANTES E FORMA DE ATUACAO SERA DEFINIDA DE COMUM ACORDO ENTRE A ENTIDADE DEMANDANTE E O SINDUSCON-PA, PARA CONCILIAR AS DIVERGENCIAS SURTIDAS EM OCORRENCIA DA APLICACAO DA PRESENTE NORMA COLETIVA E DA LEGISLACAO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 13 DA CLT QUE, PARA TANTO, A PRIMEIRA REUNIAO FICA DESDE JA ACERTADA PARA FEVEREIRO/93, ORDINARIAMENTE A CADA TRÊS MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSARIO OU POR CONVENIENCIA DAS PARTES. DESDE LOGO FICAM COMPROMETIDOS OS MESES DE FEVEREIRO E JULHO DE 1993 PARA AS REUNIOES QUADRIMESTRAIS AQUI PREVISTAS; 18.3. DISPONIBILIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CONCEDER LICENCA REMUNERADA AO DIRETOR DO SINDICATO PROFISSIONAL, EFETIVO OU SUPLENTE QUE PORVENTURA FAÇA PARTE DE SEU QUADRO, A RAZAO DE 1 POR EMPRESA, COM VALIDADE DE ATÉ 5 DIAS POR MES, QUANDO SE FIZEREM NECESSARIOS SEUS SERVICOS NA ENTIDADE; 18.4. QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS COLOCARAO A DISPOSICAO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL QUADROS DE AVISOS EM LOCAIS ACESSIVEIS AOS TRABALHADORES PARA VEICULACAO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA, VEDADA A DIVULGACAO DE MATERIA PARTIDARIA OU OFENSIVA A QUEM QUER QUE SEJA. SERAO AFIXADAS NESSES QUADROS AS TABELAS DE SALARIOS ELABORADAS EM CONJUNTO PELAS ENTIDADES SINDICAIS, PROFISSIONAIS E ECONOMICAS E ASSINADAS POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, BEM COMO COPIA DA PRESENTE NORMA COLETIVA A SER FORNECIDA PELOS SINDICATOS DEMANDADOS, EM ATENCAO AO DISPOSTO NO ART. 614, §2º, DA CLT; 18.5. CONCILIAÇÃO PREVENTIVA DOS CONFLITOS - AS EMPRESAS, OS TRABALHADORES E OS SINDICATOS ACORDANTES OBRIGAM-SE A PREVENIR A ECLOSÃO DE CONFLITOS, PELO QUE DEVEM AS EMPRESAS, QUANDO DIANTES DE SITUACAO POTENCIALMENTE CAUSADORA DESSA OCORRENCIA, NOTIFICAR OS SINDICATOS ACORDANTES PARA QUE SEJA PROMOVIDA A CONCILIAÇÃO PREVENTIVA. OCORRENDO CONFLITO, DEVERAO AS EMPRESAS NOTIFICAR OS SINDICATOS ACORDANTES E, SIMULTANEAMENTE, A AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO A SITUACAO O EXIGIR. A AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE SO DEVERA SER NOTIFICADA QUANDO O CONFLITO IMPLICAR EM RISCOS À INTEGRIDADE FISICA DE QUALQUER PESSOA OU BEM, À SEGURANCA PUBLICA OU QUANDO OCORRER CRIME OU CONTRAVENCAO PENAL. CLAUSULA XIX - CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARAO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS EMPREGADOS PERTENCENTES AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, A TITULO DE CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL RESPECTIVO, CONFORME AUTORIZA O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUICAO FEDERAL E APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, A IMPORTANCIA EQUIVALENTE A 3,33% DO SALARIO-BASE, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO/92 E 2% DO SALARIO-BASE NOS MESES SEGUINTE. O RATEIO DA CONTRIBUICAO INCUMBE AO SINDICATO PROFISSIONAL BENEFICIARIO, NA PROPORCAO DE 98% PARA O RESPECTIVO SINDICATO, 1% PARA A FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA E 1% PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA-CNTI. PARAGRAFO UNICO - ESTAO DISPENSADOS DESTA CONTRIBUICAO OS EMPREGADOS PROFISSIONAIS LIBERAIS E OS INTEGRANTES DE CATEGORIAS DIFERENCIADAS, EM AMBOS OS CASOS QUANDO NO EXERCICIO DE SUAS RESPECTIVAS PROFISSOES. CLAUSULA XX - MENSALIDADES SINDICAIS - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS SINDICATOS ACORDANTES SERA FEITO PELAS EMPRESAS, DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO E NOTIFICADAS PELA

ENTIDADE, COM INDICACAO DO VALOR DO DESCONTO MENSAL. O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERA CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSAO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICACAO, POR ... DA ENTIDADE. ... NOTIFICACAO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO ... COMPROVADO, TRANSFERENCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSAO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE APRESENTADOS ATRAVES DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA, A ENTIDADE FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE.

HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLAUSULA XXI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO AS CONTAS BANCARIAS, DESDE LOGO INDICANDO-SE AS CONTAS Nºs 12670-5 E 12227-4, DA AGENCIA-NAZARÉ (0934) DO BANCO ITAU S/A, PARA RECOLHIMENTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS E DA CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, RESPECTIVAMENTE, FICANDO O SINDICATO DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELO RATEIO ESTIPULADO NA CLAUSULA XIX. TALS RECOLHIMENTOS DEVERAO SER FEITOS EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE ATÉ O 8º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO, ALÉM DA CORRECAO MONETARIA, NA FORMA DA LEI. AS EMPRESAS REMETERAO A ENTIDADE BENEFICIARIA, NO MESMO PRAZO, RELACAO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO COPIA DA GUIA DE DEPOSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITARIO. CLAUSULA XXII - DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUCAO CIVIL - NO DIA 15 DE JUNHO DE 93, CONSAGRADO AS COMEMORACOES DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUCAO CIVIL NAO HAVERA EXPEDIENTE NAS EMPRESAS DE CONSTRUCAO CIVIL DOS MUNICIPIOS DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO DEMANDANTE, SEM PREJUIZO DOS SALARIOS, CONSIDERANDO-SE COMO REPOUSO REMUNERADO PARA TODOS OS FINS. CLAUSULA XXIII - CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA PATRONAL - AS EMPRESAS ASSOCIADAS OU NAO AO SINDICATO PATRONAL RECOLHERAO EM NOME DA FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARA, A CONTA Nº 000.000.50-4, DA AGENCIA SANTO ANTONIO, DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NA CIDADE DE BELÉM CAPITAL DO ESTADO DO PARA, A TITULO DE CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUICAO FEDERAL, E CONFORME APROVADO EM REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE PATRONAL DE 2º GRAU RETRO REFERIDA, CONFIRMADO EM ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO PATRONAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 2% DO MONTANTE DA REMUNERACAO BRUTA, PAGA OU DEVIDA A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, NOS MESES DE JANEIRO/93 E JULHO/93. O RECOLHIMENTO FAR-SE-A ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1993 E ATÉ 10 DE AGOSTO DE 1993, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM NA ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR DEVIDO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDO DA MULTA DE 20% SOBRE ESSE VALOR, ALÉM DOS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS DO FRACAO, CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO MONETARIAMENTE, SENDO QUE AS EMPRESAS QUE VIEREM A SE INSTALAR APÓS AS DATAS DE VENCIMENTO SUPRA, SE INSTALAR APÓS AS DATAS DE VENCIMENTO SUPRA, FARAO O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO EM EPIGRAFE ATÉ TRINTA DIAS APÓS O INICIO DE SUAS ATIVIDADES, OBEDECIDAS AS REGRAS E CRITERIOS ACIMA EXPOSTOS. CLAUSULA XXIV - CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL PATRONAL - AS EMPRESAS NAO ASSOCIADAS MAS REPRESENTADAS PELOS SINDICATOS DAS INDUSTRIAS ABRANGIDAS POR ESTE ACORDO OU COM ATUACAO EM SUAS BASES TERRITORIAIS RECOLHERAO UMA CONTRIBUICAO COMPLEMENTAR E NECESSARIA, AS CUSTAS DA NEGOCIACAO DESTE ACORDO, PROPORCIONAL AO CAPITAL DA EMPRESA OU FIRMA, VIGENTE EM NOVEMBRO DE 1992, CONFORME REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ORGAO EQUIVALENTE. AS EMPRESAS QUE VIEREM A SE CONSTITUIR DURANTE A VIGENCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TAMBEM PAGARAO A CONTRIBUICAO EM APROCO. O VALOR DA CONTRIBUICAO SERA CALCULADO MEDIANTE A APLICACAO DA SEGUINTE TABELA:

CLASSE DE CAPITAIS EM Cr\$1.000,00	VALOR DA CONTRIBUICAO EM UFIR DO MÊS
de... até...	7.500 60
de... 7.500 até...	37.500 120
de... 37.500 até...	75.000 180
de... 75.000 até...	187.500 240
de... 187.500 até...	375.000 300
de... 375.000 até...	750.000 360
de... 750.000 até...	1.875.000 480
de... 1.875.000 até...	3.750.000 600
de... 3.750.000 até...	7.500.000 720
de... 7.500.000 até...	18.500.000 840
de... 18.500.000 até...	37.500.000 960
de... 37.500.000 até...	75.000.000 1.080
de... acima de ...	75.000.000 1.200

A CONTRIBUICAO ACIMA PREVISTA DEVERA SER RECOLHIDA ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 1993 PELO VALOR DA UFIR DO MÊS DA ÉPOCA DO PAGAMENTO. O ATRASO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO IMPLICARÁ EM MULTA DE 10%, POR MÊS DE ATRASO, ALÉM DAS DESPESAS DECORRENTES DA COBRANCA JUDICIAL, ATRAVES DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO NA JUSTICA DO TRABALHO. A CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL PATRONAL DEVERA SER RECOLHIDA INDEPENDENTEMENTE DA SINDICAL, À TESOURARIA DA ENTIDADE PATRONAL OU AGENCIA BANCARIA A SER INDICADA. SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO. CLAUSULA XXV - COMISSOES DE PREVENCAO DE ACIDENTES-CPA'S - AS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS INSTITUIRÃO, EM SUAS RESPECTIVAS BASES TERRITORIAIS, COMISSOES DE PREVENCAO DE ACIDENTES-CPA'S, VISANDO A REDUCAO DO INDICE DE ACIDENTES DO TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 48 HORAS, PERMITIRAO A REALIZACAO DE REUNIOES COM AS CPA'S, NOS LOCAIS DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTE, AO FINAL DO EXPEDIENTE, NAO PODENDO ULTRAPASSAR UMA HORA E COM INTERVALO DE, PELO MENOS, SESENTA DIAS ENTRE AS REUNIOES. PARAGRAFO UNICO - A CPA, COMUNICADA A EMPRESA COM ANTECEDENCIA DE UMA SEMANA ANTES, TAMBEM, REUNIR NA OBRA, CANTEIRO DE PRODUCAO OU APOIO, ESTABELECIENDO FABRIL, COM ASSISTENCIA DA CPA, COM OS TRABALHADORES DA EMPRESA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE DIVULGAR

ASSUNTOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO. OBEDECIDA A PERIODICIDADE SEMESTRAL, SALVO AJUSTE DE MENOR PRAZO COM A EMPRESA. CLAUSULA XXVII - AS ELEICOES DA COMISSOES INTERNAS DE CIPA'S - AS ELEICOES DA COMISSOES INTERNAS DE PREVENCAO DE ACIDENTES-CPA'S, PODERAO SER ACOMPANHADAS PELA ENTIDADE SINDICAL COM JURISDICA NA AREA, A QUEM SERA COMUNICADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE TRINTA DIAS, A REALIZACAO DESSAS ELEICOES. CLAUSULA XXVII - AMBIENTACAO NO TRABALHO - AS EMPRESAS PROMOVERAO A AMBIENTACAO DO EMPREGADO NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO, QUANTO AO LOCAL, TREINAMENTO E INSTRUCAO PARA UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI'S), ENGAJANDO-OS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA CPA. CLAUSULA XXVIII - ANDAIMES DE MADEIRA - FICA PROIBIDO O USO EM ANDAIMES DE TABUAS COM MENOS DE 25 mm DE ESPESSURA E PERNAS COM QUALQUER DAS FACES MENOR QUE 40 mm, SENDO VEDADO O USO DE MADEIRA BRANCA NA CONSTRUCAO DE ANDAIMES. CLAUSULA XXIX - UNIFORMES/EPI - AS EMPRESAS FORNECERAO, GRATUITAMENTE, AOS SEUS EMPREGADOS OS UNIFORMES, FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL-EPI'S, QUANDO EXIGIDOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS, RESPEITADA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 18 (NR-18). QUANDO POR CULPA OU DOLO DO EMPREGADO HOUVER PERDA, DANO OU EXTRAVIO DO MATERIAL FORNECIDO O VALOR PODERA SER DESCONTADO DOS SALARIOS. CLAUSULA XXX - ELEVADORES DE OBRAS - NAS OBRAS VERTICAIS COM MAIS DE ONZE PAVIMENTOS OU EQUIVALENTE, DEVERAO SER DOTADAS DE ELEVADOR EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. CLAUSULA XXXI - HIGIENE DO TRABALHO - OS EMPREGADORES MANTERAO, NOS LOCAIS DE TRABALHO, DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, UMA AREA DESTINADA A BANHEIROS E SANITARIOS, COM SEPARACAO DE SEXOS, QUANDO FOR O CASO, COM ARMARIOS INDIVIDUAIS E BEBEDOUROS, TUDO CONFORME COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S) QUE DISCIPLINAM A MATERIA. PARAGRAFO UNICO - (NR'S) QUE DISCIPLINAM A MATERIA. PARAGRAFO UNICO - OS LOCAIS DE TRABALHO COM CINQUENTA EMPREGADOS OU MAIS SERA EXIGIDO BEBEDOURO ELÉTRICO. DISPOSITOES GERAIS E TRANSITORIAS. CLAUSULA XXXII - DIREITOS E DEVERES - OS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, DAS EMPRESAS E DOS TRABALHADORES SAO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLAUSULA XXXIII - OBRIGACOES O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS OBRIGACOES CONSTANTES DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA IMPLICARÁ EM MULTA DE 15% DO VALOR DO PISO SALARIAL DA FAIXA V (CINCO), DA ÉPOCA, POR DISPOSITIVO INFRINGIDO E POR EMPREGADO, REVERTENDO EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA DA ENTIDADE SINDICAL, EMPRESA OU EMPREGADO. A MULTA DE QUE TRATA ESTA CLAUSULA NAO É CUMULATIVA COM OUTRA DE CARÁTER ESPECIFICO QUE EVENTUALMENTE CONSTE EM OUTRA CLAUSULA. SEMPRE QUE FICAR CARACTERIZADA A OCORRENCIA DA INFRACAO, SEJAM AS REFERENTES DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS OU NAO DIGAM RESPEITO A ELAS DIRETAMENTE, A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA AREA NOTIFICARÁ A EMPRESA, DANDO-LHE PRAZO DE DEZ DIAS CORRIDOS PARA A REGULARIZACAO, FINDO O QUAL E RECORRIDO PARA A IRREGULARIDADE INCIDIRÁ A MULTA RESPECTIVA. CLAUSULA XXXIV - PRORROGACAO, REVISAO OU DENUNCIA - O PROCESSO DE PRORROGACAO, REVISAO OU DENUNCIA DA PRESENTE SENTENÇA FICARÁ SUBORDINADO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ART. 615 DA CLT. CLAUSULA XXXV - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS CONTROVERSIAS RESULTANTES DA APLICACAO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERAO DIRIMIDAS PELA JUSTICA DO TRABALHO, ATRAVES DE AÇÃO PRÓPRIA. CLAUSULA XXXVII - DATA-BASE/VIGENCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 12 DE NOVEMBRO E A VIGENCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERA DE 1 ANO, A CONTAR DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992, EXPIRANDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1993. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILIQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDENCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES. A CLAUSULA XXIII FOI HOMOLOGADA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUIZES LYGIA OLIVEIRA, HAROLDO ALVES E JOSÉ AUGUSTO AFFONSO. AS DEMAIS CLAUSULAS FORAM HOMOLOGADAS POR UNANIMIDADE.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm's Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Teobaldo Sarmento, Juiz Empregador, convocado. Drs. Georjenor Franco Fº, Luiz Albano Lima, José Augusto Affonso, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dra Rosita Nassar.

Belém, 07 de Janeiro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6242/92. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ. DEMANDADOS: PARACRÉVEA BORRACHA VEGETAL S/A, assistida pela Federação da Agricultura do Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ e a demandada, PARACRÉVEA BORRACHA VEGETAL S/A, assistida pela Federação da Agricultura do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLAUSULA I - Os salários dos empregados da demandada, integrantes da categoria representada pelo sindicato demandante serão reajustados, a partir de 1º de novembro/92, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada pela Fundação IBGE, no período de 1º de novembro/91 a 31 de outubro/92, a incidir sobre os salários vigentes em 31 de outubro de



1992, descontados os reajustes compulsórios ou espontâneos concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implimento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - Sobre os salários reajustados na forma da cláusula I, incidirá o percentual de 5%, a título de aumento real. CLÁUSULA III - Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido com salário inferior ao especificado para as seguintes funções: - Seringueiros, Enxertadores, Viveiros e Pulverizadores; Salário mínimo mais 25%; demais trabalhadores não especificados acima: Salário mínimo mais 10%. CLÁUSULA IV - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 100% sobre a hora normal. CLÁUSULA V - Para cada ano de serviço prestado a mesma empresa ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUÊNIO, no valor equivalente a 1% do salário-base. CLÁUSULA VI - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que assumam todos os direitos e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA VII - O empregado que for demitido sem justa causa, nos trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus a uma indenização adicional, equivalente a um mês de salário. CLÁUSULA VIII - A empresa demandada obriga-se a pagar as férias proporcionais ao empregado que, contando tempo de serviço inferior a um ano, solicitar demissão do emprego. CLÁUSULA IX - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados integrantes da categoria profissional demandante, nos casos de doença, pelo prazo de 120 dias, contado a partir do término do benefício previdenciário, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 30 dias. CLÁUSULA X - Os empregados que, em decorrência da introdução de nova tecnologia ou alteração no processo produtivo, ficarem sem trabalho após reciclagem, serão reaproveitados sendo-lhes assegurado o emprego pelo prazo de seis meses, contado do término da reciclagem. CLÁUSULA XI - A empresa construirá creches para filhos dos seus empregados, até três anos de idade, desde que o número de mulheres trabalhando seja superior a 10 (dez). CLÁUSULA XII - Fica assegurado o emprego, nos doze meses que antecedem a data em que o empregado adquirir o direito à aposentadoria voluntária, ressaltada a demissão por justa causa. CLÁUSULA XIII - Obriga-se a empresa a complementar o auxílio-doença pago pela Previdência Social, até o limite da remuneração do empregado, considerando todo o período de afastamento como interrupção do contrato de trabalho para todos os efeitos. CLÁUSULA XIV - Obriga-se a empresa a contratar seguro de vida em grupo e acidentados pessoais ou coletivo, destinados à cobertura de morte natural ou por acidente, no valor equivalente a dez vezes o menor piso salarial, para a causa primeira e 15 vezes o menor piso salarial para a causa segunda. CLÁUSULA XV - A demandada assegurará assistência médica nos termos seguintes: a) como habitualmente prestada aos empregados e dependentes; b) conforme norma da empresa, a cada 12 meses e quando forem necessários outros exames médicos, a concessão de adiantamento para ser descontado em folha de pagamento, em 10 parcelas mensais; c) quando requisitados por médicos da Previdência Social, exames sofisticados, sem cobertura previdenciária, a concessão de um adiantamento a ser descontado em folha de pagamento, em 10 parcelas mensais; d) em caso de necessidade de aparelhos de prótese, correção estética, cirurgia plástica ou em caso de acidente de trabalho que resulte sequela ou mutilações permanentes, a empresa concederá um adiantamento para ser descontado em folha de pagamento em 10 parcelas mensais; e) os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive radiografia, serão pagos pela demandada. CLÁUSULA XVI - A empresa aceitará atestados médicos e odontológicos de profissionais da entidade demandante, para fins de licença para tratamento de saúde, desde que não superior a cinco dias por ano, caso contrário os atestados só serão aceitos pela demandada se neles constar a identificação do Código Internacional de Doenças - CID. CLÁUSULA XVII - Fica assegurado aos empregados estudantes, abono de faltas em dias de prova em estabelecimentos de ensino oficial ou oficializado, desde que comunicado por escrito ao empregador, com antecedência mínima de 48 horas e comprovada a sua realização no mesmo prazo. CLÁUSULA XVIII - A Jornada de trabalho, para a categoria profissional demandante será de quarenta e quatro horas semanais de segunda-feira a sábado, com intervalo de trinta minutos em cada expediente para a merenda dos empregados. Quando convocados para prestação de serviço extraordinário em horário que ultrapasse às 19 horas, a empresa fornecerá uma refeição adicional antes do início da prorrogação e, no final da sobrejornada, transporte em condições de segurança e higiene, até a residência dos empregados. CLÁUSULA XIX - Obriga-se a empresa a promover, no primeiro dia de trabalho, treinamento e instrução para uso de equipamento de proteção individual - EPI, engajando-se nos programas desenvolvidos pela CIPA. CLÁUSULA XX - Assegura-se ao empregado despedido sem justa causa, a dispensa do cumprimento do aviso prévio, no momento em que comprovar a obtenção de novo emprego, ficando a empresa desonerada do pagamento dos dias restantes não trabalhados. CLÁUSULA XXI - Nas hipóteses de dispensa sem justa causa e de pedido de demissão, a empresa fornecerá ao empregado, desde que requerido, carta de recomendação. CLÁUSULA XXII - Obriga-se a empresa a apresentar, no ato de homologação da rescisão contratual o último controle de frequência e a fazer constar no verso do recibo de quitação a média das horas extras, do adicional noturno, das gratificações ou tarefas, ou qualquer tipo de remuneração paga ao empregado, nos últimos doze meses de serviço. CLÁUSULA XXIII - Para verificar o cumprimento da legislação e desta sentença normativa, é garantido o livre acesso da

diretoria do Sindicato demandante à empresa, desde que seus integrantes se identifiquem. CLÁUSULA XXIV - No dia 25 de julho, Dia Nacional do Trabalhador Rural será dispensado o trabalho na empresa, com pagamento da respectiva remuneração. CLÁUSULA XXV - Obriga-se a empresa a pagar o salário dos seus empregados, quinzenalmente. CLÁUSULA XXVI - A empresa fornecerá aos seus empregados dois uniformes por semestre, completos e adequados à execução do trabalho, quando seu uso se fizer necessário à função ou for obrigatório. CLÁUSULA XXVII - Fica instituída uma comissão bilateral composta de seis membros, sendo três indicados pelos empregados e três pela demandada, para conciliar as divergências decorrentes da aplicação desta sentença normativa e da legislação vigente, que deverá reunir-se ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação de 2/3 dos seus integrantes. PARÁGRAFO ÚNICO - A Presidência da Comissão será exercida, alternadamente, por um representante dos empregados e por um representante da empresa, com mandato de seis meses, sendo proibida a reeleição antes que todos tenham exercido a Presidência. CLÁUSULA XXVIII - A demandada descontará, mensalmente, em folha de pagamento, o valor correspondente a 1% do salário básico dos seus empregados, a título de contribuição confederativa, cujo depósito será feito na conta nº 560.006-5 do Banco do Brasil, Agência 2619 (São Francisco do Pará), até o 82 dia subsequente ao desconto, sob pena de multa de 20% sobre o montante arrecadado e atualização monetária, cujo rateio far-se-á na forma estabelecida em Assembléia Geral. CLÁUSULA XXIX - A demandada permitirá a afixação de cópia da presente sentença normativa no local de trabalho, em lugar de destaque, para conhecimento dos empregados, ficando a entidade demandante responsável pelo fornecimento das cópias. CLÁUSULA XXX - A empresa fornecerá aos seus empregados água potável no próprio local de trabalho. CLÁUSULA XXXI - Serão fornecidas, gratuitamente, pela empresa, as ferramentas por ela exigidas para execução do trabalho. CLÁUSULA XXXII - A demandada manterá ambulatório com pessoal qualificado para atendimentos de rotina a acidentados de trabalho. CLÁUSULA XXXIII - A empresa prestará imediato socorro ao empregado acidentado, assegurando-lhe transporte para rápido atendimento médico, fornecendo, devidamente preenchida, a comunicação de acidente de trabalho e a relação de salários de contribuição, enviando cópias desses documentos ao sindicato demandante. CLÁUSULA XXXIV - Após completar o primeiro ano de serviço na empresa, o empregado dispensado sem justa causa, terá o aviso prévio acrescido de três dias por ano de serviço até o limite de sessenta dias. CLÁUSULA XXXV - Fica instituída a figura do delegado sindical a ser eleito pelos empregados da empresa, na proporção de um delegado para 50 empregados integrantes da categoria demandante, com estabilidade que cessará quando destituídos pela assembleia que os elegeu. PARÁGRAFO 1º - A eleição dos delegados sindicais será organizada pelo sindicato demandante que comunicará à empresa, no prazo de 24 horas após a eleição, os nomes dos delegados, para efeito de estabilidade. PARÁGRAFO 2º - Só poderão ser eleitos delegados os empregados associados do sindicato demandante há pelo menos três meses antes da eleição. CLÁUSULA XXXVI - A empresa comunicará ao sindicato demandante, com antecedência mínima de trinta dias, a data da eleição da CIPA. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do prazo acima, causará a nulidade de todo o processo de eleição e o sindicato demandante fica autorizado a convocar nova eleição no prazo máximo de 45 dias. CLÁUSULA XXXVII - Os serviços com produtos químicos obedecerão às seguintes normas: a) jornada diária de seis horas, com intervalo mínimo de trinta minutos; b) os empregados executarão os serviços com equipamentos de proteção individual, luvas, sacos e/ou capas e máscaras fornecidos gratuitamente pela empresa e meio litro de leite ou outro defensivo orgânico que melhor atenda às necessidades do empregado; c) fica vedada a prestação de tais serviços em hora suplementar ou extra; d) fica proibida a participação de menores e gestantes na execução de tais serviços. CLÁUSULA XXXVIII - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja

empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXXIX - A presente sentença normativa terá vigência por um ano, a contar de 1º de novembro de 1992 a 31 de outubro de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm<sup>os</sup> Srs. Juízes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juízes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Teobaldo Sarmento, Juiz Empregado, Convocado. Drs. Georzenor Franco F9, José Augusto Affonso, Luiz Albano Lima, Juízes Convocados.

Belém, 07 de Janeiro de 1993

ANTH HELLA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal Pleno

PROCESSO TRT Nº R EX OFF E RD 1.954/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Advogado: Dr. José Augusto Potiguar

RECORRIDOS : JOSÉ ÍTALO LOBATO GOUVEIA e OUTROS

Advogada: Dra. Ediléa Valério

#### DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo, firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei 779/69. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

II - A inconformação da recorrente prende-se à rejeição pelo Regional da preliminar invocada, no que pertine à incompetência da Justiça do Trabalho para julgar reclamação ajuizada por servidor da administração pública e pela decretação da inconstitucionalidade do item II e do §1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90.

III - Quanto à preliminar supra citada, as parcelas pleiteadas na inicial são oriundas da relação de emprego entre os litigantes, anteriores ao advento da Lei 8.112/90, não havendo qualquer violação legal no decisum.

IV - Relativamente à decretação da inconstitucionalidade da Medida Provisória 154/90, o aresto a fls. 135, trazido à colação, demonstra a divergência, nos termos do Enunciado 38 do TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 11 de Janeiro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

## Imprensa Oficial do Estado

### AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção



# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

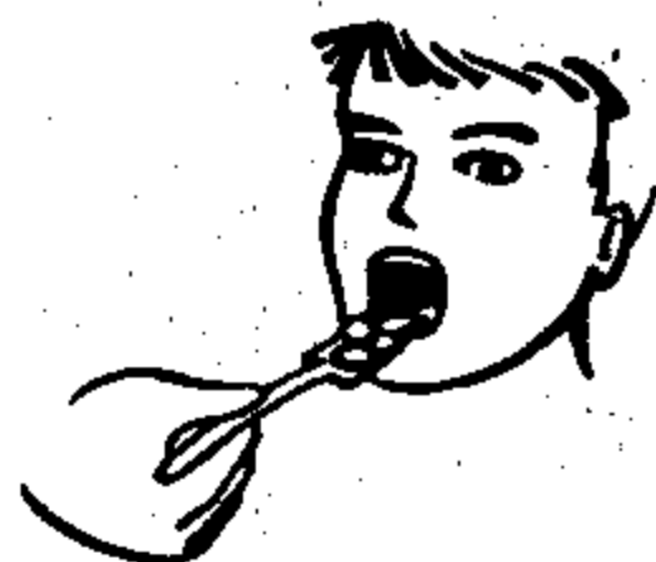
## 2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



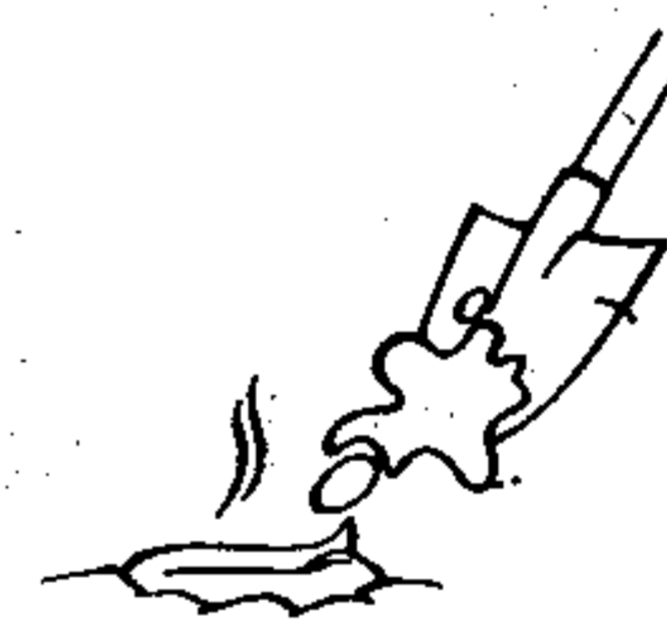
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.



■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.